



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017 -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017

Convite nº 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: Empresa Padaria Mãe e Filho Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene para a Câmara Municipal de Diamantina/MG;

PRAZO: 0 prazo de duração deste Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura, tendo como término o dia 31 de dezembro de 2017. O valor global proposto pela licitante vencedora é o seguinte: R\$3.397,68 (Três Mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 12 de Maio de 2017.

Signatários:

Pela Contratante: Gilson Batista – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: 86E5B0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017

Convite nº 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: Empresa Padaria Mãe e Filho Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene para a Câmara Municipal de Diamantina/MG;

PRAZO: 0 prazo de duração deste Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura, tendo como término o dia 31 de dezembro de 2017. O valor global proposto pela licitante vencedora é o seguinte: R\$3.397,68 (Três Mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 12 de Maio de 2017.

Signatários:

Pela Contratante: Gilson Batista – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pela contratada: Cristiano Aparecido Moreira
Padaria Mãe e Filho Ltda

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: F9357B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017

Convite nº 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: À Merceria Rio Grande

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene para a Câmara Municipal de Diamantina/MG;

PRAZO: 0 prazo de duração deste Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura, tendo como término o dia 31 de dezembro de 2017. O valor global proposto pela licitante vencedora é o seguinte: R\$3.397,68 (Três Mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 12 de Maio de 2017.

Signatários:

Pela Contratante: Gilson Batista – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela contratada: Ailton Carlos Lopes - EPP
Merceria Rio Grande

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: 2E38AD33

ESTADO DE MINAS GERAIS CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 = CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS = DECISÃO DE INABILITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados a decisão de INABILITAÇÃO da empresa SAUDESETE – Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região, para o item 11 (Proctologia), referente ao Processo Licitatório nº 12/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 6ª feira, 12 de maio de 2017.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador: DB503CF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PRC Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 023/2017, Registro de Preços nº 003/2017, modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de material de informática, para todos os setores do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **29/05/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaeef.com/2015.

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:60C4A64B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**

PROCESSO Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, torna público – **AVISO – PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de EXPEDIENTE e afins, necessários para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses). Para agilizar no processo de julgamento das propostas, tendo em vista a grande quantidade de itens, o município está disponibilizando o link http://programas.informesistemas.com.br/Instalador_Proposta.exe onde os licitantes irão preencher suas propostas e trazê-la no dia da sessão salvas em pen drive para que sejam inseridas em nosso sistema. Orientamos a todos que não alterem o nome do documento para que não haja incompatibilidade com o sistema. Este aviso em inteiro teor estará à disposição pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 12/05/2017.

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9D7E7BFA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RPPS 002/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada em análise de PPP e LTCAT com emissão de parecer a respeito da aposentadoria especial, atendendo pedido do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba – RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, HOMOLOGO, por conseguinte, o presente processo, onde foi considerada a vencedora do certame, **MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.035.189/0001-46, com o valor unitário de R\$ 525,00

(quinhentos e vinte e cinco reais), no total de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), conforme ata da sessão do dia 12/05/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:CBCA7048

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0120-0048-CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA
DESTINADA AOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0120/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0048/2017 - Objeto: Contratação de seguradora destinada aos veículos do Departamento Municipal de Educação. Credenciamento dia: 26/05/2017 às 13h30min – Sessão de lances: 26/05/2017 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:D4331402

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0121-0049-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE
PACIENTES ATENDIDOS NAS ESPECIALIDADES COM
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO CADASTRADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0121/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0049/2017 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para transporte de pacientes atendidos nas especialidades com tratamento fora do domicílio cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento dia: 31/05/2017 às 15h00min – Sessão de lances: 31/05/2017 às 15h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:DD69CF52

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0123-0051-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DO
PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR.**

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0123/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0051/2017 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos consultórios do Programa de Saúde Familiar. Credenciamento dia: 29/05/2017 às 09h15min – Sessão de lances: 29/05/2017 às 09h45min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:410A320D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0124-0052-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS,
DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO
PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR.

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0124/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0052/2017 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de computadores e notebooks, destinados à manutenção dos serviços do Programa de Saúde Familiar. Credenciamento dia: 26/05/2017 às 09h15min – Sessão de lances: 26/05/2017 às 09h45min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
 Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:0CCBA5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 022/2017, PP: 020/2017 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Parabrisa para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: PGL COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ: 41.851.015/0001-40, Ata: 042/2017, com valor global de R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais). Vigência: 12/05/2017 a 11/05/2018.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
 Prefeito Municipal

12/05/2017.

Publicado por:
 Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2E5CA36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 116/2017 - PREGÃO 038/2017

Origem: Pregão Presencial - 038/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PERSONALIZADO CONFORME MODELO SOLICITADO.

Contratante: Município de Barroso/MG.

Vencedor: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ: 65.359.200/0001-80)

Valor total: R\$ 4.646,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais)

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

REINALDO APARECIDA FONSECA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:96629E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
114/2017 - PREGÃO 037/2017

Origem: Pregão Presencial - 037/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADVOCATÍCIA

Vencedor: CILÉIA DA SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 27.467.846/0001-92

Valor total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

REINALDO APARECIDA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2685CE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO 114/2017 -
PREGÃO 037/2017

O Município de Barroso torna público contrato n.º 050/2017 Partes: Município de Barroso X Cileia da Silva Sociedade de Advogados (CNPJ: 27.467.846/0001-92) Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOCACIA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO E AUXÍLIO NA PROCURADORIA JURÍDICA E SETOR DE LICITAÇÕES, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE PARECERES E MANIFESTAÇÕES NAS ELABORAÇÕES DE NORMAS JURÍDICAS. Processo 114/2017 Vigência: 03/05/2017 a 30/04/2018

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:86D4A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
131/17 -+ PREGÃO 47/2017

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO 131/17- PREGÃO 47/2017, QUE TEVE A DATA DE SEU CERTAME PUBLICADA NO DIA 28/04/2017. A NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO SERÁ DIVULGADA EM BREVE.

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DB54D5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
117/2017 - PREGÃO 039/2017

Origem: Pregão Presencial - 039/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Vencedor: DROGAELLE LTDA -ME
CNPJ: 41.746.892/0001-51

Valor total: R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais)

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

REINALDO APARECIDA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:81D4A37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
117/2017 - PREGÃO 039/2017**

O Município de Barroso torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 117/2017 - PREGÃO 039/2017

Partes: Município de Barroso X Drogaelle Ltda - ME (CNPJ: 41.746.892/0001-51)

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO RENAL, ATENDENDO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA.

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:F780499D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando internação de paciente para tratamento de dependência química.

**CLÍNICA EMERSON LUIZ GABRIELLI/ CNPJ:
16.810.836/0001-91**

O valor global a ser pago será de **R\$ 5.190,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**

Dotação Orçamentária:

02.005.002.10.302.0092.2.252.3.3.90.39.00.102 - FICHA 354

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:50F89A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO 154/2017 -
DISPENSA 073/2017**

O Município de Barroso torna público CONTRATO 051/2017

PROCESSO 154/2017 - DISPENSA 073/2017

Partes: Município de Barroso X Emerson Luiz Gabrielli (CNPJ: 16.810.836/0001-91)

Objeto: INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

VIGÊNCIA: 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:4B22425F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 017/2017 - PREGÃO 006/2017**

Origem: Pregão Presencial - 006/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Barroso/MG.

Vencedores: DROGARIA BEDESCHI E MOREIRA LTDA- ME (CNPJ: 11.036.842/0001-10;
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL (CNPJ: 07.220.279/0001-68.

Valor total: R\$ 121.200,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:12A6B08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
017/2017 - PREGÃO 006/2017**

MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 017/2017 - PREGÃO 006/2017 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS NECESSITADOS.

VENCEDORES:

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ TERAPIA - CNPJ: 07.220.279/0001-68;

DROGARIA BEDESCHI E MOREIRA LTDA ME - CNPJ: 11.036.842/0001-10

VALIDADE: 12 MESES A PARTIR A DATA DE ASSINATURA.

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Valor Total
1 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ TERAPIA	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
2 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE.	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ TERAPIA	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
3 - LEITE EM PÓ DESNATADO .	DROGARIA BEDESCHI E MOREIRA LTDA ME	R\$ 28,60	R\$ 11.440,00
4 - LEITE EM PÓ DESNATADO .	DROGARIA BEDESCHI E MOREIRA LTDA ME	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
5 - XAROPE DE GLICOSE	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ TERAPIA	R\$ 96,00	R\$ 38.400,00
6 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA,	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ TERAPIA	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
7 - LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO	DROGARIA BEDESCHI E MOREIRA LTDA ME	R\$ 27,40	R\$ 10.960,00

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:F88DF7B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017**

O Prefeito Municipal de Belo Oriente, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por razões e fundamentos constantes do Parecer Jurídico / Decisão Administrativa emitido pela

Procuradoria Geral do Município, comunica a quem interessar, que o Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Serviços em Consultoria e Assessoria na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, foi anulado com fundamentos no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belo Oriente, MG, 12 de maio de 2017.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:E9528DF5

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2017

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017 – Processo Licitatório nº 072/2017**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços em Consultoria e Assessoria na Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura dia: 26/05/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 12 de maio de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.

Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:F705E393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 33/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:694ACAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 33/2017 que tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de ar condicionado, incluso a instalação, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	RSUNIT
1	14	Und	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S FRIO 220 v	1.800,00
			MARCA/MODELO: ELGIN/ELGIN	
			HEFI12B21A/HEFE12B21A	

2	7	Und	GARANTIA: 12 MESES	3.800,00
			AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220 V	
			MARCA/MODELO: ELGIN/ELGIN	
			HEFI24B21A/HEFE24B21A	
3	6	Und	GARANTIA: 12 MESES	1.900,00
			AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/S FRIO 110 V	
			MARCA/MODELO: FONTAINE/FONTAINE/UTI 12	
			EVAPF/UTI 12 CONDF	
			GARANTIA: 12 MESES	

Boa Esperança, 12 de maio de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:648DD8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO BANHO E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 38/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 12 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7AD4E137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 849 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO ALACARTE SERVIDAS NO PRÓPRIO RESTAURANTE EM TRAVESSAS COM QUANTIDADES PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PESSOAS SE SERVIREM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, SERVIDORES PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 24/05/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 25/05/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:86D5E4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 850 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL.

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive

formatado) até a data de 24/05/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 25/05/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:EB34A564

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, o **extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 99/2016** referente ao processo licitatório nº 39/2016, Carta Convite nº 09/2016. Objeto: Obra de Revitalização da Praça São Vicente no Município de Brás Pires. Fundamento legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 24.487,51 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa FHE Engenharia Ltda - Me. Data da assinatura: 10 de março de 2017.

Brás Pires, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:91A4848B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 115/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 115/17 – Pregão Presencial n.º 036/17** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a contratação de empresa para aquisição de cascalho para manutenção das estradas vicinais. Após realizada, pelos responsáveis da comissão de análises, a análise do produto enviado dentro do prazo estipulado, o **ITEM 001** apresentado pela empresa **LEONE MACHADO HOMEM -ME**, foi aprovado. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 15 (Quinze) de Maio de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 13h (Treze Horas) para adjudicação do item constante do processo.

Cachoeira de Minas, 12 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F9244896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 114/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 114/17 – Pregão Presencial n.º 035/17**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de transporte coletivo para manutenção das atividades do setor de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e do setor de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a empresa **C R TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.945.601/0001-28, no valor total de R\$ 13.025,40 (Treze Mil e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:248CC379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 040/17**. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de banners e faixas de polietileno para divulgação das ações das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Saúde. A data da realização do certame será no dia 24 de Maio de 2017 às 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:199AAB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 003/2017 DE 17/04/2017

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão do Pregoeiro Clayton Ricardo de Araújo, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para o IMPREVICAD**. Data da homologação: 02/05/2017. Empresa Vencedora: ASSESSORIZE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 17.959.617/0001-31, perfazendo um valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Cachoeira Dourada-MG – 02 de maio de 2017.

LUNAMAR PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:786292F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO N.º 40/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço N.º 32/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E CMEIS (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.** Contratado: Isabel Ferreira Costa - ME. Contrato n.º. 90/2017. Valor Contrato R\$ 2.670,00. Contratado: Genius Industria e Comércio do Vestuário Ltda. Contrato n.º. 91/2017. Valor Contrato R\$ 15.895,00. Contratado: Uniformes Dias Eireli - EPP. Contrato n.º. 92/2017. Valor Contrato R\$ 2.607,00. Vigência: 12/05/2017 a 12/05/2018. Data assinatura 12/05/2017.

Campos Altos – MG, 12/05/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40B4B8A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 32/2017 - Pregão N.º 025/2017. Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,**

CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1160-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vencedor: Licitapatos Comércio e Serviços Ltda - EPP. Valor R\$ 29.072,89. Vencedor: Atuante Comercial Ltda - ME. Valor R\$ 13.297,00. Vencedor: Nélcio Paulino Lins Produtos Hospitalares - ME. Valor R\$ 14.063,00. Vencedor: Valmedical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME. Valor R\$ 5.540,00.

Campos Altos – MG, 12/05/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BB0B9F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 33/2017 - Pregão Nº 026/2017. Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1150-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vencedor: Licitapatos Comércio e Serviços Ltda - EPP. Valor R\$ 36.523,25. Vencedor: Luiz Fábio Soares - ME. Valor R\$ 2.700,00. Vencedor: Atuante Comercial Ltda - ME. Valor R\$ 13.115,00. Vencedor: FAM Ltda - ME. Valor R\$ 18.081,93. Vencedor: Nélcio Paulino Lins Produtos Hospitalares - ME. Valor R\$ 6.662,00. Vencedor: Valemedical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME. Valor R\$ 15.040,00.

Campos Altos – MG, 12/05/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6EE627E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 32/2017 – Pregão Presencial Nº 25/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1160-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: Licitapatos Comércio e Serviços Ltda - EPP. Contrato nº. 79/2017. Valor Contrato R\$ 29.072,89. Contratado: Atuante Comercial Ltda - ME. Contrato nº. 80/2017. Valor Contrato R\$ 13.297,00. Contratado: Nélcio Paulino Lins Produtos Hospitalares - ME. Contrato nº. 81/2017. Valor Contrato R\$ 14.063,00. Contratado: Valmedical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME. Contrato nº. 82/2017. Valor Contrato R\$ 5.540,00. Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017. Data assinatura 10/05/2017.

Campos Altos – MG, 12/05/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DF117B17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 33/2017 – Pregão Presencial Nº 26/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1150-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: Licitapatos Comércio e Serviços Ltda - EPP. Contrato nº. 84/2017. Valor Contrato R\$ 36.523,25. Contratado: Luiz Fábio Soares - ME. Contrato nº. 85/2017. Valor Contrato R\$ 2.700,00. Contratado: Atuante Comercial Ltda - ME. Contrato nº. 86/2017. Valor Contrato R\$ 13.115,00. Contratado: FAM Ltda - ME. Contrato nº. 87/2017. Valor Contrato R\$ 18.081,93. Contratado: Nélcio Paulino Lins Produtos Hospitalares - ME. Contrato nº. 88/2017. Valor Contrato R\$ 6.662,00. Contratado: Valemedical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME. Contrato nº. 89/2017. Valor Contrato R\$ 15.040,00. Vigência: 11/05/2017 a 31/12/2017. Data assinatura 11/05/2017.

Campos Altos – MG, 12/05/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7BDB0C17

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 062/17

Proc.047/17-PREGÃO 025-17-Objeto Aq. de Mat. Expediente, didático e de papelaria -Homologado-CTR 062/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Papelaria Sulamericana Ltda-Epp -Vr.R\$ 31.288,70 - Vigência até 31/12/2017- data: 20/04/17.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:4470BD95

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 037/17

Proc.050/17-ADESÃO 002-17-Objeto Iluminação Publica - Homologado-CTR 037/17-Sig. Petrônio M.Souza-Prefeito e Damasceno Construções LTDA-ME -Vr.R\$111.556,80- Vigência 12 meses- data: 07/04/17.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8833CA90

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 041/17

Proc.051/17-INEXIBILIDADE 001-17-Objeto Show Musical de Edmilson Batista -Homologado-CTR 041/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Beto Bahia Organização De Eventos LTDA-ME - Vr.R\$6.000,00- Vigência 30 dias- data: 12/04/17.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1C75F3D3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 2º ADITIVO AO CTR 165/2015

-Proc.080/2015-TP 006/2015-Objeto: contratação de empresa especializada para construção do aterro sanitário de pequeno porte ASPP, através do convenio 00639/2013/FUNASA –SEGUNDO ADITIVO AO CTR 165/2015-Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) e Felipe Angelo Ribeiro p/ Construtora Danielle Ltda-ME –Prorrogação de vigência de 01/04/2017 a 30/06/2017-data 23/03/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F9ACBE23

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º ADITIVO CTR 181/2015**

-Proc.091/2015-TP 009/2015-Objeto: contratação de empresa especializada para construção de unidade de recuperação de materiais recicláveis(Galpão de Triagem), através do convenio 00639/2013/FUNASA – TERCEIRO ADITIVO AO CTR 181/2015-Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) e Felipe Angelo Ribeiro p/ Construtora Danielle Ltda-ME –Prorrogação de vigência de 01/04/2017 a 30/06/2017-data 23/03/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:425943F2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.
057/2017**

-Proc.057/17-DISPENSA 024-17-Objeto: Aquisição de medicamento e materiais medico Hospitalar –RATIFICADO E HOMOLOGADO-CTR 050/2017-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Vanilda Nogueira de Jesus p/ Drogaria e Perfumaria Capitão Enéas Ltda-ME, Vr; R\$ 28.883,72-vigencia 30 dias-data 17/04/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:3759750B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Proc.064/17-INEXIGIBILIDADE 005-17-Objeto: Contratação de show musical, com o cantor Júnior Sanny, para realização da festa tradicional do distrito de Virgilândia –RATIFICADO E HOMOLOGADO-CTR 0652017-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Ismar Jose de Souza Junior p/ Ismar Jose de Souza Junior-MEI, CNPJ 27.420.802/0001-07 Vr; R\$ 2.900,00-vigencia 30 dias-data 05/05/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F95F4C95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 48/17. Objeto: Pagamento de procedimento de biópsia renal com microscopia óptica e imunofluorescência indireta, conforme determinação judicial nº 17.001441-9/2017, nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Vencedores: Fundação Geraldo Corrêa, no valor de R\$ 1.040,00 e Eduardo Mattar, no valor de R\$ 550,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5BCB71B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 49/2017. Objeto: Aquisição de materiais para funcionamento do raio x da Clínica Municipal nos finais de semana, nos termos do do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: Ativa Médico Cirúrgica Ltda, no valor de R\$ 3.347,42.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F8F8A30E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 98/17 PP Nº. 49/17. Objeto Contratação de empresa especializada para a realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru. Entrega e abertura dos envelopes: dia 26/05/2017 às 14h00min. Info. tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9AB795A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Extrato da Homologação do PL Nº. 75/17 PP Nº. 35/17. Objeto: Aquisição de lanches para as reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa vencedora: SILVANA MARIA RABELO ME, valor R\$ 4.450,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CA0E65B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 894/2016 do PL nº. 56/16 – TP nº. 04/16. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica - CBUQ nas vias públicas do Município, com recurso do Convênio Nº 823842/2015. Empresa: **Emconbras Empresa de Conservação Brasileira Ltda**, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Valor R\$ 539.076,15

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F159C313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 76/17 PP Nº. 36/17. Objeto: Aquisição de lanches para as oficinas dos grupos do CRAS, CREAS, CONSELHOS, SCFV E CONFERENCIAS. Empresa vencedora: SILVANA MARIA RABELO ME, valor R\$ 12.848,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0136C48E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2017**

Processo Licitatório nº 46/2017

RATIFICO a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, amparado ainda pelo parecer da Assessoria Jurídica, referente ao

processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso II, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo, portanto, a contratação da Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55**, para o fornecimento das Cartilhas para a campanha de conscientização “Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – Juntos Mudaremos esta história”, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ao preço total de **R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**, em observação ao disposto no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017.

Carneirinho/MG, 08 de maio de 2017.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:61B39ED2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
32/2017**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017. Menor Preço. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos para pneus sem câmara, para manutenção dos veículos da frota de diversas secretarias e do Fundo Municipal de Saúde de Carneirinho-MG. Credenciamento: 25/05/2017 a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/05/2017, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 12/05/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:23595277

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
069/2017 – MODALIDADE DISPENSA Nº 014/2017**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inc. II, do art. 24, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da empresa **ROBSON SILIVAN RIBEIRO NOGUEIRA** para realizar serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas de 06 (seis) prédios do Município.

CRISTIAN VIEIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Amanada Laís Dutra Costa

Código Identificador:18289414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
070/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 045/2017 –
“REGISTRO DE PREÇO”**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal

nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **25/05/2017**, às **09h00min**, para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casa-grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.

Pregoeira

Publicado por:

Amanada Laís Dutra Costa

Código Identificador:5F9D736A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2017**

PRC. nº 111/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 – Edital de Credenciamento nº 004/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Francisca Felipe de Oliveira-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação mínima 2000, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas e rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores municipais em serviço, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes dentro dos interesses do município. Valor: R\$84.000,00. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:608B756B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2017**

PRC. nº 111/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 – Edital de Credenciamento nº 004/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: José Geraldo Cota-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação mínima 2000, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas e rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores municipais em serviço, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes dentro dos interesses do município. Valor: R\$84.000,00. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:52A85F7E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2017**

PRC. nº 111/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 – Edital de Credenciamento nº 004/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: José Lourenço Pereira dos Santos-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação mínima 2000, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas e rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores municipais em serviço, municípios acometidos de doenças e viagens de municípios dentro os interesses do município. Valor: R\$84.000,00. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D8A256F5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2017**

PRC. nº 111/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 – Edital de Credenciamento nº 004/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Lourdes do Rosário Lopes Paula-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação mínima 2000, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas e rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores municipais em serviço, municípios acometidos de doenças e viagens de municípios dentro os interesses do município. Valor: R\$84.000,00. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:1869E5DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2017**

PRC. nº 111/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 – Edital de Credenciamento nº 004/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Márcio Lúcio Januário de Moraes-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação mínima 2000, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas e rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores municipais em serviço, municípios acometidos de doenças e viagens de municípios dentro os interesses do município. Valor: R\$84.000,00. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:CF65A0AC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2017**

PRC. nº 111/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 – Edital de Credenciamento nº 004/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Maria Pereira de Miranda-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação mínima 2000, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas e rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores municipais em serviço, municípios acometidos de doenças e viagens de municípios dentro os interesses do município. Valor: R\$84.000,00. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D360CE1A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2017**

PRC. nº 111/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 – Edital de Credenciamento nº 004/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Maria Pereira de Miranda-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação mínima 2000, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas e rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores municipais em serviço, municípios acometidos de doenças e viagens de municípios dentro os interesses do município. Valor: R\$84.000,00. Vigência: 05/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A6BF15DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0028/2017**

Ref: Processo de Licitação nº 0067/2017

Modalidade Pregão nº 0012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Demarque & Almeida Comércio e Serviços Ltda EPP

CNPJ: nº 55.107.445/0001-67

End.: Rua Paraíso, nº 1116, CEP 14.050-440, Município de Ribeirão Preto/SP.

Objeto: “Implantação de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e insumos de informática para manutenção dos departamentos da Administração Municipal”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 09/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

020103 041220401 2.003 449052
020103 041220401 2.003 339030
020202 041220401 2.005 339052
020202 041220401 2.005 339030
020203 061810601 2.013 339030
020203 061810601 2.013 449052
020401 123651203 2.047 339030
020401 123651203 2.047 449052
020402 123611201 2.036 339030
020402 123611201 2.036 449052
020404 123611201 2.041 339030
020404 123611201 2.041 449052
020502 133921301 2.090 339030
020502 133921301 2.090 449052
020503 271222701 2.055 339030
020503 271222701 2.157 339030
020504 046950405 2.153 339030
020504 046950405 2.156 339030
020504 046950405 2.156 409052
0206 101221002 2.141 339030
0206 101221002 2.141 449052
0206 101221002 2.120 339030
0206 101221002 2.120 449052
020702 082440801 2.014 339030
020702 082440801 2.014 449052
020802 046060401 2.118 339030
020802 046060401 2.118 449052
021003 041220401 2.070 339030

Claraval/MG, 10 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:515D410D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2017

Ref: Processo de Licitação nº 0067/2017

Modalidade Pregão nº 0012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Educart Comércio e Representações Ltda ME

CNPJ: nº 09.562.255/0001-12

End.: Travessa 10, nº 245, Vila santa Luzia CEP 38.184.032, Município de Araxá/MG

Objeto: “Implantação de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e insumos de informática para manutenção dos departamentos da Administração Municipal”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 09/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

020103 041220401 2.003 449052
020103 041220401 2.003 339030
020202 041220401 2.005 339052
020202 041220401 2.005 339030
020203 061810601 2.013 339030
020203 061810601 2.013 449052
020401 123651203 2.047 339030
020401 123651203 2.047 449052
020402 123611201 2.036 339030
020402 123611201 2.036 449052
020404 123611201 2.041 339030
020404 123611201 2.041 449052
020502 133921301 2.090 339030

020502 133921301 2.090 449052
020503 271222701 2.055 339030
020503 271222701 2.157 339030
020504 046950405 2.153 339030
020504 046950405 2.156 339030
020504 046950405 2.156 409052
0206 101221002 2.141 339030
0206 101221002 2.141 449052
0206 101221002 2.120 339030
0206 101221002 2.120 449052
020702 082440801 2.014 339030
020702 082440801 2.014 449052
020802 046060401 2.118 339030
020802 046060401 2.118 449052
021003 041220401 2.070 339030

Claraval/MG, 10 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:B507D1EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2017

Ref: Processo de Licitação nº 0067/2017

Modalidade Pregão nº 0012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: E. F. Perissini Equipamentos e Serviços de Informatica ME

CNPJ: nº 15.318.383/0001-18

End.: Avenida Seis, nº 819, Centro, CEP 14.620-000, Município de Orlândia/SP

Objeto: “Implantação de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e insumos de informática para manutenção dos departamentos da Administração Municipal”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 09/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

020103 041220401 2.003 449052
020103 041220401 2.003 339030
020202 041220401 2.005 339052
020202 041220401 2.005 339030
020203 061810601 2.013 339030
020203 061810601 2.013 449052
020401 123651203 2.047 339030
020401 123651203 2.047 449052
020402 123611201 2.036 339030
020402 123611201 2.036 449052
020404 123611201 2.041 339030
020404 123611201 2.041 449052
020502 133921301 2.090 339030
020502 133921301 2.090 449052
020503 271222701 2.055 339030
020503 271222701 2.157 339030
020504 046950405 2.153 339030
020504 046950405 2.156 339030
020504 046950405 2.156 409052
0206 101221002 2.141 339030
0206 101221002 2.141 449052
0206 101221002 2.120 339030
0206 101221002 2.120 449052
020702 082440801 2.014 339030
020702 082440801 2.014 449052
020802 046060401 2.118 339030
020802 046060401 2.118 449052
021003 041220401 2.070 339030

Claraval/MG, 10 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:0CC08BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0031/2017

Ref: Processo de Licitação nº 0067/2017
Modalidade Pregão nº 0012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
Contratada: MP Informática Ltda
CNPJ: nº 26.204.770/0001-40
End.: Rua Rodrigues Caldas, nº 726, sala 409, bairro Santo Agostinho,
CEP 30.190-120, Belo Horizonte/MG

Objeto: “Implantação de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e insumos de informática para manutenção dos departamentos da Administração Municipal”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 09/04/2018, a contar de sua assinatura.
Valor: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
020103 041220401 2.003 449052
020103 041220401 2.003 339030
020202 041220401 2.005 339052
020202 041220401 2.005 339030
020203 061810601 2.013 339030
020203 061810601 2.013 449052
020401 123651203 2.047 339030
020401 123651203 2.047 449052
020402 123611201 2.036 339030
020402 123611201 2.036 449052
020404 123611201 2.041 339030
020404 123611201 2.041 449052
020502 133921301 2.090 339030
020502 133921301 2.090 449052
020503 271222701 2.055 339030
020503 271222701 2.157 339030
020504 046950405 2.153 339030
020504 046950405 2.156 339030
020504 046950405 2.156 409052
0206 101221002 2.141 339030
0206 101221002 2.141 449052
0206 101221002 2.120 339030
0206 101221002 2.120 449052
020702 082440801 2.014 339030
020702 082440801 2.014 449052
020802 046060401 2.118 339030
020802 046060401 2.118 449052
021003 041220401 2.070 339030

ClaraVal/MG, 10 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:FE279C12

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0032/2017

Ref: Processo de Licitação nº 0067/2017
Modalidade Pregão nº 0012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
Contratada: Rental Comercio e Manufaturados de Equipamentos de Escritório Eireli
CNPJ: nº 21.309.535/0001-19

End.: Rua Sete, nº 894, centro, CEP 14.620-000, Orlandia/SP

Objeto: “Implantação de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e insumos de informática para manutenção dos departamentos da Administração Municipal”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 09/04/2018, a contar de sua assinatura.
Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:
020103 041220401 2.003 449052
020103 041220401 2.003 339030
020202 041220401 2.005 339052
020202 041220401 2.005 339030
020203 061810601 2.013 339030
020203 061810601 2.013 449052
020401 123651203 2.047 339030
020401 123651203 2.047 449052
020402 123611201 2.036 339030
020402 123611201 2.036 449052
020404 123611201 2.041 339030
020404 123611201 2.041 449052
020502 133921301 2.090 339030
020502 133921301 2.090 449052
020503 271222701 2.055 339030
020503 271222701 2.157 339030
020504 046950405 2.153 339030
020504 046950405 2.156 339030
020504 046950405 2.156 409052
0206 101221002 2.141 339030
0206 101221002 2.141 449052
0206 101221002 2.120 339030
0206 101221002 2.120 449052
020702 082440801 2.014 339030
020702 082440801 2.014 449052
020802 046060401 2.118 339030
020802 046060401 2.118 449052
021003 041220401 2.070 339030

ClaraVal/MG, 10 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:2F09BD24

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2017

Ref: Processo nº 0122/2017
Modalidade Inexigibilidade nº 002/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
Contratada: JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF Nº 05.500.356/0001-08
End.: Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, bairro Fátima, Teresina, Piauí.
Objeto: “Contratação de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica a este Município para obter o direito à diferença de valores que a União deixou de repassar a título de FUNDEF”.
Vigência: O presente instrumento terá validade até 26/04/2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Valor: 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato.

AMANDA C. S. MANTOVANI CINTRA
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:B5F35C54

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2017

Ref.: Processo nº 087/2017

Modalidade Pregão nº 0013/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Transleroli Transportes Ltda ME

CPF Nº 04.838.334/0001-90

End.: Rua Pará, nº 394, centro, Claraaval/MG.

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Interestadual de universitários referente a Secretaria de Educação”.

Vigência: O presente instrumento terá validade até 30/12/2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Valor: R\$ 81.702,00 (oitenta e um mil setecentos e dois reais).

Claraaval/MG, 18 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:E34F0867

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2017

Ref.: Processo de Licitação nº 0096/2017

Modalidade Pregão nº 0014/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Bernardo Antonio Salomão & Cia LTDA-ME

CNPJ: nº 20.374.328/0001-85

End.: Rua Minas Gerais, nº 897, CEP 37.997-000, Município de Claraaval/MG

Objeto: “Implantação de Registro de Preços visando aquisições futuras de Gás Liquefeito de Petróleo 13 KG, par a Manutenção das Atividades da Administração Municipal”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 26/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

020202 04122 0401 2.005 339030 0025

020203 061810601 2.013 339030 0038

020402 123611201 2.036 339030 0097

020404 123061204 2.034 339030 0137

0206 103011001 2.120 339030 0227

0206 101221002 2.141 339030 0217

020701 082440801 2.147 339030 0309

020701 082440801 2.152 339032 0319

020702 082430801 2.023 339030 0329

020702 082440801 2.014 339030 0338

020802 046060401 2.118 339030 0348

020901 206062001 2.115 339030 0378

Claraaval/MG, 27 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D80CB0CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2017

Ref.: Processo de Licitação nº 097/2017

Modalidade Pregão nº 0015/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: São Joaquim Hospital e Maternidade Ltda

CNPJ: nº 50.486.026/0001-60

End.: Rua Abílio Coutinho, nº 331, Bairro São Joaquim, na cidade de Franca/SP

Objeto: “Implantação de registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas especializadas/ exames laboratoriais/ endoscopia/ tomografia computadorizada/ ressonância magnética e procedimentos cirúrgicos referente a Secretaria de Saúde”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 26/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 313.010,40 (trezentos e treze mil dez reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

0206 1030110012.120 339039

0206 1030110012.121 339039

0206 1030210022.122 339039

0206 1030210022.123 339039

Claraaval/MG, 27 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:5244C1B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2017

Ref.: Processo nº 0129/2017

Modalidade Inexigibilidade nº 003/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Costa Vieira Serviços Médicos S/S Ltda

CPF Nº 08.534.811/0001-84

End.: Rua Décio Piola, nº5133, CEP 14.409-181, bairro Parque Moema em Franca/SP

Objeto: “Credenciamento de Pessoa Jurídica legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na Unidade Posto Nossa Senhora Aparecida”.

Vigência: O presente instrumento terá validade até 23/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais por hora)

Dotação Orçamentária:

Ficha	Unidade	Classificação	Conta
0229	0206	1030110012.120	339039

CLARAVAL/MG, 24 de abril de 2017.

AMANDA C. S. MANTOVANI CINTRA
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9A84C668

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2017

Ref.: Processo nº 0134/2017

Modalidade Inexigibilidade nº 004/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Irmãos Vieira Veloso Ltda ME

CPF Nº 20.120.194/0001-76

End.: Rua Topazio, nº 190, CEP 39.400-181, bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG

Objeto: “Credenciamento de Pessoa Jurídica legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na Unidade Posto Nossa Senhora Aparecida”.

Vigência: O presente instrumento terá validade até 26/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais por hora)

Dotação Orçamentária:

Ficha	Unidade	Classificação	Conta
0229	0206	1030110012.120	339039

CLARAVAL/MG, 27 de abril de 2017.

AMANDA C. S. MANTOVANI CINTRA

Presidente

C.P.L

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:00907695

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2017

Ref: Processo de Licitação nº 0067/2017

Modalidade Pregão nº 0012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: T. Guimarães Informática ME

CNPJ: nº 07.274.334/0001-00

End.: Rua Inácio Franco, nº 1430, centro, CEP 14.640-000, Morro Agudo/SP

Objeto: “Implantação de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e insumos de informática para manutenção dos departamentos da Administração Municipal”

Vigência: O presente instrumento terá validade até 09/04/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R\$ 16.590,00 (dezesesseis mil quinhentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

020103 041220401 2.003 449052
020103 041220401 2.003 339030
020202 041220401 2.005 339052
020202 041220401 2.005 339030
020203 061810601 2.013 339030
020203 061810601 2.013 449052
020401 123651203 2.047 339030
020401 123651203 2.047 449052
020402 123611201 2.036 339030
020402 123611201 2.036 449052
020404 123611201 2.041 339030
020404 123611201 2.041 449052
020502 133921301 2.090 339030
020502 133921301 2.090 449052
020503 271222701 2.055 339030
020503 271222701 2.157 339030
020504 046950405 2.153 339030
020504 046950405 2.156 339030
020504 046950405 2.156 409052
0206 101221002 2.141 339030
0206 101221002 2.141 449052
0206 101221002 2.120 339030
0206 101221002 2.120 449052
020702 082440801 2.014 339030
020702 082440801 2.014 449052
020802 046060401 2.118 339030
020802 046060401 2.118 449052
021003 041220401 2.070 339030

ClaraVal/MG, 10 de abril de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:EE4D8C94

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 45/2017 PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

PREÂMBULO

As **07:15 horas de Sexta-Feira, 12 de Maio de 2017**, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Wesley Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR E ORGANIZAR AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 105 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS NOS DIAS 01,02,03 E 04 DE JUNHO DE 2017 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
MINAS INTERAÇÃO EIRELI - ME	ANDRE LUIZ MARINHO FERREIRA	SIM
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –ME	DENILSON GONÇALVES DOS REIS	SIM
BORGES E MACEDO PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME	LEONARDO BORGES ANDRADE	SIM
BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -ME	SANDRO BARBOSA DIAS	NÃO
WELINGTON BORGES LISBOA	AURÉLIO VILARES PINTO	SIM

No momento foi indagado pelo representante da empresa Minas Interação acerca do horário de término do credenciamento. O pregoeiro informou que o término ocorreria após a finalização do credenciamento e a conseqüente abertura do primeiro envelope de habilitação, assim como descrito no item 8.3 do edital do certame. A empresa Brasil Ligth apesar de entregar a declaração de que é uma Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, trouxe no momento do credenciamento o documento da junta, o qual não pode ser verificado a sua autenticidade online, devido ter ocorrido modificações de documentos junto à Junta Comercial, fazendo assim com que a empresa não gozasse dos benefícios de ser uma ME/EPP.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

Salienta que houve discussões acerca da classificação dos licitantes no momento das propostas. Sendo que foram classificadas para a fase de lances o licitante de maior oferta (Wellington Borges) e os subseqüentes até o máximo de 3 (três) licitantes, assim como dispõe o artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002 e o ART. 11, VII do decreto federal 3555/2000. Tomando como base os critérios definidos pela legislação exposta, todos os licitantes foram classificados, sendo que foi realizado sorteio para a verificação de qual licitante daria o primeiro lance, que no caso, foi a empresa Brasil Ligth.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação da licitante classificada com a maior oferta na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Inabilitado
WELINGTON BORGES LISBOA

Salienta que a empresa WELINGTON BORGES LISBOA foi inabilitada pela apresentação de atestados de capacidade técnica que não referiam integralmente ao objeto da licitação, sendo que o único atestado apresentado pela empresa Wellington Borges Lisboa que atendia ao objeto foi inabilitado, após o questionamento da empresa Borges e Macedo, já que o mesmo foi emitido pelo próprio procurador da empresa Wellington Borges Lisboa. A empresa Wellington Borges Lisboa através de seu representante questionou a verificação do atestado através de diligência.

Participante Habilitado
MINAS INTERAÇÃO EIRELI – ME

A empresa Minas Interação apresentou a certidão municipal vencida e pela mesma gozar dos benefícios de ser MEEPP será concedida o prazo de 5 dias úteis para a devida regularização.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas a proposta na quantidade e valor registrado, por ter se a oferta mínima de R\$ 10.000,00 sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	Valor
MINAS INTERAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 40.000,00

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a empresa Wellington Borges Lisboa através de seu representante entrou com recurso alegando a inabilitação pela situação dos atestados apresentados. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 12 de Maio de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:F6C50779

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº** **024/2017**

Abertura das Propostas:12/05/2017

Empresas Credenciadas:

Minas Interação Eireli – ME CNPJ 17.460.233/0001-70
Cheiro de Pimenta Produções e Eventos – ME CNPJ 13.588.913/0001-12
Borges e Macedo Promoção de Festas CNPJ 12.508.807/0001-19
Brasil Light Promoções e Eventos CNPJ 07.134.625/0001-95
Wellington Borges Lisboa CNPJ 12.404.875/0001-38

Empresa habilitada:
Minas Interação Eireli – ME

Empresas desclassificadas:
Wellington Borges Lisboa

Manifestações para interposição de recursos:
Wellington Borges Lisboa

Abre-se o prazo recursal.

Autos com vistas franqueadas a partir de segunda-feira (15/05/2017).

LUCAS WESLEI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:A6D4390D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PP 08/2017**

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus comunica que houve a interposição de recursos do pregão presencial Nº 08/2017 da empresas Tratodos e Almeida e Magalhães. Recursos encaminhados via email para as demais empresas, assim como disponível no site oficial da Prefeitura Municipal. Abre-se o prazo para as demais licitantes.

Coração de Jesus/MG, 12 de Maio de 2017

LUCAS WESLEI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:F800BA0A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO **PROTOCOLO DE RECURSOS - PREGÃO 012/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Transcorrido o prazo para apresentação das razões de recurso em 12/05/2017. A empresa VALÉRIA TORRES LAFETÁ ME (Recorrente), apresentou, tempestivamente, as razões de Recurso em 11/05/2017. A empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP (Recorrido), apresentou via e-mail, CONTRARRAZÕES, em 12/05/2017. Recursos serão julgados no prazo de 05(cinco) dias úteis. Autos com vista franqueada aos interessados.

Coração de Jesus, 12 de Maio de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:18503FE3

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2017 - Processo Administrativo nº 013/2017

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, após Homologação do Processo Licitatório nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 011/2017, ato publicado em 09/05/2017, nos termos do item 12.6 do instrumento convocatório do processo em comento, CONVOCA os representantes legais das empresas vencedoras, a saber: CIRÚRGICA JOÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGA FONTE LTDA e EQUIPAR

MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, a comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis na sede do Hospital, para procederem à assinatura do respectivo termo de contrato, advertindo-as, da aplicação de todas as sanções e penalidades inerentes, em caso do descumprimento da referida NOTIFICAÇÃO.

Coração de Jesus, 12 de Maio de 2017.

BENEDITO MACHADO SOARES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:3D159D1F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO AVISO (RETIFICAÇÃO) DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), RETIFICA O AVISO do Pregão Presencial nº 014/2017, Processo Administrativo nº 016/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – SUS). Recursos: Próprios SUS. Visita Técnica: 22/05/2017 (agendar horário). Credenciamento e Abertura: 24/05/2017 às 08:00 horas. Informações e edital:

licitacaohmsvp@gmail.com e no site
www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 12 de Maio de 2017.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:56DDBAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

Aviso de Retificação do Pregão Pregão Presencial nº. 017/2017 - ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 03/05/2017, pág. 25. Devido a correção e melhoria na especificação no termo de referência fica resignada a sessão de abertura para o dia 24/05/2017 às 9:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail
compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:27DE70E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017– Extrato da ata de registro de preços 39/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**. Objeto: contratação de software de gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, controle de frotas, almoxarifado, patrimônio, pessoal, transparência e acesso a informação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni; Valor

global R\$ 75.600,00; Data da assinatura 15/05/2017; Vigência: até 15/05/2018;

Cristiano Otoni, 15/05/2017

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8E65645E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DIRETO PMCO 08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE DISTRATO – Extrato de Distrato ao Contrato Direto nº PMCO 08/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ANA CLAUDIA REZENDE SILVA**. Objeto: Rescisão contratual em virtude de requerimento da Contratada devidamente aceito pela Contratante nos termos da Cláusula 13 do referido contrato. Vigência: 15/05/2017. Data da assinatura: 15/05/2017.

Cristiano Otoni, 15/05/2017.

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CEC570F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº 06/2017, autorizada pelo PL 36/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Dia 31/05/2017 às 09.00h. Cópia integral do edital poderá ser acessada no site: <http://www.cristianootoni.mg.gov.br/>.

Cristiano Otoni, 15/05/2017

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C89C6067

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS CONTRATO Nº 024/2017 COM A EMPRESA FLÁVIA NASCIMENTO DUTRA-ME.

Extrato do contrato nº 024/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Cardiologia a serem realizadas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Flávia Nascimento Dutra- Me**. Prazo 15/05/2017 a 31/12/2017. Valor Total estimado: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Assinatura: 12/05/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:33A01ED3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.743, DE 12 DE MAIO DE 2017**

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 356/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de maio de 2017, os servidores abaixo descritos, no cargo público efetivo de Procurador Municipal I, Classe Técnico Nível Superior, Código AAG.10, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
1º	Estevão Augusto Verçosa Matos	064.579.256-00
2º	Giltônio Maurílio Pereira Santos	057.930.086-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63AEAA5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.744, DE 12 DE MAIO DE 2017**

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 357/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de maio de 2017, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
6º	Peter da Silva Xavier	100.815.196-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:46762345

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.745, DE 12 DE MAIO DE 2017**

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 358/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de maio de 2017, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica PEB I, do Anexo I, do Quadro de Provedimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
151º	Simone Machado de Medeiros	012.551.226-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:79A78EE3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.746, DE 12 DE MAIO DE 2017**

**APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL
SILVÂNIA DA CONCEIÇÃO MACHADO SILVA.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Silvana da Conceição Machado Silva, o benefício de nº 177.511.196-0, espécie 57, aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão J, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Considerando o Ofício nº 359/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a partir de 15 de maio de 2017, a servidora municipal Silvana da Conceição Machado Silva, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão J, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:315C0BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.747, DE 12 DE MAIO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL
MEIRELUCE DE FREITAS LEAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Meireluce de Freitas Leal, o benefício de nº 177.511.204-4, espécie 57, aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 360/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a partir de 15 de maio de 2017, a servidora municipal Meireluce de Freitas Leal, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão I, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:62DAE97A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.748, DE 12 DE MAIO DE 2017

NOMEIA DAIANE XAVIER DOS REIS NA
FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e, Considerando o Ofício nº 361/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de maio de 2017, Daiane Xavier dos Reis, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.708.606-75, para exercer a função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DE22A406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 013/2017

“Altera o decreto nº. 018, de 11 de novembro de 2016”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a necessidade de retificar pequena incorreção material contida no Decreto nº. 018/2016, **decreta:**

Art.1º. O Decreto nº. 018/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º. (omissis)

Outubro	-12/10/17- Quinta-Feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado Nacional)
	- 13/10/17 – Sexta-feira - recesso

Art.2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº. 018/2016.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 12 de maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:D4FEC73F

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 014/2017

“Concede permissão de uso, a título precário, do imóvel que menciona, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no §3º e *caput* do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe que a permissão de uso pode recair sobre qualquer bem público;

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo, **decreta:**

Art.1º. Fica concedida, a título precário, permissão de uso do imóvel (Lanchonete 1), situada na Praça da Luz, nesta cidade, incluindo todos os demais acessórios que nele contém, ao **Sr. Higor Viana de Lima**, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº. MG-18.044.270, CPF nº. 127.026.656-08, residente à Rua Francisco J. Coelho, 10, centro, nesta cidade.

Parágrafo Único – O permissionário deverá estar quite com os impostos de competência municipal.

Art.2º. Durante a vigência da permissão de uso os encargos com as despesas de água e luz do bem imóvel em permissão de uso serão da inteira responsabilidade do permissionário, vedado o pagamento pelo Poder Público.

Art.3º. Sob pena de responsabilidade, durante o prazo de vigência da presente permissão de uso, o permissionário é responsável pela conservação do imóvel, bem como é de sua responsabilidade a guarda e conservação de todos os demais bens acessórios que o compõem, conforme relação de bens acessórios em anexo.

Art.4º. Termo de compromisso assinado entre as partes é que irá dispor sobre as condições de uso precário do imóvel.

Art.5º. Durante o prazo de vigência da presente permissão de uso o permissionário não poderá transferir a presente permissão de uso a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade.

Art.6º. O prazo da permissão de uso a que se refere este Decreto será de 12 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo pela administração.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 12 de maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:01359E90

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA DECRETO Nº 015/2017

“ concede permissão de uso, a título precário, do imóvel que menciona, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no §3º e *caput* do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe que a permissão de uso pode recair sobre qualquer bem público;

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo, **decreta:**

Art.1º. Fica concedida, a título precário, permissão de uso do imóvel (Lanchonete 2), situada na Praça da Luz, nesta cidade, incluindo todos os demais acessórios que nele contém, conforme relação anexa a este Decreto, ao **Sr. Sebastião Martins da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº. MG-8.950.216, CPF nº. 670.129.147-34, residente à Rua 16, centro, nesta cidade.

Parágrafo Único – O permissionário deverá estar quites com os impostos de competência municipal.

Art.2º. Durante a vigência da permissão de uso os encargos com as despesas de água e luz do bem imóvel em permissão de uso serão da inteira responsabilidade do permissionário, vedado o pagamento pelo Poder Público.

Art.3º. Sob pena de responsabilidade, durante o prazo de vigência da presente permissão de uso, o permissionário é responsável pela conservação do imóvel, bem como é de sua responsabilidade a guarda e conservação de todos os demais bens acessórios que o compõem, conforme relação de bens acessórios em anexo.

Art.4º. Termo de compromisso assinado entre as partes é que irá dispor sobre as condições de uso precário do imóvel.

Art.5º. Durante o prazo de vigência da presente permissão de uso o permissionário não poderá transferir a presente permissão de uso a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade.

Art.6º. O prazo da permissão de uso a que se refere este Decreto será de 12 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo pela administração.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 12 de maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:FB25FFBE

SERVIÇO DE PESSOAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ROBERTO CARLOS CARNEIRO DA SILVA – ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Materiais diversos em atendimento à Assistência Social e aos Setores de Obras, Estradas Vicinais e Agricultura.

Valor: diária o valor fixo e irrevogável de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo: 09.05.2017 a 31.12.2017

Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00	30	1.00.00	Manutenção de serviços de gabinete e secretarias.
02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	112	1.00.00	Manutenção do Parque de Exposições e Atividade Agrária.

02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.39.00	146	1.00.00	Manutenção de atividades das vias urbanas
02.05.01.15.451.0111.2089.3.3.90.32.00	147	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações urbanas.
02.05.01.15.452.0113.2042.3.3.90.39.00	155	1.00.00	Manutenção de Planejamento Urbano
02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.39.00	167	1.00.00	Manutenção do Setor de Limpeza
02.05.01.16.481.0122.2080.3.3.90.32.00	168	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações rurais.
02.06.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00	187	1.00.00	Manutenção de estradas vicinais
02.08.01.20.601.0079.2064.3.3.90.39.00	198	1.00.00	Manutenção da Agricultura
02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.32.00	248	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações urbanas Assist. Social
02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.32.00	249	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações rurais Assist. Social

Data: 09.05.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:E473BE43

SERVIÇO DE PESSOAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOSE TADEU AMARAL DA SILVA – ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Materiais diversos em atendimento à Assistência Social e aos Setores de Obras, Estradas Vicinais e Agricultura.

Valor: diária o valor fixo e irrevogável de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo: 09.05.2017 a 31.12.2017

Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00	30	1.00.00	Manutenção de serviços de gabinete e secretarias.
02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	112	1.00.00	Manutenção do Parque de Exposições e Atividade Agrária.
02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.39.00	146	1.00.00	Manutenção de atividades das vias urbanas
02.05.01.15.451.0111.2089.3.3.90.32.00	147	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações urbanas.
02.05.01.15.452.0113.2042.3.3.90.39.00	155	1.00.00	Manutenção de Planejamento Urbano
02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.39.00	167	1.00.00	Manutenção do Setor de Limpeza
02.05.01.16.481.0122.2080.3.3.90.32.00	168	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações rurais.
02.06.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00	187	1.00.00	Manutenção de estradas vicinais
02.08.01.20.601.0079.2064.3.3.90.39.00	198	1.00.00	Manutenção da Agricultura
02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.32.00	248	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações urbanas Assist. Social
02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.32.00	249	1.00.00	Manutenção, Melhoria, Construção de habitações rurais Assist. Social

Data: 09.05.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:9C3CAAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO Nº 024/2014

TERMO ADITIVO 001/2017 ao contrato Nº 024/2014, processo licitatório nº 046/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sr. José Carlos Nascimento.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sr. José Carlos Nascimento, inscrita no CPF nº 280.790.516-15**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 046/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 024/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 12/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 024/2014, conforme índice do **IGP-M** de **4,86%** (quatro vírgula oitenta e seis por cento), o valor mensal dos serviços passará para **R\$4.385,00** (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Contratante

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:23872685

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 002/2017 AO CONTRATO Nº 010/2016

TERMO ADITIVO 002/2017 ao contrato Nº 010/2016, processo licitatório nº 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E A Sra. ANA PAULA CAMPOS TELES.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **Sra. ANA PAULA CAMPOS TELES., inscrita no CPF nº 078.961.286-08**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº **007/2016**, licitação modalidade Pregão Presencial nº **004/2016** e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 010/2016, conforme índice do **IGP-M** de **4,86%** (quatro vírgula oitenta e seis por cento), o valor mensal dos serviços passará para **R\$4.037** (quatro mil e trinta e sete reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 18 de abril de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:1E562E5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO Nº 028/2014

TERMO ADITIVO 001/2017 ao contrato Nº 028/2014, processo licitatório nº 051/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sra. Maria Aparecida Souza Ferreira Firmiano.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sra. Maria Aparecida Souza Ferreira Firmiano, inscrita no CPF nº 814.245.906-04**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 051/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 036/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **16/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 028/2014, conforme índice do IGP-M de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), o valor mensal dos serviços passará para R\$ 2.761,00 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Contratante:

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:AE7B6456

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO Nº 029/2014

TERMO ADITIVO 001/2017 ao contrato Nº 029/2014, processo licitatório nº 052/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sra. DANIELE JANUZZI BARBOSA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sra. DANIELE JANUZZI BARBOSA, inscrita no CPF nº 490.644.796-15**, doravante denominada CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 052/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **16/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 029/2014, conforme índice do IGP-M de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento), o valor mensal dos serviços passará para R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:C37ECB39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 002/2017 AO CONTRATO Nº 030/2014

TERMO ADITIVO 002/2017 ao contrato Nº 030/2014, processo licitatório nº 052/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014

QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sra. . ELISABETE BATALHA DE BARROS.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sra. ELISABETE BATALHA DE BARROS, inscrita no CPF nº 070.886.196-28**, doravante denominada CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 052/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **16/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 030/2014, conforme índice do IGP-M de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento), o valor mensal dos serviços passará para R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:ABF6C6A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO Nº 032/2014

TERMO ADITIVO 001/2017 ao contrato Nº 032/2014, processo licitatório nº 053/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o SR. RICARDO LIMA MELO.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **SR. RICARDO LIMA MELO., inscrita no CPF nº 014.302.216-40**, doravante denominada CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 053/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 032/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **19/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 032/2014, conforme índice do IGP-M de **4,86%** (quatro virgula seis por cento), o valor mensal dos serviços passará para **R\$3.083,00** (três mil e oitenta e três reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Contratante

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:B8A0F1C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 049/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 049/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Pneus Novos, de Marcas Nacionais e Importadas, destinados à frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Divinésia**. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **25/05/2017 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:00BDB9FA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS LEI 015/2017 - "REGULA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E O TRATAMENTO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDAS."

LEI Nº 015 /2017.

"Regula a instalação e operação do Sistema Integrado de Monitoramento e o tratamento de imagens, dados e informações produzidas."

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de DIVINÉSIA o Sistema Integrado de Monitoramento e o tratamento de imagens,

dados e informações produzidas para vigilância permanente do espaço público por câmeras de vídeo, objetivando:

I – prevenir o crime e a violência;

II – oportunizar o zelo urbanístico;

IV – ampliar a vigilância ambiental;

V – aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

Art. 2.º - O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo videomonitoramento devem processar-se no estrito respeito pela inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 3.º - É vedada a utilização de câmeras de vídeo quando a captação de imagens atingir o interior de residências, ambientes de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art. 4.º - A coordenação do videomonitoramento ficará a cargo de um órgão central de administração vinculado ao Poder Executivo,.

Art. 5.º - É obrigatória a afixação, nos locais sob a vigilância eletrônica, de aviso que informe sobre a existência de câmera no local com os seguintes dizeres: *"Esta área encontra-se sob vigilância eletrônica por câmeras de vídeo"*.

Art. 6.º - Os operadores do sistema estão obrigados a comunicar imediatamente e em tempo real ao setor operacional de policiamento ou vigilância, as infrações em andamento ou recentemente consumadas registradas pelo videomonitoramento.

Art. 7.º - Quando uma gravação de vídeo, realizada de acordo com esta lei registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos no art. 1.º, e não for aplicável a regra do art. 6.º, será elaborada notícia do evento a ser remetida com a urgência possível à autoridade responsável, juntamente com cópia das imagens respectivas.

Art. 8.º - As gravações obtidas de acordo com esta lei serão conservadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da captação.

Art. 9.º - As imagens registradas pelo sistema somente serão liberadas em função de expressa determinação judicial.

Art. 10 - Os servidores autorizados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para: I – impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema; II – impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoa não autorizada.

Art. 11 - O acesso às imagens de vídeo, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso, a senha eletrônica individual e proceder ao registro do horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Art. 12 - Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas nos termos desta lei, em razão das suas funções, deverão sobre as imagens e informações guardar sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 13 - Em função de expressa determinação judicial o acesso ao local onde são exibidas e registradas as imagens de vídeo resultantes de vigilância e monitoramento poderá ser permitido a terceiros, sendo anotado o horário de ingresso e saída e permanecendo arquivada a ordem.

Art.14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:0368CAD2

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS LEI 016/2017 - "AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 016/2017

“Autoriza o Município a integrar a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce e dá outras providências.”

O povo do Município de **DIVINÉSIA**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Egrégia Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, objetivando a cooperação mútua na execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo local.

Parágrafo único – será representante do Município de **DIVINÉSIA** na Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, um servidor ligado ao órgão municipal de turismo ou, na sua inexistência, ligado à cultura, ou à educação, ou meio ambiente.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a efetuar os pagamentos, anual ou mensal, das contribuições à Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce.

Parágrafo Único - As contribuições serão destinadas para a manutenção e ações que favorecerão os municípios integrantes da Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, devendo constar no orçamento municipal ou, serem definidas e estipuladas por lei municipal específica.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 12 de MAIO de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal de Divinésia/MG

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:C5AF2507

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

LEI 017/2017 - “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, MG, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº. 017/2017

“Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Divinésia, MG, dando outras providências”.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Divinésia, MG, com o objetivo de implantar a política municipal de turismo junto à Secretaria Municipal de Turismo, sendo este um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, organizado através da presente Lei, especificamente para promover e incentivar o desenvolvimento sustentável do Município através turismo, considerando os fatores ambientais, econômicos, sócio-culturais e político-institucionais, nos termos do Art. 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Compete ao COMTUR:

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecida na política municipal de turismo;
- II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou

supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionam com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações

IV – desenvolver programas e projetos específicos para o desenvolvimento turístico visando aumentar o fluxo de turistas e seu tempo de permanência no Município, através do Departamento Municipal de Turismo;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado em rede entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com o Departamento Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – manter conjuntamente o Departamento Municipal de Turismo, o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação os recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

XV – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros consignados no orçamento programado do Departamento Municipal de Turismo;

XVI – elaborar seu regimento interno.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgão e entidades municipais:

I – quatro – 04 – representantes do Executivo Municipal, sendo obrigatória a presença de representante do Departamento Municipal de Turismo;

II – um – 01 – representante do setor hoteleiro;

III – um – 01 – representante do setor de alimentos e bebidas;

IV – um – 01 – representante do setor de transporte;

V – um – 01 – representante do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, ao qual o Município é associado.

§ 1º. Para cada um dos membros nominados neste artigo também será nomeado um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º. Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades a que representarão e apresentados ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes participarão de todas as reuniões do COMTUR a que forem convocados, participando ativamente de suas discussões, exercendo plenamente seu direito a voz e voto.

§ 4º. Cada representante terá mandato e dois anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.

§ 5º. As entidades públicas indicarão seus representantes por ofício.

§ 6º. Os representantes do Poder Executivo terão seus mandatos coincidentes com o mandato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 7º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto ou Portaria do Executivo Municipal.

§ 8º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, que serão consideradas de serviço público relevante.

§ 9º. O COMTUR deverá acompanhar, monitorar e avaliar a conjuntura Municipal do turismo, comunicando, sempre que necessário, o resultado de suas ações ao Executivo e ao Legislativo Municipal.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário;

§ 2º. A Diretoria será eleita pela Plenária, entre os membros do COMTUR, para mandato de dois – 02 – anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por rubricas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º. Fica instituído, nos termos do Artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e dos Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza especificamente contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Turismo.

Art. 7º. Constituirão receitas do FUMTUR:

- I – Os valores cobrados pela cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheteria, quando não revertidos a título de cachês ou direitos.
- II – a venda de publicações editadas pelo COMTUR;
- III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V – as doações de pessoas físicas e ou jurídicas;
- VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X – outras rendas eventuais.

§ 1º. O eventual saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

§ 2º. Na aplicação dos recursos do FUMTUR haverá estrita observância às exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 8º. O Chefe do Executivo Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Tesoureiro do Município.

Art. 9º. O FUMTUR destina-se:

- I – ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no município, visando sempre à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção e preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e artístico para a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo no município;

- II – à melhoria da infra-estrutura urbana e rural destinadas ao turismo;
- III – ao treinamento e capacitação de membros e órgãos vinculados ao turismo municipal, especialmente os membros do COMTUR;
- IV – à criação e manutenção de serviços de apoio ao turismo.

Art. 10. O COMTUR abrirá pelo menos um Edital por ano, facultando a pessoas físicas e jurídicas a apresentação de projetos a serem custados pelo FUMTUR.

§ 1º. O projeto apresentado será avaliado previamente pelo COMTUR o qual terá competência para emitir parecer aprovando, reprovando ou sugerindo alterações ao projeto original;

§ 2º. Para avaliação dos projetos, o COMTUR deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I – orçamento do projeto, considerando o custo-benefício;
- II – retorno de interesse público;
- III – clareza e coerência dos objetivos;
- IV – criatividade;
- V – relevância para o município;
- VI – valorização do turismo no município;
- VII – capacidade de execução do proponente, através da análise dos currículos.

§ 3º. Havendo aprovação do Projeto na íntegra, ou parcialmente ou com as alterações sugeridas pelo COMTUR, será o mesmo encaminhado ao Departamento Municipal de Turismo, para a homologação final e liberação dos recursos.

§ 4º. Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a municipalidade e o proponente beneficiário dos recursos, estabelecendo todas as obrigações das partes, nas quais constará, em especial, a previsão de:

- I – repasse dos recursos de acordo com cronograma e comprovação da exceção das etapas do projeto aprovado;
- II – devolução ao FUMTUR dos recursos não utilizados ou excedentes;
- III – sanções cíveis caso constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver, inclusive, a proibição do beneficiário de receber novos recursos do FUMTUR e do Município, pelo prazo de até 30 anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis;
- IV – observância das normas licitatórias.

§ 5º. Antes da assinatura do convênio, o proponente ao fundo deverá comprovar previamente a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos com o projeto a ser executado.

Art. 11. Aplicar-se-ão ao FUMTUR as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Art. 12. Ao Município incumbe a realização de inspeções e auditorias, objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FUMTUR.

Art. 13. Ocorrendo a extinção do FUMTUR, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 14. O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMTUR pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 15. Esta lei será regulamentada, no que for necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Divinésia, MG.

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:B6AED3FD

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

LEI 018/2017 - “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO”

LEI Nº. 018 /2017

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO”

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. A Política Pública de Turismo do Município de **DIVINÉSIA**, Estado de Minas Gerais, serve aos seguintes objetivos:

- I – atender as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, bem como das Políticas Públicas do Ministério do Turismo e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais;
- II – considerar em seus programas, projetos e ações os preceitos de sustentabilidade ambiental, econômica, sócio-cultural e político-institucional para o desenvolvimento da atividade turística;
- III – cumprir os critérios descritos na Lei Estadual nº. 18.030/2009, no Decreto Estadual nº. 45.403/2010, na Resolução SETUR MG nº. 06/2010 e na Resolução SETUR MG nº. 41/2016, que tratam da distribuição da parcela de ICMS pertencente aos Municípios pelo critério turismo;
- IV – estimular o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável da atividade turística para o Município;
- V – promover a educação patrimonial nas escolas de ensino básico, com a finalidade de desenvolver, nos estudantes de Divinésia a compreensão do processo histórico local, o reconhecimento, a valorização, a preservação e a restauração do patrimônio cultural, natural, histórico e artístico dos bairros do Município;
- VI – instaurar a atividade turística de forma que venha a despertar o respeito e o entendimento dos visitantes pelos valores, costumes, tradições e crenças do povo que mora neste Município;
- VII – pesquisar e monitorar o impacto da atividade turística sobre os direitos humanos básicos dos residentes locais, considerando os aspectos ambiental, econômico, sócio-cultural e político-institucional;
- VIII – assegurar a igualdade de acesso, dos residentes e dos visitantes, às áreas públicas de recreação;
- IX – assegurar a proteção dos recursos naturais e a preservação dos tesouros geológicos, arqueológicos e culturais nas áreas turísticas do Município;
- X – promover os interesses econômicos do Município, estimulando a organização de festivais, feiras e exposições do artesanato e da produção associada ao turismo local;
- XI – oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de conhecerem o artesanato e a produção associada ao turismo, estimulando o comércio da produção local e das conquistas industriais do Município;
- XII – atrair os visitantes ao Município, atendendo aos preceitos da hospitalidade;
- XIII – garantir a segurança dos munícipes e visitantes e a proteção dos seus pertences e dos seus direitos enquanto consumidores;
- XIV – proporcionar aos residentes e aos visitantes as melhores condições possíveis de saneamento público;
- XV – oferecer ao visitante o acesso imediato a procedimentos judiciais e garantias necessárias à proteção dos seus direitos;
- XVI – facilitar o turismo no Município através do desenvolvimento de uma infra-estrutura essencial;

- XVII – oferecer incentivos a investimentos privados de infra-estrutura turística;
- XVIII – disseminar entre os residentes do Município e os funcionários públicos, um melhor entendimento quanto à importância do turismo para a economia local;
- XIX – assegurar que o interesse turístico do Município seja completamente considerado pela Administração Municipal em suas deliberações;
- XX – harmonizar, ao máximo possível, todas as atividades e estruturas de apoio ao turismo do Município com as necessidades do público em geral, as subdivisões políticas do Município e o setor turístico local.

CAPÍTULO II RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal se responsabilizará pela implantação destas políticas.

Parágrafo único. Para auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na execução de suas responsabilidades referentes ao turismo, estabelece-se um Departamento Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Município de **DIVINÉSIA** através do Departamento Municipal de Turismo, juntamente com as demais pessoas de natureza jurídica pública ou privada e a comunidade civil organizada, tem como objetivos prioritários:

- I – estimular o desenvolvimento da infra-estrutura, das instalações, dos serviços dos produtos e dos atrativos turísticos do Município;
- II – mensurar e qualificar periodicamente a oferta turística local;
- III – criar oportunidades para educação e treinamento profissional das ocupações relacionadas à hospitalidade e ao turismo;
- IV – estimular a cooperação entre a Administração Pública Municipal, os indivíduos, as comunidades e as pessoas jurídicas, para o progresso dos interesses turísticos do Município;
- V – pesquisar constantemente, o Setor Público, o Privado e a comunidade, acerca da elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos programas e políticas de turismo do Município;
- VI – desenvolver um plano abrangente de promoção do Município de DIVINÉSIA em outros Municípios, Estados e Países;
- VII – medir e prever o volume do fluxo turístico, as receitas e o impacto da atividade turística em termos ambientais, econômicos, sócio-culturais e político-institucionais;
- VIII – conceder a liderança àqueles que se interessarem pelo turismo no Município;
- IX – desempenhar outras funções necessárias ao crescimento ordenado e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. São atribuições do Departamento Municipal de Turismo:

- I – auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Comitê Gestor de Políticas de Turismo, instituído nesta Lei, a fim de garantir que o interesse turístico municipal receba uma atenção completa e justa nas deliberações da Administração Municipal, especialmente as relacionadas ao planejamento e zoneamento, às obras de utilidade pública, às estradas, à educação, à cultura, ao meio ambiente e à segurança;
- II – identificar todos os setores da Administração Municipal cujas políticas e programas tenham um efeito significativo sobre a atividade turística;
- III – monitorar as políticas e programas que se relacionem com a atividade turística;

IV – notificar os órgãos competentes quanto aos efeitos de suas políticas e programas sobre a atividade turística do Município e, se necessário, sugerir modificações e melhorias;

V – estimular o Setor Turístico a retratar, de forma precisa, a identidade e a imagem do Município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;

V – estimular o desenvolvimento de material informativo para os visitantes, que irão, entre outras coisas:

a) descrever a história, a economia, as instituições políticas, os recursos naturais, o patrimônio cultural, as instalações recreativas ao ar livre e as principais festas do Município;

b) estimular os visitantes a protegerem as espécies ameaçadas, os recursos naturais e os tesouros culturais;

c) instaurar a ética no tratamento dos recursos culturais e naturais do Município.

VI – fomentar um entendimento entre os residentes do Município e os funcionários públicos sobre a importância da hospitalidade e do turismo para o Município;

VII – trabalhar em conjunto com todas as empresas locais, instituições de ensino, Administração Pública Federal e Estadual, a fim de garantir a disponibilidade de serviços especiais aos visitantes internacionais, como casas de câmbio entre outros;

VIII – estimular a redução de barreiras de caráter arquitetônico, ou de qualquer outro tipo, que impeçam a mobilidade de pessoas portadoras de deficiência física;

IX – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde, ou outro equivalente, para que lagos, córregos, rios e represas localizadas em terras públicas estejam livres de poluentes e não ofereçam perigo para os fins turísticos e recreativos, adotando medidas necessárias, incluindo a criação de material público informativo, para atrair a cooperação dos moradores e visitantes com os esforços do Município no sentido de proteger a vida selvagem e os recursos naturais do seu uso excessivo e destruição;

X – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde, ou outro equivalente, para que a mesma fiscalize o cumprimento dos padrões de saneamento nos equipamentos de hospedagem, de alimentação, dos parques e de outras instalações existentes para os turistas em visita ao Município;

XI – colaborar com a Secretaria Municipal de Obras para a manutenção das estradas e pontes do Município, facilitando assim o acesso aos atrativos e produtos turísticos;

XII – colaborar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outro órgão equivalente, para que a mesma atue junto às administrações públicas federal e estadual com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da infra-estrutura turística do Município, trabalhando também para a preservação e restauração de locais históricos que sejam atrativos para o turista;

XIII – orientar os membros dos órgãos de Segurança Pública e os funcionários públicos municipais para que recebam bem os visitantes considerando os preceitos da hospitalidade;

XIV – orientar o Conselho Municipal de Educação para que o mesmo estimule a apresentação de programas de capacitação e qualificação em serviços turísticos para os que trabalham com hospitalidade e disponibilize a educação para o turismo, cultura e meio-ambiente nas escolas do Município;

XV – orientar o Departamento responsável pela liberação de Licenças e de Autorizações, para que o mesmo institua padrões rigorosos, porém sensatos, para o licenciamento dos serviços de transporte, coletivo ou individual, tais como táxi, van, ônibus, barcos entre outros.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR DE POLÍTICAS DE TURISMO

Art. 5º. Fica criado o comitê de coordenação entre os setores da Administração Pública Municipal, denominado de Comitê Gestor de Políticas de Turismo.

Art. 6º. O Comitê Gestor de Políticas de Turismo será composto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que exercerá a função de presidente; pelo Chefe de Departamento de turismo e os chefes de outros departamentos que se fizerem apropriados, incluindo, porém não se limitando, o de saúde pública, parques e jardins, educação,

planejamento, desenvolvimento econômico, transportes, obras públicas, segurança e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Cada membro pode indicar um substituto para que participe das sessões do Comitê Gestor de Políticas de Turismo quando ele não puder, porém, é necessário que esse substituto ocupe posto hierárquico suficiente para autorizá-lo a tomar decisões que comprometam seu setor administrativo.

Art. 8º. O Comitê Gestor de Políticas de Turismo funcionará como um júri de revisão, com o objetivo de:

I – considerar as avaliações preparadas pelo Departamento Municipal de Turismo a respeito do impacto das leis e dos regulamentos propostos e existentes sobre o turismo para o Município;

II – buscar a redução ou eliminar qualquer impacto negativo da atividade turística sobre a comunidade e seu patrimônio natural e cultural;

III – implantar a Política Municipal de Turismo descrita nesta Lei.

Art. 9º. O Vice-presidente do Comitê Gestor de Políticas de Turismo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre seus membros.

Art. 10. O Presidente do Comitê Gestor de Políticas de Turismo pode estabelecer comissões do Conselho, que pode incluir:

I – Comissão legislativa de revisão, para:

a) identificar as leis municipais propostas e existentes que possam impedir o desenvolvimento da atividade turística ou da infra-estrutura turística;

b) recomendar e preparar essas leis ou emendas, conforme for necessário, para promoção do crescimento ordenado e do desenvolvimento sustentável do turismo.

II – Comissão reguladora de revisão, para:

a) identificar os regulamentos municipais que impedem o turismo;

b) recomendar e preparar emendas para promover o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável do turismo, que serão submetidas à apreciação de todo Comitê.

§ 1º. As Comissões se reunirão ao chamado de seus respectivos presidentes, que serão apontados pelo presidente do Comitê Gestor de Políticas de Turismo.

§ 2º. Os presidentes de comissão serão nomeados e exercerão seus cargos pelo período de um ano.

§ 2º. Ao Comitê Gestor de Políticas de Turismo e suas comissões será autorizada a condução de audiências públicas e a consulta com o Setor de Turístico.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, regulamentado por legislação específica, nos termos do art. 180 da Constituição Federal, cuja premissa é promover o crescimento ordenado e incentivar o desenvolvimento sustentável do Município através da atividade turística, considerando os aspectos ambientais, econômicos, sócio-culturais e político-institucionais.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará um número de membros, representantes da administração pública, iniciativa privada e comunidade civil organizada, envolvidos com a atividade turística, para compor o Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos por seus pares, de forma a representar os diversos componentes do Setor Turístico local.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo exercerão cargos não remunerados por período de tempo estabelecido no decreto de nomeação.

§ 3º. O Conselho Municipal de Turismo atuará na consultoria para o desenvolvimento de políticas de marketing turístico e para a coordenação dos programas de turismo do Município, juntamente com as organizações promocionais da área e o Setor Privado.

§ 4º. O Conselho Municipal de Turismo escolherá entre seus membros um Presidente e um Secretário.

Art. 13. Os Conselheiros podem ser afastados em função de ação judicial, podendo ser exigido que se abstenha de oferecer consultoria sobre qualquer matéria que envolva um projeto no qual possuam interesse financeiro direto.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá e cumulará de recursos o Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º. O Fundo Municipal de Turismo, regulamentado por legislação específica, nos termos do art. 167, inciso IX, da Constituição Federal, e dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº. 4.320/64 é de natureza especificamente contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Turismo.

§ 2º. O Fundo Municipal de Turismo destina-se ao financiamento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando sempre à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção e preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e artístico; destina-se também à promoção do crescimento ordenado e do desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

§ 3º. O Fundo Municipal de Turismo será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo, que utilizará seus recursos mediante editais, abertos para a comunidade local, que estabelecerão os critérios para aprovação dos projetos.

Art. 15. Esta lei será regulamentada, no que for necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 12 de maio de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:7A6B868B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº CM-004/ 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-004/2017, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº CM-004/2017

Acréscimo o "art. 88-A" à Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, o art. 88-A, com a seguinte redação:

"Art. 88-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por

cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2017.

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Vereador
PSD

VEREADOR ADAIR OTAVIANO
PMDB

VEREADOR ADEMIR SILVA
PSD

VEREADOR CÉSAR TARZAN
PP

VEREADOR EDUARDO PRINT JÚNIOR
SD

VEREADORA JANETE APARECIDA
PSD

VEREADOR JOSAFÁ
PPS

VEREADOR MARCOS VINÍCIUS
PROS

VEREADOR NEGO DO BURITIS
PEN

VEREADOR RAIMUNDO NONATO
PDT

VEREADOR RENATO FERREIRA
PSDB

VEREADOR SARGENTO ELTON
PEN

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente proposta visando adequar a Lei Orgânica Municipal de acordo com a Emenda Constitucional de Nº 086/2015.

Trata-se das emendas orçamentárias impositivas que agora de acordo com a Constituição Federal devem ser obrigatoriamente executadas pelo Executivo.

Com as alterações aprovadas e já promulgadas o Poder Legislativo passa a contar com a possibilidade de apresentar emendas num limite de 1,2% da Receita corrente líquida do ano anterior, sendo que ainda, metade desse percentual deve contemplar ações relacionadas à saúde pública.

Visando respaldar a atividade parlamentar orçamentária dos Vereadores estamos apresentando essa atualização da Lei Orgânica face aos novos dispositivos constitucionais e portanto pedidos o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 09 de maio de 2017.

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Vereador PSD

VEREADOR ADAIR OTAVIANO
PMDB

VEREADOR ADEMIR SILVA
PSD

VEREADOR CÉSAR TARZAN
PP

VEREADOR EDUARDO PRINT JÚNIOR
SD

VEREADORA JANETE APARECIDA
PSD

VEREADOR JOSAFÁ
PPS

VEREADOR MARCOS VINÍCIUS
PROS

VEREADOR NEGO DO BURITIS
PEN

VEREADOR RAIMUNDO NONATO
PDT

VEREADOR RENATO FERREIRA
PSDB

VEREADOR SARGENTO ELTON
PEN

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FF9EFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG.
RATIFICAÇÃO. REFERENTE A RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 –
P.A.L. 086/2017, ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Objeto: Avaliação Neuropsicológica em atendimento ao mandado judicial nº 0223.16.011987-9 em favor da paciente Marlene Aparecida Barreto, da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O valor estimado para esta contratação é de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). “Dotação: 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.91.00 - Ficha 1118.”

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D83A5513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º
012/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 11/5/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº PROCESSO AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	11/5/2017	40947	AG01787963	HMK9448	Indeferido
2	11/5/2017	40963	AG01789296	JFQ4944	Indeferido
3	11/5/2017	40971	AG01789297	JFQ4944	Indeferido
4	11/5/2017	40955	AG01789298	JFQ4944	Indeferido
5	11/5/2017	40870	AG01791190	GYH7112	Indeferido
6	11/5/2017	41093	AG01791283	HBQ8297	Indeferido
7	11/5/2017	40939	AG01791377	PXL8010	Indeferido
8	11/5/2017	41026	AG01791408	OPC4318	Indeferido
9	11/5/2017	40998	AG01791435	PVM8560	Indeferido
10	11/5/2017	40920	AG01791990	HKW1683	Indeferido
11	11/5/2017	40980	AG01794993	OQC4333	Deferido
12	11/5/2017	40853	AG01797167	GXB0532	Indeferido
13	11/5/2017	40912	AG01797278	PXM1449	Indeferido
14	11/5/2017	40760	AG01798817	OPN7259	Deferido
15	11/5/2017	40845	AG01799092	GZU7646	Deferido
16	11/5/2017	41000	AG01799462	HEB4897	Indeferido
17	11/5/2017	40888	AG01799604	OLS3361	Indeferido
18	11/5/2017	40896	AG01799786	HOB0620	Indeferido
19	11/5/2017	40837	AG01800917	NIF3998	Indeferido
20	11/5/2017	40904	AG02084462	HFB3287	Indeferido
21	11/5/2017	40861	AG02086302	OLR0992	Indeferido
22	11/5/2017	41018	AG02089502	HHJ8895	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo nº257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 11 de maio de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da Jari
Divinópolis -MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5C649E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SMS/DV/CEMAS nº 032/2017, datado de 28 de março de 2017, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 066/2017, datado de 04 de maio de 2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **HERMES BATISTA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 9703192-5, com efeitos retroativos a 27/03/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:08DF17F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL
DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 013/2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SMS/DV/DAS/ nº 172/2017, datado de 23 de março de 2017, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 045/2017, datado de 24 de março de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DIRCEU SEBASTIÃO FRANCINO DIAS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902148-4, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CE2CA4C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE EXONERAÇÃO DE
DIRETOR DE ESCOLA I**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, e considerando ofício nº.460/2017/SEMED, datado de 04/05/2017, resolve **EXONERAR** da função em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I**, do CMEI “Maria da Conceição Fernandes”, a servidora **MIRIAM CARLA DOS SANTOS**, matrícula 9901716-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a **partir de 28/04/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BF7E3799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL 078/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2017**

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim conferidos pelo Decreto nº 11.494/2014, a contratação da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roçado, limpeza e desassoreamento de córregos e rios de águas correntes no Município de Divinópolis-MG, com fornecimento de ferramentas, transporte de pessoal, retirada, carregamento e transportes dos aguapés, detritos e/ou entulhos de qualquer natureza no Município de Divinópolis-MG, com fulcro no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/1993.

Divinópolis, 10 de maio de 2017.

CLÁUDIA ABREU MACHADO,

Secretária Municipal de Operações Urbanas.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1BF35F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL 079/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2017**

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim conferidos pelo Decreto nº 11.494/2014, a contratação da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capina, desobstrução e retirada de areia, terra e entulho de qualquer natureza seja em passeios, ruas pavimentadas (com asfalto ou calçamento), em ruas não pavimentadas, lotes do Município e quaisquer logradouros públicos, com fornecimento de ferramentas em boas condições, transporte de pessoal e caminhão para carga e destinação final de todo material proveniente da execução deste serviço. Realização de ações conjuntas com a Defesa Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra. Divinópolis-MG, com fulcro no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/1993.

Divinópolis, 10 de maio de 2017.

CLÁUDIA ABREU MACHADO,

Secretária Municipal de Operações Urbanas.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:DCAACEF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE
ESCOLA I**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando ofício nº. 461/2017/SEMED, datado de 04/05/2017, resolve **NOMEAR** para a função em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**

I, a servidora **MEIRE CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 9901472-3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Cmei “Maria da Conceição Fernandes”, **pelo período de 28/04/2017 a 31/12/2019**, conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 7.290 de 2011.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D8FDA26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.586

ALTERA O DECRETO Nº. 11.037, DE 17/04/2013 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, nos usos de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - **CPAD** - será composta por 01 (um) presidente, 01 (uma) Secretária e 03 (três) membros.

Parágrafo único: Qualquer impedimento de natureza legal para atuar no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), considerando a identidade do investigado, deverá ser comunicado imediatamente a autoridade nomeante que destituirá temporariamente o integrante da comissão e providenciará substituto.

Art. 2º São atribuições da “**CPAD**”.

I - Apurar responsabilidades de servidores por infração ao regime disciplinar e deveres do servidor, previstos no Estatuto dos Servidores e demais normativas, praticada no exercício de suas funções, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

Art. 3º Fica garantido aos membros da Comissão instituída pelo presente Decreto o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções nos seguintes termos:

§ 1º - 10 UPFMD para cada um dos membros integrantes inclusive o Secretário da Comissão e 15 UPFMD ao seu Presidente, fracionados de acordo com o número de reuniões mensais de trabalho, sendo no mínimo 04 (quatro) reuniões por mês, sendo devido o pagamento mediante efetivo comparecimento e atuação.

§ 2º. Aludida gratificação não incidirá sobre as parcelas recebidas a título de férias ou 13º salário, bem como, não integra o vencimento para nenhum efeito legal.

Art. 4º Serão destituídos da Comissão os membros que, durante o encargo, tiverem:

- a) duas faltas injustificadas em duas reuniões consecutivas;
- b) três faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º Constitui atribuições do presidente da “**CPAD**”:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão após o recebimento de competente portaria por parte do setor de Recursos Humanos;

II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário, caso verifique ausência do secretário titular;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários para o adequado desdobramento dos trabalhos da comissão, obedecidos aos prazos previstos em lei;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

X - garantir o sigilo das declarações;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papéis da Comissão;

XII - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário ao exame do Processo;

XIII - convocar os membros para as reuniões;

XIV - resolver questões de ordem, apurar denúncias e consignar, por escrito, no processo, o resultado das apurações até relatório final;

XV - comunicar à autoridade administrativa os julgamentos proferidos nos autos dos procedimentos;

XVI - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

XVII - Elaborar relatório final do Processo;

XVIII - requerer, através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, prorrogação de prazo.

XIX - Comunicar mensalmente ao Setor de Administração de Pessoal as frequências dos membros, a fim de que se possa elaborar o pagamento da gratificação consignada no art 3º.

Art. 6º Concluso o processo, o mesmo deverá ser remetido ao Secretário Adjunto de Administração (SEPLAG) para apreciação, análise e emissão de parecer de mérito e forma, visando assessoramento administrativo da autoridade julgadora.

Parágrafo único: O Secretário deverá produzir o ato administrativo decisório para deliberação da autoridade julgadora. Após decisão da autoridade julgadora, providenciará publicação, devido registro no sistema de RH, cumprimento da decisão e arquivamento do relatório e ato decisório na pasta funcional do servidor.

Art. 7º Constituem atribuições dos membros da “**CPAD**”:

I - comparecer às reuniões convocadas pelo Presidente da Comissão.

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída;

IV - Estudar e posicionar-se expressamente a respeito das matérias apresentadas pelo Presidente ou demais membros durante a condução do procedimento administrativo,

V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.

VI - Comunicar ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongadas, a fim de possibilitar a adequação reuniões, sem prejuízo do normal funcionamento da Comissão;

VII - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

VIII - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IX - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

X - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

XI - garantir o sigilo das declarações;

XII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

XIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 8º A “CPAD” disporá de um Secretário a quem competirá especialmente:

- I - secretariar as reuniões da Comissão;
- II - preparar os processos, para as reuniões;
- III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Comissão providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - verificar o ordenamento dos processos, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Comissão.
- VIII - zelar pelo atendimento das determinações do Presidente;
- IX - organizar o material necessário, lavrar termos e compor os autos;
- X - expedir e encaminhar expedientes;
- XI - participar de diligências e vistorias;
- XII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
- XIII - organizar e providenciar os atos suplementares necessários, como citação, notificações, intimações, ofícios e outras medidas cabíveis;
- XIV - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
- XV - garantir o sigilo das declarações.

Art. 9º As comunicações de fatos que constituam infrações previstas no Estatuto dos Servidores Municipais (deveres e proibições) deverão ser narradas de maneira clara, concisa e precisa, especificando os atos, as ações irregulares do transgressor, as circunstâncias e os objetos que interessam ao fato, sem tecer comentários ou opiniões de cunho pessoal ou subjetivo.

Parágrafo único: A autoridade que receber a comunicação de falta, elaborará a competente portaria de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e encaminhará ao Setor de pessoal da Secretaria Adjunta de Administração, que providenciará a publicação e encaminhamento à CPAD para instalação dos trabalhos procedimentais de investigação e apuração.

Art. 10º O mandato dos integrantes da Comissão será de no mínimo um ano e no máximo dois anos podendo haver sucessivas reconduções dos integrantes mediante ato administrativo do executivo.

Art. 11 As chefias dos funcionários nomeados para comporem a CPAD deverão administrar as escalas de serviços de forma que os integrantes atuem prioritariamente nas atividades dessa comissão.

Art. 12 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário de Planejamento e Gestão.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos de nº. 11.038, de 17/04/2013; de nº. 11.083, de 21/05/2013, de nº. 11.605, de 06/10/2014 e de nº. 11.803 de 13/05/2015.

Divinópolis, 11 de maio de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A7D91BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.587

EXONERA A PEDIDO, PATRÍCIA REIS SILVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- PAEIAIEF- NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **PATRÍCIA REIS SILVEIRA** do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017.

Divinópolis, 11 de maio de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7A8FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.584

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.253 de 2016, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 - F. 0612 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$350.000,00
Total..... R\$350.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0613 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$350.000,00
Total.... R\$350.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2017.

Divinópolis, 28 de abril de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

VERA LÚCIA SOARES PRADO

Secretária Municipal de Educação

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EAD4EDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **075/2017**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número da Licitação: **039/2017**

Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 075/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e lanches para os pacientes internos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD III), moradores do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), campanhas de vacinação, demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao Serviço de Acolhimento da SEMDS, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital., na forma que segue:

WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	UN	31.680,00000	8,55000	270.864,00
Fornecimento de lanches e refeições - LANCHE DA ANHÃ/DESJEJUM (CAPS, CAPS AD III E SRT) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - PAO GOSTOSO				
2	UN	13.920,00000	8,55000	119.016,00
Fornecimento de lanches e refeições - LANCHE DA NOITE /CEIA (CAPS, CAPS AD III E SRT) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - PAO GOSTOSO				
3	UN	31.680,00000	8,55000	270.864,00
Fornecimento de lanches e refeições - LANCHE DA TARDE (CAPS, CAPS AD III E SRT) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - PAO GOSTOSO				
4	UN	16.320,00000	12,36000	201.715,20
Fornecimento de lanches e refeições - REFEIÇÃO / JANTAR (CAPS, CAPS AD III E SRT) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - DVSPAN				
5	UN	31.680,00000	12,36000	391.564,80
Fornecimento de lanches e refeições - Refeição/almoço (CAPS, CAPS AD III E SRT) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - DIVSANA				
6	UN	2.200,00000	8,60000	18.920,00
Fornecimento de lanches e refeições - LANCHE (KIT) KIT LANCHE COMPOSIÇÃO: - 01 PÃO FRANCÊS 50GRAMAS RECHEADO COM 02 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA + 01 (LATA) REFRIGERANTE 350ML SABOR (LARANJA, GUARANÁ OU COLA). - PAO GOSTOSO				
7	UN	13.500,00000	11,41000	154.035,00
Fornecimento de lanches e refeições - Refeição/marmiteix COMPOSIÇÃO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (EM CALDO OU TROPEIRO), FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. ACONDICIONADO EM MARMITEX TIPO MÁQUINA Nº08 CONTENDO MÍNIMO DE 500G.(QUINHENTOS) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. - DIVSANA				
Total para Este Fornecedor:				1.426.979,00

Valor Total: 1.426.979,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 12 de maio de 2017

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS

Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio

SEMUSA

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3E505CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **074/2017**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número da Licitação: **038/2017**

Aquisição de: **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 074/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de cerimonial e de buffet para a realização do evento "Conferência Municipal de Saúde da Mulher/2017", conforme termo de referência., na forma que segue:

PROSERVICE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	1,00000	21.200,00000	21.200,00	SERVIÇO DE CERIMONIAL- Contratação de empresa para prestar serviços de cerimonial e de buffet para a realização do evento "Conferência Municipal de Saúde da Mulher/2017", conforme termo de referência.
Total para Este Fornecedor:					21.200,00
Valor Total:					21.200,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 12 de maio de 2017

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS

Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio

SEMUSA

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:C392D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL DE DIRETOR DE ESCOLA II, PARA DIRETOR DE ESCOLA III

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando ofício nº. 451/2017/SEMED, datado de 26/04/2017, resolve promover a **ADEQUAÇÃO SALARIAL** da função em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II**, para **DIRETOR DE ESCOLA III - CETEPE**, a partir de **01/04/2017**, do servidor **NILTON FREDERICO DA COSTA**, detentor do cargo efetivo de Educador IB (Ciências Humanas), matriculado sob o nº. 9902069-1, conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 7.290 de 2011 e art. 101 da Resolução de RH/SEMED nº. 01/2016/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0EF33B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL DE
DIRETOR DE ESCOLA I, PARA DIRETOR DE ESCOLA II**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando ofício nº. 451/2017/SEMED, datado de 26/04/2017, resolve promover a **ADEQUAÇÃO SALARIAL** da função em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I, para **DIRETOR DE ESCOLA II** - E.M São Geraldo, a partir de 01/04/2017, da servidora **MARLANDES DE FÁTIMA EVARISTO RODRIGUES GALVÃO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 0202296-9, conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 7.290 de 2011 e art. 101 da Resolução de RH/SEMED nº. 01/2016/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE1AF7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – RATIFICAÇÃO DO PL 084/17, DISPENSA DE
LICITAÇÃO 037/17**

Pela justificativa exposta e de acordo com os poderes a mim conferidos pelo decreto 11.494/14, ratifico a contratação de Maria Ângela Sena Rabelo, prestação de serviço especializado de consultoria/assessoria, nos termos do artigo 25, inciso II da lei 8.666/93, c/c inciso III do artigo 13 do mesmo ordenamento jurídico,

Divinópolis, 10 de maio de 2017.

OSVALDO EUSTÁQUIO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B550679D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL RECRUTAMENTO INTERNO/01/2017**

Processo de recrutamento interno para vaga de enfermeiro supervisor de plantão diurno.

Período de inscrições: 15/05/2017 à 18/05/2017 07:00 as 18:00, na sala da administração com a Lacerda.

Processo seletivo: 19/05/2017 às 09:00 na sala de reuniões da UPA Padre Roberto Cordeiro.

Observação: vaga destinada exclusivamente para os enfermeiros colaboradores da Santa Casa de Formiga.

JOSÉ ORLANDO FERNANDES REIS

Superintendente Geral da UPA Padre Roberto Cordeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68B61FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO/ CONVOCAÇÃO - PL Nº2015/2015 –
CREDENCIAMENTO Nº 006/2015 (INEXIGIBILIDADE)**

Convocamos **ROGÉRIO LOPES FERREIRA**, leiloeiro credenciado em 2º lugar no referido credenciamento para apresentação em 05 (cinco) dias úteis na Gerência de Administração da Secretaria Municipal de Administração para eventual contratação.

Divinópolis, 12 de maio de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.

Gerente de Administração.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF946221

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA**

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de auxiliar de produção-feminino, referente ao concurso público nº001/2014.

36º KATIA SILENE CARDOSO DE MELO

38º GILSELENE DE OLIVEIRA

Divinópolis, 12 de Maio de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB0C05C9

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 007/2017
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.**

A EMOP, através do pregoeiro e da Comissão de licitação, torna público estar realizando, licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo melhor oferta, para contratação de Instituição Financeira para operar os créditos de folha de pagamento dos funcionários da EMOP. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de maio de 2017, às 14:00 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – ramal 218 e pelo e-mail: emop.div@ig.com.br.

Divinópolis, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48EE0A23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 45/2017 PP 28/2017 RP
06/2017**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 45/2017 – Pregão Presencial 28/2017, RP 06/2017, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, ESTOPAS E DESENGRAXANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG:** firmado com as empresas: **MARIA DA PIEDADE R. L. SILVA, CNPJ Nº 07.804.224/0001-03, valor: R\$ 468.000,90 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais e noventa centavos), e POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ 20.465.753/0001-80, valor R\$ 192.335,00 (Cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco reais), valor global de R\$ 660.335,90 (Seiscentos e sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), assinados em 12/05/2017 com vigência até 12/05/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:6A0A23AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 025/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017 –
PREGÃO 031/2017).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. **CONTRATADA:** DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas com locação de equipamentos, garantia e assistência técnica permanente para a Escola Municipal Paulo Barbosa e Centro de Educação Infantil Maria Hilda de Carvalho Pires, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 07 do Edital Convocatório. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 1920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). **Dotações Orçamentárias:** 01.10.02.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 e 01.10.02.12.365.0021.2.140.3.3.90.39. Data: 11/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4851950C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 026/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2017 –
PREGÃO 032/2017).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. **CONTRATADA:** M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de alarme, incluindo fornecimento de infraestrutura e manutenção corretiva para atender a Casa do Engenheiro, atualmente sede da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 07 do Edital

Convocatório. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 14.02.04.122.0001.2.232.3.3.90.39. Data: 11/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BAB5E837

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 027/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2017 –
PREGÃO 032/2017).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. **CONTRATADA:** DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na instalação de Circuito em Câmaras de Segurança - CFTV, incluindo fornecimento de infraestrutura e manutenção corretiva para atender a Casa do Engenheiro, atualmente sede da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 07 do Edital Convocatório. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 14.02.04.122.0001.2.232.3.3.90.39. Data: 11/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EA52163B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/17.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação 005/17, Processo Licitatório nº. 052/17, para a contratação de: **JOSÉ ALVES VIEIRA**, CPF nº. 375.977.958-15, cujo objeto é a locação de imóvel comercial, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Donatelli Gandra Fonseca, localizado na Rua Lassance Cunha – 671, bairro Quinzinho, nesta cidade. Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 10 (dez) dias no mês subsequente, pela Tesouraria Municipal por processo legal, conforme o recebimento da requisição interna de material/serviço, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 12 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A8D2AF65

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 02/2017 DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO
A SELECIONAR CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a abertura de processo seletivo, para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (preenchimento temporário), observadas as disposições constitucionais, e em especial a Lei Municipal nº 5.145/2017 e também as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade e interesse público para possíveis contratações na função de **coveiro**, sob a contratação decorrente de caráter temporário.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo e Banca Examinadora, designada na Portaria de nº 3.292 de 02 de maio de 2017.

1.3. A divulgação oficial como também o resultado de seleção dos candidatos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga:

<http://www.formiga.mg.gov.br> e também na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, localizada na Casa do Engenheiro, SN, Bairro Santa Teresa.

1.4. O prazo de validade do contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

2. DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1.

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração
Coveiro	1 vaga	40 horas/semana	RS990,70

2.2. Os horários e dias de trabalho do candidato aprovado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

2.3. Podem ser instituídas outras vagas, de acordo com a necessidade do município.

3. DA ESCOLARIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.

Cargo	Escolaridade/Requisito
Coveiro	Ensino fundamental incompleto
Atribuições: Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; auxiliar nas necropsias; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. (Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011)	

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Requisitos básicos para a inscrição:

- Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Ser do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Declarar no requerimento de inscrição atender às condições previstas para a função e se submeter às normas expressas neste edital.

4.2. A inscrição no processo seletivo será gratuita.

4.3. O período de inscrição será nos **dias 22 e 23 de maio de 2017**.

4.4. Os candidatos deverão preencher um formulário de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, localizada na Casa do Engenheiro, SN, bairro Santa Teresa, e apresentar a seguinte documentação:

- cópia legível da carteira de identidade – RG;
- cópia legível do CPF;
- cópia legível do comprovante de endereço (recente).

4.5. A documentação deverá ser apresentada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano localizada na Casa do Engenheiro, SN, antigo pátio ferroviário, no bairro Santa Tereza, no horário de **08:30 às 11:30 e 14:00 às 16:00 horas**.

4.6. O candidato que não entregar a documentação constante no subitem 4.4, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada.

4.7. Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar documento de identificação oficial original e cópia.

4.8. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.

4.9. O candidato após efetuar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas, sob pena de desclassificação no processo.

4.10. A apresentação da documentação e preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

4.11. Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas. A prova contará com 3 (três) examinadores, determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. A nota final de cada candidato será a atribuída pelos examinadores em questão.

5.2. A avaliação se dará através de Prova Prática no valor de 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obter no mínimo 60 pontos de aproveitamento na prova prática.

5.3. A prova prática será realizada da seguinte forma e pontuação:

Item	Atividade	Pontuação
1.	Capina no interior do cemitério	15 pontos
2.	Capina em torno dos túmulos	15 pontos
3.	Vedação de túmulos com gavetas abaixo da superfície	15 pontos
4.	Vedação de túmulos com gavetas acima do chão	15 pontos
5.	Aptidão física e trabalho em equipe	10 pontos
6.	Utilização correta das ferramentas	10 pontos
7.	Atenção na atividade executada	10 pontos
8.	Postura, respeito e cordialidade com o examinador e com terceiros	10 pontos

6. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- O candidato com maior idade.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2. Os candidatos serão separados em grupo de 6 (seis), respeitando o número de candidatos presentes.

7.3. A prova será aplicada no Cemitério Parque da Saudade, localizado na Avenida Silvino Rocha, SN, Cidade Nova, Formiga/MG, no dia **27 de maio de 2017 (sábado)**, das **08:00 às 12:00 horas**.

7.4. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos, a saber:

Item	Atividade	Pontuação	Tempo máximo
1.	Capina no interior do cemitério	15 pontos	10 minutos

2.	Capina em torno dos túmulos	15 pontos	10 minutos
3.	Vedação de túmulos com gavetas abaixo da superfície	15 pontos	40 minutos
4.	Vedação de túmulos com gavetas acima do chão	15 pontos	15 minutos
5.	Aptidão física e trabalho em equipe	10 pontos	Avaliação durante todo o período da prova
6.	Utilização correta das ferramentas	10 pontos	Avaliação durante todo o período da prova
7.	Atenção na atividade executada	10 pontos	Avaliação durante todo o período da prova
8.	Postura, respeito e cordialidade com o examinador e com terceiros	10 pontos	Avaliação durante todo o período da prova

7.5. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir na avaliação do demais candidato.

7.6. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajas apropriados para o teste, portando documento de identificação.

7.7. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.) o município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará, dentro de 3 (três) dias nova data de prova.

7.8. O candidato que não comparecer à Prova Prática ou que não puder realizá-la por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado.

7.9. Não haverá prorrogação de tempo de duração das atividades, respeitando as condições previstas neste edital;

7.10. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- I – comunicar-se com os demais candidatos;
- II – utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- III – ausentar-se do local, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
- IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- V – tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais e auxiliares presentes.

7.11. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o **fechamento do portão, que acontecerá às 08:00 horas.**

7.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas no local onde forem aplicadas às provas.

7.13. Haverá um tempo hábil igual para todos os participantes, para a realização da tarefa da prova prática, que será informado previamente pelos responsáveis pela aplicação da prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Realizada a prova prática será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br, bem como afixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, o resultado preliminar no dia **30 de maio de 2017**, cabendo recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, com prazo final para interposição até o dia 31 de maio de 2017;

8.2. As fichas de avaliação ficarão à disposição do(s) candidato(s), para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

8.3. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo por escrito e devidamente assinado.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados, contendo as seguintes especificações: nome, endereço, número do documento de identidade, assinatura, argumentação lógica e consistente.

8.5. Após recursos, se houver alteração dos resultados da prova prática, por força de impugnações, serão efetivadas novas publicações;

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

8.7. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O **resultado parcial** deste processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga -MG: (<http://www.formiga.mg.gov.br>), no dia 30 de maio de 2017.

9.2. O **RESULTADO FINAL** deste processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga -MG: (<http://www.formiga.mg.gov.br>), no dia 01 de junho de 2017.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto de Homologação que será publicado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e no site da Prefeitura Municipal de Formiga.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia da dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as divulgações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga: www.formiga.mg.gov.br

12.2. Caso haja alterações ou ocorrências no decorrer do Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial da Prefeitura, sendo o candidato responsável por consultar qualquer informação e alteração.

12.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.4. O Município se reserva no direito de rescindir o contrato, no decorrer dos trabalhos, caso o candidato não se adaptar às atividades ou não exercer bem as suas atribuições, ou no caso de realização de concurso público para o provimento de cargos não cabendo indenização à parte contratada, à exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos;

12.5. Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.6. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Publique-se este edital, em seu inteiro teor, pelo site www.formiga.mg.gov.br

Formiga, 12 maio de 2017

JADERSON TEIXEIRA

Sec. de Desenvolvimento Humano

Cronograma	
22 e 23 de maio	Período de inscrições
27 de maio	Realização da Prova
30 de maio	Divulgação do resultado parcial
Até 31 de maio	Recursos
01 de junho	Divulgação resultado final

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:A7BABE67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO – PRC- 031/17, PREGÃO- 026/17.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **VIP TECNOLOGIA LTDA-ME**, referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), vencedora no PRC- 031/17, Pregão- 026/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:011BE7B5

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2184 DE 11/05/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **HÉLIO ALVES DO COUTO**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão D** para o **Nível I - Padrão E**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **03 de Maio de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **03/05/2017**, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:86A788A8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2185 DE 11/05/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MARCELO DE MENDONÇA MARQUES**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão D** para o **Nível I - Padrão E**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **07 de Maio de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **07/05/2017**, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:6743544F

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2186 DE 12/05/2017

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório – modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**, Chefe de Seção Pessoal e RH, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**, para contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de PPRa e LTCAT, para esta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 12 de Maio de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C40613F4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FUNILÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

O Município de Funilândia/MG torna público o Extrato de Contrato: Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG**. Contratante Prefeitura Municipal de Funilândia/MG CNPJ: nº 18.062.414/0001-00 – Contratadas: **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA CNPJ Nº 10.777.020/0001-27,- Valor R\$ 84.853,75** (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), **COMERCIAL SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME valor R\$130.481,40,** (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), **VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA -ME CNPJ Nº: 11.700.518/0001-54, valor R\$42.741,95** (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), **JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 65.100.026/0001-57, valor R\$91.502,50** (noventa e um mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), **CLIPS SETE LTDA – ME CNPJ: 20.434.214/0001-83, VALOR R\$25.986,68** **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 01.219.163/0001-22, valor R\$567.548,70** (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)- Vigência 31/12/2017.

MARCILEIA XAVIER

Pregoeira

Publicado por:
Marcileia Xavier
Código Identificador:5FE924BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 045/2017 PP 019/2017

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG, torna público o Processo Licitatório 045/2017 - PP 019/2017, do tipo menor preço Unitário objetivando **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS 0 KM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DESAÚDEE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS**, a realizar-se no dia 25/05/2017 as 08h30min. **O edital pode ser retirado acessando o site da Prefeitura Municipal de Funilândia** www.funilandia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3713-6205 ou e-mail: licitacoes@funilandia.mg.gov.br

Publicado por:
Marcileia Xavier
Código Identificador:175B5609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº
121/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP –
CNPJ: 24.039.865/0001-20

Onde Se lê: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LINO HOFFMANN FILHO

Leia-se: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANDRÉA MELO VILLELA DE CARVALHO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FA8F2B3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº
042/2017

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 042/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. - CNPJ: 20.276.514/0001-81

Onde Se lê: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. - CNPJ: 18.906.083/0001-48

Leia-se: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. - CNPJ: 20.276.514/0001-81

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:094E1052

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO
DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 058/2017 – PRC N.º 090/2017.

Publicação

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 058/2017 – PRC n.º 090/2017. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de Dedetização em todas as Áreas Internas e Externas nos Edifícios da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 31/05/2017 às 09:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 12 de maio de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:63CD8427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA I PROCESSO 41/17

-ERRATA Nº01-
EDITAL Nº 32/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS,
ONDE-SE LÊ JULGAMENTO: 23/05/2017 AS 08:00HS.
LEIA-SE JULGAMENTO: 24/05/2017 AS 08 HS.
Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhoa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email: licitacomprasgmor@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A1999764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG – Aviso de Licitação Processo licitatório nº 42/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 33/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR. Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 25/05/2017 as 08:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com

Guarda Mor, 12 de Maio de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:59823E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG torna público que, no dia 30/06/2017 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2017, técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para atuação em processos judiciais que tramitam nos Tribunais Superiores (TJMG/TRT 3ª REGIÃO/TRF 1ª REGIÃO/STJ/STF), e processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e Tribunal de Contas da União (TCU), com atuação extrajudicial e/ou judicial em matérias de elevado grau de complexidade, mediante emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento, monitoramento e revisão das DAMEF'S e Índices do Movimento Econômico, apurados pelas declarações transmitidas pelas empresas com operação no território do Município de Ibiá, cujos valores são utilizados para formação do Índice de Participação do Município na receita de ICMS arrecadada pelo Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas do Direito Tributário e Financeiro, e ainda a execução de serviços referente à revisão e recuperação de créditos para as seguintes áreas: ICMS pagos indevidamente pelo Município ao Estado de Minas Gerais sobre o consumo da energia elétrica, créditos de contribuições sociais previdenciárias pagas indevidamente sobre a folha de pagamento e valores repassados a menor a título de FUNDEF. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:8CCD8A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2017 – aquisição de veículos Zero Km para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração. Sessão dia 25/05/2017 às 09h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site WWW.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CF42EC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 077/2017

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 984/93, possibilita o pagamento de gratificação como estímulo à produção individual;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROSSELI SENRA DA SILVA, brasileira, solteira, RG MG-17.553.527 SSP/MG, lotada na Secretaria da Fazenda, uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), a vigorar a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

registre-se,
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 02 de maio de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:CCA91F78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 019/2017

Institui a Comissão Coordenadora para adequação dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Itanhomi em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.75, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Itanhomi, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 1.703, de 17 de junho de 2015.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§1º - representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:

I - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;

Titular: Rosângela Maria Lopes Nunes

Suplente: Marlúcia Soares Batista

II - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Titular: Alexandre Donisete do Nascimento

Suplente: Walkiria Maria Souza Chagas

§2º - representantes do poder executivo, legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

I - Secretário(a) Municipal de Educação;

Clélia Lúcia Pinto

II - Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria de Educação;

Adriene de Fátima Lopes Oliveira

III - Responsável Técnico pela Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Zélia Maria Nunes Gonçalves

IV- Coordenação Administrativa de Recursos Humanos

Janete Aparecida Martins de Oliveira

V - Coordenação Administrativa Fazendária

Willys Arêdes Pimentel

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Keila Alves Belício

Suplente: Andreia Aparecida Lemos Lima

VII - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Titular: Antonieli Costa Maia

Suplente: Maria Reis de Melo

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º - A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Itanhomi, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II –Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi – MG, 12 de maio de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Silva Mello Figueiredo

Código Identificador:1DA31E16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DECRETO Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio.

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Itanhomi - Lei 1.703 de 17 de junho de 2015.

Em cumprimento deliberações do Plano Nacional de Educação - Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Organizadora, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas conforme determina o Artigo 5º da Lei Municipal 1.703/2015.

1.Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriene de Fátima Lopes Oliveira

Suplente: Janete Aparecida Martins de Oliveira

2. Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Sebastião Coelho Lima

Suplente: Nelson Tomaz de Aquino

3. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Celia Soares Rizzon de Oliveira

Suplente: Andreia Ferreira Souza

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas , formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 12 de maio de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Silva Mello Figueiredo

Código Identificador:5D834E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DECRETO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica que irá subsidiar ações e práticas em todo processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1.703, de 17 de junho de 2015.

1.Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriene de Fátima Lopes Oliveira

Suplente: Edilamar Lopes de Sousa

Art. 2º Cabe à Equipe Técnica: assessorar, supervisionar, acompanhar, orientar, desenvolver, liderar, diagnosticar, promover, elaborar, informar, realizar, mobilizar, subsidiar, otimizar e dar sustentação aos trabalhos relacionados ao processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A atuação dos membros nomeados na Equipe Técnica, no “caput” deste artigo não será remunerada: é considerada uma atividade de relevante interesse social e exercerão o mandato, pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente. A Equipe Técnica deve atuar com autonomia e independência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 12 de maio de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:2FF2BFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna público, para conhecimentos de todos, que fará realizar no dia 01/06/2017, às 08h00min, o Processo Licitatório Nº. 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017, tipo MENOR PREÇO OFERTADO, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até as 08h00min do dia 01/06/2017. Objeto: Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças Automotivas. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados no endereço:

<http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail: licitacaoita2017@gmail.com

Itanhomi/MG, 12 de maio de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:9B66B252

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO DE LICITAÇÃO 201.1**

Tomada de Preço 002/2017

Processo Licitatório **090/2017**, Edital **046/2017**, Tomada de Preços **002/2017** Tipo: Menor Preço Global, Objeto: contratação de empresa objetivando a execução de obras de engenharia para reforma do prédio do anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes, com fornecimento de mão de obra e materiais A sessão realizar-se às **09 horas de 07 de junho de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site

www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E5A1F11A

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO DE LICITAÇÃO 201.2**

Pregão Presencial 041/2017

Processo Licitatório **081/2017**, Edital **044/2017**, Pregão Presencial **041/2017** Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Registro de preço para eventual/futura aquisição de carteiras escolares para Secretaria de Educação. Em função do deferimento de impugnação das empresas REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP e ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME com retificações no Edital 044/2017, a sessão do certame realizar-se às **09 horas de 19 de junho de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. O edital retificado encontra-se no site

www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B211EB8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG** torna público o aviso de licitação objetivando a contratação de serviços Homologações de Atestados e Perícias Médicas em Solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Procedimento Licitatório nº 077/2017 – Processo Licitatório nº 032/2017 – Pregão Presencial nº 031/2017. Abertura dos envelopes dia 25.05.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2A18F5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do contrato Nº: **218/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 013/2017, Pregão Presencial Nº 01/2017, objeto: Registro de Preços – Material de limpeza e Descartáveis; Contratado: Ferreira e Dias Distribuidora LTDA ME, Valor Global R\$ 269,75 (Duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Vigência até 25/07/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4D6F0E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do contrato Nº: **217/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 013/2017, Pregão Presencial Nº 01/2017, objeto: Registro de Preços – Material de limpeza e Descartáveis; Contratado: LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Valor Global R\$ 1.431,35 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), Vigência até 25/07/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4369C712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2016, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **VALOR do TERCEIRO ADITAMENTO** do contrato Nº: **395/2016** referente ao Procedimento Licitatório Nº 138/2016, Pregão Presencial Nº 034/2016, que não foi constado na publicação do dia 11/05/2017. Valor aditado: R\$ 126.670,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta reais), Valor global passa a ser de R\$ 696.670,00 (Seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta reais)

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:25E95654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato da ATA Nº: **193/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 051/2017, Pregão Presencial Nº 016/2017, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS – Prestação de Serviços Gráficos**; Contratado: Maria Helena Souza-ME, Valor Global: 117.550,00 (Cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), Vigência: até 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:0D3E5DA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
123/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

Às nove horas do dia doze de maio do ano de dois e mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para dar prosseguimento a Licitação, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para conclusão da obra de Construção do Espaço Educativo Infantil TIPO C – Proinfância, conveniada pelo FNDE – PAR, a ser implantado no bairro Capoeirão em Japaraíba; com área de 564,50 m², conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Padronizado do FNDE Tipo “C”, incluindo o fornecimento de todo o material e atendendo todas as características exigidas pelo FNDE - Programa Proinfância. Recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 9412/2013 - Proinfância - Ministério da Educação/FNDE”. Decorridos o prazo aberto para que as licitantes pudessem interpor recurso contra a decisão da CPL na fase de habilitação, sem que houvesse nenhuma interposição pelos licitantes, a CPL convocou as empresas participantes do certame através dos e-mails:

casanova@casanovamgs.com.br,

thoremprendimentos1@gmail.com,

cmelodorodrigues@hotmail.com e mjrengharia@twister.com.br, para a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas, sendo também o extrato de convocação publicado no diário oficial do município no dia 11/05/2017. Compareceu para a abertura dos envelopes propostas a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, representada pelo senhor Abel Fernando Teixeira Malta, inscrito no CPF nº 090.445.196-89, documento de identidade nº MG – 17.245.723 SSP/MG. Conforme Ata de Abertura realizada no dia 28/04/2017 foram habilitadas para a abertura dos envelopes propostas as empresas: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e

MR CIVIL E METÁLICA LTDA. ME. A comissão de licitação deu prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas no certame, sendo que da análise das propostas foi verificado que a empresa MR CIVIL E METÁLICA LTDA. ME, não apresentou em sua proposta a forma de pagamento, sendo considerado pela comissão de licitação a forma de pagamento constante no edital, sendo assim as empresas cumpriram as condições editalícias sendo classificadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresa	Valor
1º	Thor Empreendimentos e Serviços Ltda.	R\$ 297.687,07
2º	MR Civil e Metálica Ltda. ME	R\$ 299.981,89

As propostas foram classificadas considerando a Empreitada por menor preço global conforme definido no edital de licitação, sendo declarada vencedora do certame a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA no valor global de R\$ 297.687,07 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos). A empresa MR CIVIL E METÁLICA LTDA. ME apresentou em seu envelope documentação o Termo de Renúncia de Recurso contra as fases de habilitação e classificação das propostas e a comissão de licitação questionou ao representante da empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA se o mesmo abriria mão do prazo recursal, onde o mesmo respondeu positivamente, sendo elaborado o Termo de renúncia de recurso que consta em anexo a este processo. Os envelopes propostas das empresas CASA NOVA MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME e CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. ME que foram inabilitadas do certame, ficarão disponíveis na sede da Prefeitura para que os representantes das empresas possam retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, decorridos este prazo os mesmos serão descartados pela comissão de licitação. O processo será encaminhado a autoridade superior para análise e posterior adjudicação e homologação. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA

Presidente da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Membro

CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Membro

CPL

ABEL FERNANDO TEIXEIRA MALTA

THOR Empreendimentos e Serviços LTDA.

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:53A24F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017**

03 de maio de 2017

“Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Subsecretário de Educação”

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GERALDO HELENO BORGES**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 03 de maio de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:EF39FEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017**

03 de maio de 2017

“Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo”

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srta. **MARIA LAURA LOPES TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-19.429.188 e do CPF Nº 130.702.176-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 03 de maio de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:8E947A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2017**

08 de maio de 2017

“Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte”

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **LORRAINE ESTEFANE RABELO**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-17.391.761 e do CPF Nº 108.653.456-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 08 de maio de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:91C94235

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036 2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente às seguintes linhas de transporte escolar, com os valores unitários e totais, km diária e dias letivos:

Herbert da Silva Rodrigues-ME : linha nº **22** - com os valores de **R\$ 2,74** por km rodado - total de R\$ 54.405,44 – 136 km/dia em 146 dias/ano;

JP Serviços Elétricos Ltda-ME : linha nº **29** - com **R\$ 2,32** por km rodado - total de R\$ 37.936,64 – 112 km/dia em 146 dias/ano.

João Pinheiro/MG, 02 de maio de 2017.

Pregoeiro e equipe de apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

02/05/2017

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:E6B116C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nº 039 e 040/2017 - Assinaturas em 12/05/2017 - Processo Licitatório nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades de todos os alunos da Zona Rural do Município de Lagamar.

Contratadas:

DANIELLE DE CASTRO MARCOLINO 09442019627

Valor estimado: R\$ 47.520,00.

WELLINGTON JOSE RODRIGUES 06305703612

Valor estimado: R\$ 50.470,00.

Vigência até 31/12/2017.

Contratante:

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Antonio Tiago

Código Identificador:E84B71D8

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 029/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 019/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Lagamar.

Abertura no dia 26/05/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA

Pregoeira Municipal.

Lagamar, 15/05/2017

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:67F3759F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DO PREGÃO Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade do PREGÃO nº 031/2017. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Abertura das Propostas: 30/05/2017, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

12/05/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:12417FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

“HABILITAÇÃO”, REFERENTE A TP 08/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público “HABILITAÇÃO”, referente a TP 08/2017, cujo objeto é:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TELEFONICO, LOGICA, SPDA, HIDRAULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO (APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÃO BEM COMO SOLDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FUTURA INSTALAÇÃO DO CREAS, PARA ANÁLISE TÉCNICA DO GIGOV. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresas “HABILITADAS”:

* FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

* C.V DE CARVALHO SOLUÇÕES TECNICAS EIRELI

* SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Empresa “INABILITADA”

* WE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA

A CPL abre o prazo legal, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas **HABILITADAS**.

CPL, 12/05/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C55DBB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HABILITAÇÃO”, REFERENTE A TP 09/2017**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público “HABILITAÇÃO”, referente a TP 09/2017, cujo objeto é:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TELEFONICO, LOGICA, SPDA, HIDRAULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO (APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÃO BEM COMO SOLDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FUTURA UBS DO BAIRRO SOL NASCENTE. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresas “HABILITADAS”:

FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
C.V DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI EPP

Empresa “INABILITADA”

WE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA
DOXA ENGENHARIA LTDA

A CPL abre o prazo legal, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas **HABILITADAS**.

CPL

12/05/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3DE44B34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 08/16**

Homologação do Pregão Presencial RP nº 08/16 para as empresas: Agra Motors Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 04.087.116/0001-60. Valor estimado: R\$ 10.000,00; Elmaz Tarraf Comércio de Caminhões de Ônibus Ltda, CNPJ: 71.220.016/0001-58. Valor estimado: R\$ 316.000,00. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), sendo possibilitado

incluir ou excluir veículos a qualquer momento, abrangendo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, capotaria, alinhamento e balanceamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, retífica de motor e caixa de câmbio, reparação de turbina, bomba e bico injetor, reparo em carroceria e implemento, vidraçaria e outros de natureza afins, e/com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo genuínos ou originais.

Lagoa Santa em 09/05/2017

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:3E776F79

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS 020/17 - DL Nº 009/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa Caixa Econômica Federal-Vigência: 05/05/2017 a 04/05/2022. Objeto Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, funcionários contratados, ocupantes de cargos comissionados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com o Município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto neste contrato. Valor: R\$ 3.000.000,00.

PATRICIA SIBELY D' AVELAR

Secretária Municipal de Gestão e Fazenda Interina

Publicado por:

Maria Aparecida Pires de Moura

Código Identificador:BFED6BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO. Processo nº 00037/2017 – Pregão Presencial nº 00021/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 26/05/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 26/05/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:E4BFDDDB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00042/2017 – Pregão Presencial nº 00025/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Credenciamento: 29/05/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 29/05/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:83BFF655

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 4.188 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 04188/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias .R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3		100	1.800,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	55		100	19.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	100		100	8.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	104		100	8.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	109		100	20.000,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339046 - Auxilio Alimentacao	116		100	5.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339046 - Auxilio Alimentacao	126		100	10.000,00
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
339046 - Auxilio Alimentacao	133		100	3.000,00
02.09.17.512.0005.2.078 - Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339046 - Auxilio Alimentacao	142		100	500,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
339046 - Auxilio Alimentacao	149		100	4.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	240		119	98.500,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324		150	23.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	325		150	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
339046 - Auxilio Alimentacao	352		102	24.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258 - Bloco de Assistencia Farmaceutica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	384		102	700,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339046 - Auxilio Alimentacao	480		100	1.300,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	493		100	300,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	494		129	800,00
339046 - Auxilio Alimentacao	500		129	2.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	592		100	4.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
339046 - Auxilio Alimentacao	605		100	2.650,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666		100	39.000,00

319013 - Obrigacoes Patronais	667		100	9.500,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	668		100	2.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339046 - Auxilio Alimentacao	710		100	650,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339046 - Auxilio Alimentacao	722		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				294.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233		119	98.500,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	315		102	26.300,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	323		150	28.600,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	489		100	79.800,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502		129	2.800,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	591		100	4.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	703		100	54.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				294.800,00
TOTAL DE RECURSOS				294.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de abril de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A5740EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.191 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04191/2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.373, de 12 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício 2017 o seguinte crédito especial no valor de de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.20.02.13.392.0015.2.278 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	742		100	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.20.02.13.392.0015.2.278 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA				
335041 - Contribuicoes	733		100	1.500,00

TOTAL DE ANULAÇÃO				1.500,00
TOTAL DE RECURSOS				1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de abril de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:117ABB39

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.373 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2017.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que tem como objeto a realização do I Concurso de Fotografia em comemoração ao aniversário de 163 anos da cidade de Leopoldina, autorizando a ser publicado edital do referido concurso de fotografia, devendo ser dado ampla divulgação e publicidade. Autoriza ainda, a inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02 20 02 13 392 0015 2.278 - Programa Municipal de Incentivo a Cultura 339031 - Premiações culturais, artísticas, Científica, Desporto e Outras R\$1.500,00

Parágrafo Único – O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial de dotação do orçamento vigente abaixo relacionada:

02 20 02 13 392 0015 2.278 3350 41 - R\$1.500,00 – Ficha 733

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2017, 162º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E23348B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 040/17, PRC 0662/17. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Equipamentos de rua de lazer para atender ao Convênio de saída nº 1481000777/2016 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Município de Leopoldina, valor do Convênio R\$ 25.000,00, contrapartida R\$ 1.258,97, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 26/05/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site

www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2017.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7712F2C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 041/17, PRC 0650/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros necessários aos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde com vigência de apólice de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 29/05/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site

www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2017.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47C62DD8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/17

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 039/17, PRC 0661/17. Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas de músicos para realização de bailes para atender ao Centro de Convivência da Terceira Idade, durante o exercício de 2017. **Dia da Licitação: 26/05/2017, às 14:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefãx (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2017.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F1CD20F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.484/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO PARA SER A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na atual Avenida Laerton Paulinelli, antiga Avenida Formiga, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.065.0787.0001, com prédio de dois pavimentos com área construída de 500,00 m2 e uma área ainda em construção 700,00 m2, e uma área de terreno urbano com área de 34.288,141 m2 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito vírgula cento e quarenta e um metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: “Começa na esquina da Rua São Roque de Minas com a Avenida Laerton Paulinelli, desta esquina segue pela Avenida Laerton Paulinelli por uma distância de 167,889 metros lineares até a esquina da Avenida Laerton Paulinelli, desta esquina segue pela Avenida Laerton Paulinelli com a Rua Dez de Abril deste ponto deflete à esquerda e segue pela Rua Dez de Abril por uma distância de 204,834 metros lineares até a esquina da Rua Dez de Abril com a Rua Campos Altos, desta quina deflete à esquerda novamente e segue pela Rua Campos Altos por uma distância de 167,014 metros lineares até a esquina da Rua Campos Altos com a Rua São Roque de Minas, desta esquina, deflete à esquerda e segue pela Rua São Roque de Minas por uma distância de 204,693 metros lineares até a esquina da Rua São Roque de Minas com a Avenida Lerton Pailinelli, onde teve início esta descrição”, conforme consta na Matrícula Nº 1.076, R-04-1.706, Prot. nº 43.825, em 25-03-2014.

Art. 2º. O imóvel acima descrito avaliado pela comissão executiva e legislativa será adquirido pelo valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

I - No dia da transferência da área a ser desmembrada para o Município, bem como do registro da promessa de compra e venda da área construída remanescente será paga avista mediante depósito bancário/transferência em conta corrente pelo Município de Luz o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II - Em dezembro de 2017 será paga a quantia de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) através de depósito bancário/transferência em conta corrente.

III - E serão pagas mais 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com início a primeira parcela em 30/01/2018, e término da última em 30/12/2020, sendo autorizado a emissão de notas promissórias em favor da Promitente Vendedora, que devolverá cada uma destas após a confirmação dos referidos pagamentos que serão realizados através de depósito bancário/transferência em conta corrente.

IV - Todos os depósitos bancários/transferências bancárias deverão ser realizadas em favor da HSL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.081.923/0001-90 em conta bancária, agência e instituição bancária a ser designada pela mesma.

V - O Município de Luz arcará com todas as despesas advindas da compra e venda, promessa de compra e venda, desmembramento do imóvel, impostos, tributos, taxas, registro, escritura, transferências e quaisquer outras despesas.

VI - Se o dia do vencimento da parcela ocorrer em feriados ou finais de semana o dia de vencimento da parcela será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

VII - Se ocorrer atraso no pagamento das parcelas será cobrado juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três) por cento ao dia de atraso ou de 1,0% (um) por cento ao mês de atraso.

VIII - Caso o atraso no pagamento da parcela superar o prazo de 60 dias de vencimento do título ocorrerá o vencimento antecipado de todas as demais parcelas do contrato.

IX - Em caso de rescisão fica determinado que aquele que der causa pelo descumprimento das obrigações assumidas ficará sujeito a Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Fica a HSL PARTICIPAÇÕES LTDA para fins de viabilizar a realização da compra e venda do imóvel isenta do pagamento da Taxa de Desmembramento do imóvel que deverá ser realizada da seguinte forma:

I - Área Remanescente com área total de 13.573,20 m2, sendo 168,25 m2 de frente para a Avenida Laerton Paulinelli, 80,88 m2 de lado direito para a Rua São Roque de Minas, 80,88 m2 de lado esquerdo para a Rua Dez de Abril, e 168,25 m2 de fundo com o lote a ser desmembrado, sendo avaliada em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

II - Área Desmembrada com área total de 20.714,94 m2, sendo 168,25 m2 de frente para a Rua Campos Altos, 123,12 m2 de lado direito com a Rua Dez de Abril, 123,12 de lado esquerdo com a Rua São Roque de Minas, e 168,25 m2 de fundo com o lote da área remanescente, sendo avaliada em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4º. Fica o Município de Luz autorizado a realizar a venda dos lotes da Área a ser Desmembrada para terceiros adquirentes em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas devendo todo o montante obtido com as vendas ser aplicado e utilizado para pagamento das parcelas descritas nos incisos II, III do art. 2º desta lei.

Parágrafo Único - Se ocorrer o pagamento do preço total determinado do caput do art. 2º desta lei, fica o Município de Luz autorizado que o saldo por ventura existente em decorrência da venda dos lotes poderá ser utilizado para investimentos e melhorias na infraestrutura do imóvel que abrigará a sede da Prefeitura Municipal de Luz, bem como utilizado em obras para os municípios.

Art. 5º. Fica o Município de Luz autorizado a realizar por sob as suas expensas todas as obras necessárias como abertura de ruas, edificação de redes de esgoto sanitário, construção de rede de abastecimento de água, luz, iluminação pública, e pavimentação da Área a ser Desmembrada.

Art. 6º. Fica o Município de Luz autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 8º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 9º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0FDE663C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2017**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no qual o servidor municipal, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, RG SSP/MG nº. 5.372.893 e CNPF nº. 770.629.906/63 ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - motorista matrícula funcional nº. 5841; fora denunciado para apuração de sua responsabilidade em razão de abaloamento de veículo da frota

municipal com veículo de particular, ocorrido em 22 de março de 2016.

Considerando que, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2017 de 21 de fevereiro de 2017, foi instaurado e transcorreu na forma da lei, como atesta o Parecer Jurídico nº. 153/2017 de 5 de maio 2017, constante das fls. 48/49.

Com fundamento no artigo 162 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 149 e 152, § 1º, estes, da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013; após compulsar inteiramente os autos, passo a julgar este processo disciplinar nos termos que seguem, conforme prevê o artigo 167 da mesma Lei Municipal Complementar estatutária.

A Comissão Processante designada pela Portaria nº. 002/2017 de 07/03/2017 foi devidamente composta conforme fls. 21; apurou, restando confirmada a infração disciplinar, conforme criterioso relatório final fls.43/45, que o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS violou o disposto no inciso I, do artigo 122 da Lei Complementar nº. 034/2013.

O presente processo surgiu então, para apurar os fatos capitulados na dita Portaria nº. 001/17 de 21 de fevereiro de 2017, posteriormente alterada pela Portaria 002/2017 de 07 de março de 2017, sendo o que ocorreu.

Assim, a Comissão sugeriu a pena de ressarcimento ao erário dos valores pagos a título de ressarcimento ao cidadão Eduardo Freire Gomes, pelos danos causados ao veículo Honda Civic (PUO 7304) de sua propriedade.

CONCLUI a comissão, sugerindo que: com base nos artigos 56, 57 e 127 da lei complementar municipal nº. 034/2013, que seja restituído ao erário público – Fazenda Pública deste município, pelo senhor José Raimundo dos Santos, a quantia que será despendida na indenização ao cidadão Eduardo Freire Gomes, que foi o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme NF nº. 2016/310 juntada neste processo às fls.40.

Sugere a comissão ainda que a restituição a que se refere o parágrafo anterior seja descontada em parcelas mensais, não excedente a décima parte do valor do vencimento base do servidor, nos termos do artigo 57 da lei complementar nº. 034/2013, estatuto do servidor público municipal.

Pela comissão foi consultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, o vencimento base do servidor, sendo informado que o valor é de R\$ 1.007,36 (hum mil, sete reais e trinta e seis centavos). No entanto, a comissão sugere que seja descontado dez parcelas no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), no vencimento do servidor, José Raimundo dos Santos, a partir do contracheque do mês de maio de 2017 ao contracheque do mês de fevereiro de 2018.

Que seja dada oportunidade ao servidor José Raimundo dos Santos para defender-se amplamente e contraditar-se acerca de tal restituição.

Considerando, os termos do artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 30 de Julho de 2013; no múnus de Prefeito, avaliei a procedência, oportunidade e razoabilidade da conclusão a que chegou a Comissão Processante.

Considerando todo o processo administrativo em questão, tendo em vista o relatório final elaborado pela Comissão, e, em especial o Parecer Jurídico opinativo o que o tornou apto à emissão deste Julgamento; e na Lei Complementar nº. 034/2013 de 31 de Julho de 2013; assim, decido CONCORDAR com a conclusão da Comissão, acatando o sugerido no relatório final.

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração notificar José Raimundo dos Santos, matrícula nº. 5841, acerca da presente decisão.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se!

Luz/MG, 9 de maio de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lília Batista Pereira
Código Identificador:0C568A48

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, na cidade de Luz/MG, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, no dia **29 de maio de 2017, às 09hs**, em sua sede administrativa, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, sendo o monitoramento do corpo hídrico receptor, a análise da estação de tratamento de esgoto, a análise da estação de tratamento de água - poço artesiano, com base na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e a análise de água subterrânea - poço de monitoramento estação de tratamento de esgoto, conforme especificação detalhada no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 09hs do dia 29/05/2017. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08hs às 17hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019 ou pelo site www.saaeluz.mg.gov.br.

LÍLIA DUARTE DE MIRANDA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C585FBFA

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.292/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017**

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz - EDITAL Nº 002/2017.

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal; Considerando o disposto no na Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2000/2012 de 5 de abril de 2012 e suas alterações, na Lei Complementar Nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar Nº 073/2016 de 13 de julho de 2013; Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 002/2017, realizado em 29 de abril de 2017 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos; Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 002/2017, realizado em 29 de abril de 2017 está apto a ser homologado na forma da Lei; O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 002/2017, que foi publicado na forma da Lei e previsto no respectivo Edital.

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:01A6A7E2

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010 das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o Disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **terceiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram o relatório final das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado obtido pelos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I desta resolução, no processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao **terceiro** período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional do servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional do servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:576278F2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 2.293/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores da Administração Geral estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:325E90BC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0047/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2017.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., CNPJ: nº 07.790.854/0001-68 Vigência: 18/04/2017 até 18/04/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, FABRICADO EM MADEIRA PACOTE COM 100UN	250	2,95	737,50
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13X4,5 CAIXA COM 100 UN	300	4,50	1.350,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM COM 500 G	190	7,90	1.501,00
22	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS ,ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES: RÍGIDA EM PVC ATÓXICO.CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO,FLEXÍVEL,INCOLOR,RETO, PROVIDO EM 1 DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTOR PORTA AGULHA, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR(TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE.	250	1,00	250,00
23	ESCALPE 23 G, CAIXA COM 100 UN	125	18,40	2.300,00
24	ESCALPE 25 G, CAIXA COM 100 UN	125	18,40	2.300,00
28	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 24 ROLOS MEDINDO 10CM X 4,5MM	20	119,00	2.380,00
30	GAZE HIDRÓFILO CIRCULAR TIPO QUEIJO ROLO MEDINDO ROLO MEDINDO 91MM X 91MM	375	22,40	8.400,00
32	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, GALÃO COM 05 KG	25	15,65	389,00
35	LANCETAS, CAIXA COM 100 UN	1.000	4,05	4.050,00
41	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CAIXA COM 50 PARES	625	16,00	10.000,00

42	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA M CAIXA COM 50 PARES	625	16,00	10.000,00
43	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES	625	18,00	11.250,00
44	LAMINA BISTURI Nº12,CAIXA COM 100 UN	4	21,90	87,60
45	LAMINA BISTURI Nº15,CAIXA COM 100 UN	4	21,90	87,60
46	LAMINA BISTURI Nº20,CAIXA COM 100 UN	4	21,90	87,60
47	OXÍMETRO DE PULSO.DETALHES DO PRODUTO:SIMPLES E FÁCIL DE USAR;AUTONOMIA DE MAIS DE 30 HORAS; INDICADOR DE BATERIA FRACA;DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO POSICIONADO NO DEDO POR 8 SEGUNDOS; AVISO DE DEDO MAL ENCAIXADO; FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AAAJÁ INCLUSO;ANVISA: 10349590060; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. CONTEÚDO: OXÍMETRO PORTÁTIL MOD. MD300C1. ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; CAPINHA PROTETORA DE SILICONE DE FÁCIL ENCAIXE;CORDÃO COM ENGATE RÁPIDO. 2 PILHAS ALCALINAS AAA -PALITO -MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA EM PORTUGUÊS	20	172,00	3.440,00
51	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML,SEM AGULHA	6.250	0,11	687,50
56	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO,CAIXA COM 40 FRASCOS COM 250 ML	190	81,00	15.390,00
62	TIRA REAGENTE PARA MEDICAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 UNIDADES	1.000	63,00	63.000,00
63	TUBO DE LÁTEX (GARROTE)TRADICIONAL ROLO COM 15M,Nº 200	3	18,40	55,20
66	AGUA OXIGENADA,FRASCO COM 1 LITRO	1.750	4,13	7.227,50,00
68	ALCOOL 92,8º, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 01 L CADA	225	55,40	12.465,00
VALOR TOTAL R\$				157.435,50

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6469450B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0047/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2017.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.
DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA-ME.CNPJ: nº21.137.157/0001-03Vigência: 18/04/2017 até 18/04/2018

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	BISTURI ELETROCNICO BP 100 PLUS - EMAL (ELETROCAUTÉRIO). MONOPOLAR 120W,MARCA TRANSMAL MODELO BP 100 PLUS	1	2.900,00	2.900,00
15	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ,TIPO ÓCULOS,MARCA BIOBASE	100	1,00	100,00
19	CUBA RIM FABRICADA EM INOX MEDINDO APROX. 26 X 12 CAPACIDADE APROXIMADA :700 ML MARCA FORTINOX	7	28,00	196,00
20	DEGERMANTE,FRASCO COM 01 LITRO MARCA: VICPHARMA	2.000	13,00	26.000,00
21	DETECTOR FETAL PORTATIL,MARCA MEDPEJ,MODELO DF7001	10	580,00	5.800,00
31	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA,GALÃO COM 01KG,MARCA MULTGEL	75	1,20	315,00
49	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES,: CONSTITUÍDO DE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM,COR BRANCA.CAPACIDADE 50L.TAMANHO: 63X80CM PACOTE COM 100UN	250	18,50	4.625,00
55	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%PARA TESTE DE SCHILLER,FRASCO COM 01 LITRO.VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.MARCA ANTARES	50	36,00	1.800,00
64	VASELINA LÍQUIDA,FRASCO COM 01 LITRO MARCA ANTARES	315	14,70	4.630,50,00
VALOR TOTALS				46.366,50

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:61C256FC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0031/2017, para prestação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino, com abertura às 10:00 horas, do dia 29 de Maio de 2017, nos termos da Lei 10.520 DE 17/07/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5C8C7862

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 033/2017 a realizar dia 25/05/17, abertura as 09:00 hs – Objeto – Aquisição de material de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal, descartáveis e outros. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:41785D85

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 023/2017 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com desconto sobre a tabela CMED. Abertura dia 06/06/2017, às 14:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 25/05/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:2D48B463

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ, 09 DE MAIO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a), ROSELI APARECIDA LOPES FREITAS
Tecnico Nivel Medio – Abordagem Social Rua Belizário, 205 Barra Muriaé – MG - 36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Tecnico Nivel Medio – Abordagem Social**, em substituição à vaga de **ATHOS ANDRADE VARDIERO**, que se encontra de licença médica do INSS, até a data de 30/06/2017 e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
 - B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
 - C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 - D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração); receita federal
 - F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2ºturnos ou único Turno);
 - G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
 - H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 - I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
 - K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;
 - L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
 - M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence;
 - N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – site - TJMG
 - O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
- (Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação obrigatória dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- 1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
- 2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
- 3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
- 4- Glicemia de Jejum;
- 5- Creatinina;
- 6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Muriaé
Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5FC25918

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação, em substituição à vaga de ATHOS ANDRADE VARDIERO, que se encontra de licença médica do INSS, até a data de 30/06/2017

TECNICO NIVEL MEDIO – ABORDAGEM SOCIAL	COLOCAÇÃO
ROSELI APARECIDA LOPES FREITAS	5º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 09 de maio de 2017

SERGIO SOARES DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:7BEF89A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 03 DE MAIO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a), BEATRIZ JOSE CORREA 13º LUGAR – ZONA NORTE Rua do Rosário, 686 – casa B Itamuri Muriaé – MG – 36886-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento; ou averbação, se houver;
 - B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
 - C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 - D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - E) Original e Xerox CPF
- (www.receita.fazenda.gov.br) e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)

F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2ºturnos ou único Turno);

G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);

H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;

K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).

O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;

M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente a função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)

N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – exclusivamente no site da TJMG

O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.

(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- 1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
- 2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);
- 3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
- 4- Glicemia de Jejum;
- 5- Creatinina;
- 6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:626E23EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA NORTE	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ JOSE CORREA	13º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 02 de maio de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:64C57D9A

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 103/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;

CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provedimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Monitoramento de Frotas (GCH-07 - CC - 08)** o servidor efetivo Sr. **JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA**, matrícula nº 0934.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de Maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:17A9F1B2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 105/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;

CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provedimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC - 09)**, **MATEUS SEVENINI COURI**, matrícula de nº 1.386.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de Maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1FFFB65C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 106/2017**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para alienação de bens inservíveis.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores desta autarquia pública, para compor a Comissão Especial para promover alienação de bens móveis considerados inservíveis para Administração, que deverão ir a Leilão Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial sendo constituída pelos seguintes membros:

Nelson Antônio Nunes de Carvalho – Leiloeiro
José Marcos De Carvalho Azevedo – Membro
Mário Lúcio Medina Leite – Membro
Rildo Antônio Vardiero Nery – Membro
Renato Bernardes da Silva – Membro

Art. 2º – À Comissão são conferidos poderes para avaliar bens, bem como para solicitar informações, documentos e apoio administrativo, visando plena realização de seus trabalhos.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a Comissão concluir os trabalhos e apresentar o relatório final à Administração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muriaé, 08 de Maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:077BD02B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 104/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para as funções gratificadas os servidores abaixo relacionados:

MA SP	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
1102	FAUSTO DA SILVA COSTA	Encarregado de Serviços de Manutenção de Rede de Água	49%
0828	VALMIR DE FREITAS XAVIER	Encarregado de Serviços de Manutenção de Rede de Água	39%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

Muriaé (MG), 04 de Maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:3A5AFCCE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 054/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00054/2017 - Objeto: materiais de escritório, papelaria, esporte, suprimentos de informática para PTTS (Res. Nova Muriaé) - Contratada: Centro Oeste Comercio Eireli - ME - Valor: R\$2.926,20 - Prazo: 08/05/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.30.00

Muriaé/MG, 08 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:AFC1F6E7

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 055/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00055/2017 - Objeto: materiais de escritório, papelaria, esporte, suprimentos de informática para PTTS (Res. Francisco Navarro Carretero) - Contratada: Centro Oeste Comercio Eireli - ME - Valor: R\$ 2.942,45 - Prazo: 09/05/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.30.00

Muriaé/MG, 09 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:7D3048BA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 052/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00052/2017 - Objeto: ministrar curso de Beleza e imagem pessoal (Res. Francisco Navarro Carretero) - Contratada: Francis Bekembauer Vaz & Cia Ltda - Valor: R\$ 36.800,00 - Prazo: 09/05/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.39.00

Muriaé/MG, 09 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:901F89D2

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 053/2017

Torna público contrato nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00053/2017 - Objeto: Ministrar curso de Beleza e imagem pessoal (cond. nova muriaé) - Contratada: Francis Bekembauer Vaz & Cia Ltda - Valor: R\$ 36.800,00 - Prazo: 09/05/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.39.00

Muriaé/MG, 09 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:2E5A753A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 059/2017

Torna público contrato nº 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017 - Objeto: prestação de serviço de vídeo monitoramento. incluso fornecimento de materiais e equipamentos para instalação de kit alarme (via GPRS) e 08 câmeras, sob regime de comodato - Contratada: SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA. ME - Valor: R\$ 2.502,00 - Prazo: 11/05/2017 a 10/02/2018 - Dotação: 02.02.00.19.571.0005.2.335.3390.39.00

Muriaé/MG, 11 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:76CB4AE3

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 066/2017 – Processo nº 080/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais diversos (ferragens, arames, cantoneiras, chapas, discos, eletrodos, tubos, pregos, entre outros) para atender necessidades da Prefeitura Municipal – Abertura da sessão de licitação dia 25/05/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:37103D68

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 067/2017 – Processo nº 081/2017 - Requisitante: Secretaria M. de Saúde - Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km, tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 26/05/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:42CFE13A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 068/2017 – Processo nº 082/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para execução de serviço de tiragem, edição e revelação de fotos coloridas – Abertura da sessão de licitação dia 26/05/2017 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B5FAB02B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 069/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 069/2017 – Processo nº 083/2017 - Requisitante: DEMUTRAN - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de adesivos para placas de trânsito – Abertura da sessão de licitação dia 26/05/2017 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:332030C2

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 070/2017 – Processo nº 084/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para pintura, tintas, gesso e outros para as Secretarias Municipais – Abertura da

sessão de licitação dia 29/05/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:77B1124C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 071/2017 – Processo nº 085/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de madeiras, para uso das Secretarias Municipais – Abertura da sessão de licitação dia 30/05/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:81D209DE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 072/2017 – Processo nº 086/2017 - Requisitante: Secretaria M. de Saúde - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças e componentes de informática para a realização de reparos, manutenções e aquisição de equipamentos – Abertura da sessão de licitação dia 31/05/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BA9D4D8B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 073/2017 – Processo nº 087/2017 - Requisitante: SMOP/SMAMA - Objeto: Registro de preço para manutenção de roçadeiras, incluso fornecimento de peças – Abertura da sessão de licitação dia 01/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BBE3DD44

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 074/2017 – Processo nº 088/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas e material de construção e EPI, entre outros – Abertura da sessão de licitação dia 02/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1DF6B625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 7º Termo de Aditivo ao contrato 081/2014. Ref. Pregão nº 060/2014. Processo Licitatório nº 081/2014. Objeto: inclusão na apólice de segura para acobertar dois veículos placas: PYY-9748 e PZI-7652 da Secretaria Municipal de Educação pertencente à frota municipal. Valor global: R\$ 4.374,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Nepomuceno, 05/05/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:36FE46AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0128/17, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0128/17, modalidade Tomada de Preços nº 003/17, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de módulos em estrutura de aço ASTM A-36/A-572 para tabuleiro de ponte mista, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 30/05/2017 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7F21FF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **067/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **046/2017**, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar (linha 13) dos alunos residente na zonal rural do Município de Paineiras. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:175460A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 033/2017 – PRC Nº 335/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 033/2017 – PRC Nº 335/17**. Objeto: Prestação de serviços especializados em gestão tributária voltada a recuperação e incremento das receitas tributárias e transferências intergovernamentais. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 29/05/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 29/05/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 12 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F9418DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000039/2017, Pregão Presencial nº 000020/2017, Registro de preços 000020/2017 Objeto: MOVEIS DE ESCRITÓRIO. Foi vencedora a empresa: M e R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME no valor de R\$ 19.621,90, ARENNA INFOMATICA LTDA no valor de R\$ 7.550,00, SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME no valor de R\$

6.154,00, LÍVIA MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI-EPP no valor de R\$ 28.654,00, MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME no valor de R\$ 16.422,50, FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP no valor de R\$ 6.351,80, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME no valor de R\$ 16.668,00, 05 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziana Cordeiro de Melo

Código Identificador:359F848D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.614/2017**

DECRETO Nº 1.614 DE 12 DE MAIO DE 2017

“Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 92, parágrafo único, V e artigo 100 da Lei Complementar nº 06/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nesta data a servidora **ANDREA CRISTINA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria de Planejamento de Eventos Culturais e Turísticos**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 1.456/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:02BA9F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2017**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2017	
Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais CASA LAR DE PERDIZES
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal nº 1995/2016, bem como cessão de servidores por parte do Município de Perdizes, visando assegurar e promover a educação e a saúde da criança, buscando a promoção e proteção à vida individual e coletiva, desenvolvendo políticas públicas e programas através do acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social e principalmente manter crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social em consonância com o disposto no ECA, em período integral.
Valor	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).
Vigência	De 05/01/2017 a 31/12/2017.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni. CASA LAR: Karine Flausino Dias

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:ACF40F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.615/2017**

DECRETO Nº 1.615 DE 12 DE MAIO DE 2017

“Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial ‘Dona Chica’ e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de dois imóveis, situados no Distrito Industrial “Dona Chica”, constituído pelo Lote 11 da Quadra A, situado na Rua B, nº 120, e constituído pelo Lote 06 da Quadra A, situado na Rua E, nº 109;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transporte rodoviário de carga e aluguel de máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de imóveis urbanos de propriedade do Município de Perdizes, constituído pelo Lote 11 da Quadra A, situado na Rua B, nº 120, e pelo Lote 06 da Quadra A, situado na Rua E, nº 109, no Distrito Industrial “Dona Chica”, com área total de 1.131,27 m² e 1.620,65 m² respectivamente, à empresa **Transreis Transportes Serviços e Concretos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.483.658/0001-58, representada por sua sócia Carla Alvarenga da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 054.982.266-67, portadora da carteira de identidade nº MG-11.532.991 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 36, Fundos, Centro, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 12 de abril de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 1.596/2017.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:C85A0CF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.744/17, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

TERMO DE FOMENTO Nº 5.744/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de maio, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 204.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 11 DE MAIO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LYSIA MARIA FERNANDES

Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 68592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:B2E1CFE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 67/2017 PREGÃO 39/2017 INSPEÇÃO VEICULAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 39/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 67/2017 - Pregão Presencial nº 39/2017 - objeto: Registro de preço para inspeção veicular com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 24.05.2017. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:AD855A82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/2017 CONTRATO 5043/2015**

Termo Aditivo nº 03/2017, Contrato Administrativo nº 5043/2015. Processo nº: 19/2015. Licitação: Pregão nº 09/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PERDOENET LTDA, CNPJ/MF nº 03.474.148/0001-56. Objeto: serviços e instalação de links de internet banda larga de 2.0 mbps. Vigência: 30 dias a contar do dia 12/05/2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FCDD93E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 5.694/17 TERMO DE COMPROMISSO DO
ESTAGIÁRIO GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALMEIDA**

Contrato nº: 5.694/17

TERMO DE COMPROMISSO

(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto.201, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Gabriel Henrique Ferreira Almeida**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº MG- 16148537 SSP/MG e CPF nº 106.742.316-86, residente e domiciliado à Rua Sincinato Carlos, nº 197, Bairro São Dimas, Perdões – MG, devidamente matriculada no 5º período letivo do Curso Superior de Educação Física na **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.078.679/0001 – 74, com sede na cidade de Lavras - MG, no Campus Universitário, neste ato representada por seu coordenador **Raoni Perrucci Toledo Machado** acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente “Termo de Compromisso de Estágio”, decorrente do “Acordo de Cooperação” firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º Caberá ao **ESTAGIÁRIO** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º Fica comprometido entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia 03.04.2017 com seu término em 31.12.2017.

Parágrafo Primeiro - A JORNADA DE ATIVIDADE DO ESTÁGIO DEVERÁ COMPATIBILIZAR-SE COM O HORÁRIO ESCOLAR DO ESTAGIÁRIO E COM O HORÁRIO DO MUNICÍPIO, COM O CONHECIMENTO DA INTERVENIENTE.

Parágrafo Segundo - O **ESTAGIÁRIO** prestará atividades supervisionadas na Assistência Social de Perdões, sob responsabilidade do CRAS.

Parágrafo Terceiro - A carga horária a ser cumprida pelo **ESTAGIÁRIO** será de 20 horas semanais, e se o **ESTAGIÁRIO** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada da estagiária será estabelecida em comum acordo entre a ESTAGIÁRIA e o MUNICÍPIO com o conhecimento da Instituição de Ensino da INTERVENIENTE.

6º O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada dos respectivos Secretários.

8º Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao ESTAGIÁRIO auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único - Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:
Rubrica: 02.13.01.08.244.2706.2104.33.90.36 (ficha 394), Fundo Municipal de Assistência Social.

9º - Fica estabelecida em favor do Estagiário uma apólice seguros, da SEGURADORA ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 17.197.385/0001-21, com a Proposta/Apólice nº 01.82.9186286, que faz parte integrante do presente Termo de instrumento, nos termos do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/08.

10 - O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente “Termo de Compromisso de Estágio”.

11 - Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, “não” estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - O ESTAGIÁRIO não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste “Termo de Compromisso de Estágio” com o MUNICÍPIO.

13 - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente “Termo de Compromisso de Estágio”:

- A extinção do prazo pré-determinado,
- A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso Educação Física por parte do ESTAGIÁRIO;
- O descumprimento por parte do ESTAGIÁRIO de quaisquer cláusulas ou condições constantes do “Termo de Compromisso de Estágio”.

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - O ESTAGIÁRIO deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Universidade Federal de Lavras -UFLA

RAONI PERRUCCI TOLEDO MACHADO

Representante Legal

GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALMEIDA

Estagiário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:946E3272

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 31/2017**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262

E-mail: educacao@perdoesnet.com.br

CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 31/2017

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Professor IIA

Dia: 16/05/17

Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Em substituição	Turno	Período
ESCOLA MUNICIPAL Padre Pedro Machado	Sara Cristina F Costa	Manha	16/05/2017 31/05/2017

A contratação será feita seguindo os critérios da lista de classificação do Concurso Público 01/2015, conforme determinado no Decreto de Contratação 2.528/2017

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 2.528/2017 (03/01) sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 12 de Maio de 2017.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1D8FD216

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 279/2017**

Portaria nº 279 de 05 de Maio de 2017.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **JULIANDESON PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 13984, do cargo de Agente Guarda Municipal a pedido conforme requerimento datado 03 de Maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2017.

Pirapora, 05 de Maio de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)

XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:

Fidelis da Silva Morais Filho

Código Identificador:3A36AED0

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 281/2017**

Portaria nº 281 de 10 de Maio de 2017.

Revoga portaria 158/2017.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 158/2017 de 13 de Março de 2017 que concedeu licença sem vencimento ao servidor **JOSÉ GERALDO PEREIRA DURÃES**, requerida através do protocolo nº 2853/2017 de 27 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retorno às suas atividades no dia 17 de Maio de 2017.

Pirapora, 10 de Maio de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)

XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:

Fidelis da Silva Morais Filho

Código Identificador:AACEA315

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 280/2017**

Portaria nº 280 de 05 de Maio de 2017.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **ANDRE LUIZ PEREIRA PIMENTEL**, Matrícula 4316, do cargo de Agente de Guarda Municipal a pedido conforme requerimento datado 27 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Abril de 2017.

Pirapora, 05 de Maio de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)

XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:

Fidelis da Silva Morais Filho

Código Identificador:61887BB6

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 264/2017**

Portaria nº 264 de 07 de Abril de 2017.

Define Lotação de Servidor Para o Setor de Compras.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Define a lotação da Servidora **MARY ELLE VIEIRA NEVES**, matrícula 13262, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo I, para lotação ao setor de compras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2017.

Pirapora, 07 de abril de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Portaria Republicada por Retificação

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

(...)

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:

Fidelis da Silva Morais Filho

Código Identificador:F0A5EEB0

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 282/2017**

Portaria nº 282 de 11 de Maio de 2017.

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento.

A Prefeita Municipal, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **LUIZ ANTÔNIO PULCHEIRO LOPES CONDE BASTOS REGO MATOS DE SOUSA** para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Pirapora, 11 de Maio de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)

XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Moraes Filho
Código Identificador:AAC8776F

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 019/2017**

“VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

A Prefeita Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na lei 8.142/90.

Decreta:

Art. 1º. - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Pirapora a ser realizada no dia 26 de maio de 2017, pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. - A VII Conferência Municipal de Saúde de Pirapora desenvolverá seus trabalhos de forma a debater e aprovar as diretrizes do seguinte tema: “**Direitos Humanos em Saúde**”.

Art. 3º. - O processo de realização, a organização e o funcionamento da Conferência serão definidos em ato conjunto do titular da Secretaria e a comissão organizadora do Conselho referidos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º. - As despesas com a realização da conferência de que trata este decreto correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 12 de abril de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

SINVALDO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

JOÃO ALVES CRISÓSTOMO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Decreto Republicado por Retificação

Publicado por:
Fidelis da Silva Moraes Filho
Código Identificador:D56942A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 13 DE MAIO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 073/2015 – TOMADA DE PREÇOS – 013/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSTRUTORA PIERONI EIRELI LTDA - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 208/2015 pelo período de **05/03/2017 a 30/06/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:51C21821

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 14 DE MAIO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 076/2015 – Convite - 009/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GERALDO MAGELA ALVES VITOR**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **210/2015**, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), referentes a prestação de serviços de forma única de aplicação de testes práticos para cerca de 15(quinze) candidatos ao cargo de operador de motoniveladora e retroescavadeira, do edital do PSS nº 011/2017, a ser realizado no dia 13 de maio de 2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:33E0F9F0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 15 DE MAIO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 074/2014 – PREGÃO - 047/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AILTON JOSÉ DE FARIA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **161/2014**, pelo período de **23/05/2017 à 22/05/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4C86704E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 16 MAIO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 059/2014 – PREGÃO - 041/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA SAÚDE É D+ LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **130/2014**, pelo período de **01/01/2017 à 31/12/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:78BB8768

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 17 DE MAIO**

AVISO DE PREGÃO 023/2017 – REGISTRO DE PREÇO 017/2017

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 038/2016**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017** - **Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de material de escritório e papeleria para todas as secretarias municipais e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **24/05/2017** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B734E4CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 149/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017 – PREGÃO Nº 73/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contatado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA - EPP. Valor global estimado para 2017 de R\$ 19.715,70. Data da assinatura: 12/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

01012007339030000000000100 F22

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DEB602C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 83/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017, Pregão nº 83/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA JARDINAGEM PARA PRÁTICA DO PROJETO SUSTENTÁVEL DE HORTAS ORGANICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO. A data de abertura está prevista para o dia 26 de MAIO de 2017, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:99742702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 84/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017, Pregão nº 84/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO EM 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017 A data de abertura está prevista para o dia 25 de MAIO de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:573B8DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 85/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017, Pregão nº 85/17, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE DVD, SENDO FILMAGEM, EDIÇÃO E CÓPIAS, PARA SER ENTREGUE AOS PARTICIPANTES DO 32º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura está prevista para o dia 26 de MAIO de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C5C444A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 86/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017, Pregão nº 86/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS VINCULADAS A ESTRADAS VICINAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2017.

A data de abertura está prevista para o dia 26 de MAIO de 2017, às 14:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:70288363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO Nº 87/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017, Pregão nº 87/17, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD F14000 MOTOR MWM X10 ANO 1997 CHASSI 9BXTNSZ6VDB00014 PLACA HMM 0325 SETOR LIMPEZA PUBLICA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura está prevista para o dia 25 de MAIO de 2017, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EB3EB6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

AVISO

Referência: Edital de Chamamento Público Nº 01/2017.

Para facilitar as inscrições, os anexos, que já estavam disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, também estão sendo disponibilizados para download no Site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre - MG, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre - MG, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre - MG, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA		

SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA A COLABORAÇÃO

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui capacidade técnico-operacional, podendo comprovar sua experiência portfólio de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio das seguintes referências:

Pouso Alegre - MG, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA XXXX E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela senhora LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA, Secretária de Educação, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. ____, com sede ____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) sr(a). BELTRANO DE TAL (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, tem por objeto xxxxx, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ _____ (por extenso).
(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)

OU

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento R\$ _____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

Nota Explicativa 4: A cláusula acima é aplicável na hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, esta cláusula deve ser integralmente excluída, renumerando-se as disposições subsequentes.

Nota Explicativa 5: A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos

documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, xx de xxxx de 201x.

LEILA DE FATIMA FONSECA DA COSTA
Secretária de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:35FB8E7C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.488, DE 17 DE ABRIL DE 2017

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO - COMDU**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 4.370/2005 e o artigo 104 da Lei nº 4.707/2008,

R E S O L V E

Art. 1º - Passam a fazer parte do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COMDU, que teve sua composição dada pela Portaria Nº 3.477, de 13 de março de 2017, os seguintes membros, com mandato de 2 (dois) anos:

I – Representantes do Poder Executivo:

Chefia de Gabinete

Titular: Aylton de Souza Alves - Chefe do Departamento de Defesa Social

Suplente: Miguel Plínio Biaso Assis - Engenheiro da Defesa Civil

Art. 2º. Ficam nomeados como membros representantes do Poder Executivo, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), o servidor Silas Roberto Mariosa de Vasconcelos na condição de titular e José Cassiano Coutinho na condição de suplente em substituição a Luis Paulo Moreira Júnior e Silas Roberto Mariosa de Vasconcelos, respectivamente.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Movimento Transitar para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), a senhora Livia Silvia Macedo na condição de titular e Wesley Assis na condição de suplente em substituição a Jonathan Ramos de Oliveira e Livia Silvia Macedo, respectivamente.

Art. 4º. Ficam alteradas as condições de participação dos membros representantes da Sociedade Civil, indicados pela entidade Associações dos Bairros do Jardim Floresta - AMOFLORA para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), sendo Ângela C. Marques Cardoso - titular e Jessé Rodrigues da Silva - suplente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2017

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A2B31F85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.490, DE 17 DE ABRIL DE 2017

**DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica designado como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao art. 8º da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Senhor Júlio Cesar da Silva Tavares, Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o art. 43 da Lei Municipal nº 5.564/2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 17 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSE DIMAS DE SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C901848A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PR 23/2016**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 55/16 .Decorrência: Pregão presencial 23/16- Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de coffeee break. ” - Contratada:Mercadinho Ponto Alto Ltda . Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias com término previsto para 12/06/17. Data assinatura: 12/05/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:66696288

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 341/2017**

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para os chamamentos públicos e as Organizações da Sociedade Civil, a servidora **ERIKA LUIZA FERREIRA ROCHA**, a partir de 02/05/2017.

Parágrafo único. Em razão da presente exoneração a servidora não mais fará jus à percepção da gratificação de função de que trata o artigo 2º da Portaria nº 244/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:29ACA02B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 342/2017**

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **PATRICIA SILVA SOUZA**, para exercer a Função Gratificada de Membro da Comissão de

Seleção de Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, a partir de 03/05/2017.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo, a servidora efetiva PATRICIA SILVA SOUZA.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:67496BAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 343/2017

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/04/2017 até 10/08/2017, devendo retornar ao serviço no dia 11/08/2017, à servidora **TATIANA NASSIF GARCIA DUARTE CUNHA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:719206E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 344/2016

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 04/05/2017 a 04/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 05/05/2020, a servidora efetiva **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:A3B5EB3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 345/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, do dia 18/04/2017 a 21/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 22/04/2017, a servidora **MARCIA HELENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretaria Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9AE094B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 346/2017

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2007 a 06/04/2013, para serem gozados no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora efetiva **DERLUCIA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:A730D180

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 347/2017

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2005 a 02/02/2010, para serem gozados no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora efetiva **GLAUSILVANA APARECIDA JORGE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:61249451

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 348/2017

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/08/2006 a 03/08/2011, para serem gozados no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora efetiva **ROSELY FIAIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar 1º CARGO.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9EBAD85D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 349/2017

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 21/01/2017, para serem gozados no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora efetiva **BEATRIZ NUNES COSTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:26BE8263

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 350/2017

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2017, para serem gozados no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora efetiva **EDMARA DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:3FC52905

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 351/2017

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2001 a 31/07/2006, para serem gozados no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora efetiva **CLAUDETE DOS SANTOS A SOUZA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C610D4A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 352/2.017

Art. 1º - Conceder licença para o desempenho de mandato classista, a contar de 01/05/2017 até o término do mandato que se dará em 30/06/2020, à servidora **ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2.017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:F4FF459E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 353/2.017

Art. 1º - Convocar ordinariamente a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia **30 de maio de 2017, das 13:00 as 17:00 horas**.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades ligadas à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e as Assessorias de Comunicação e Jurídica do município.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de Maio de 2.017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:F1642BF9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 354/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, do dia 16/04/2017 a 20/04/2017, devendo retornar ao serviço

no dia 21/04/2017, a servidora **LAIS GEOVANNA LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:E6592955

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 355/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, do dia 24/04/2017 a 30/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 01/05/2017, ao servidor **TONY ROBSON FONSECA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:676EE314

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 356/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, do dia 24/04/2017 a 07/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 08/05/2017, a servidora **VIVIANE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:B927495A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 357/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, do dia 20/04/2017 a 19/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 20/05/2017, a servidora **THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:88866377

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 358/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2015 a 07/08/2016, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **FERNANDA DE JESUS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:996D76A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 359/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2016 a 15/01/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **ANA CARLA NOGUEIRA MENDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:505572A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 360/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016, para serem gozadas no período de 12/05/2017 a 31/05/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/05/2017 a 11/05/2017, ao servidor **MARCELO DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:5F58A929

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 361/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 30/10/2015, para serem gozadas no período de 12/05/2017 a 31/05/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/05/2017 a 11/05/2017, a servidora **JOANA DARC ANDRADE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:F36D27AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 362/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, para serem gozadas no período de 12/05/2017 a 31/05/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/05/2017 a 11/05/2017, a servidora **LEONILDA CRISTINA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9430CDC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 363/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozadas no período de 12/05/2017 a 31/05/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/05/2017 a 11/05/2017, a servidora **LISCLEA THEODORO ROSA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:1764AACD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 364/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, do dia 24/04/2017 a 27/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 28/04/2017, a servidora **CECILIA THEODORO ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:A7191EB7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 365/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017, para serem gozadas no período de 15/05/2017 a 03/06/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 05/05/2017 a 14/05/2017, a servidora **RENATA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:98588E0B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 366/2017

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2013, para serem gozados no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, a servidora efetiva **FATIMA APARECIDA S FREITAS**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:A4911CE9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 367/2017**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/04/2017 até 21/08/2017, devendo retornar ao serviço no dia 22/08/2017, à servidora **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:AAA90705

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 368/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 04/01/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **MARIA AUXILIADORA PITA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C47EAA68

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 369/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **IRACY PAULINO CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:395DC951

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 370/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2013 a 04/01/2014, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, ao servidor **DECIO NUNES MOREIRA**, ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:23170545

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 371/2017**

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, do dia 24/04/2017 a 28/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 30/04/2017, a servidora **CELEIDA FERREIRA SILVA SOUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:6A96D8F5

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 372/2017**

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, do dia 24/04/2017 a 25/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2017, a servidora **IRENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, do dia 26/04/2017 a 28/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 30/04/2017, a servidora **IRENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:EEE67FD9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 373/2017**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2009 a 08/09/2014, para serem gozados no período de 02/05/2017 a 23/05/2017, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:93AA1040

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 374/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **MEIRIDIANY GARCIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:EC72E93E

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 375/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **LORRAINE ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FD954932

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 376/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2016 a 16/03/2017, para serem gozadas no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, a servidora **JAQUELINE DAS DORES SILVERIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:90A5E979

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 377/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2016 a 11/05/2017, para serem gozadas no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, a servidora **MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE**, ocupante do cargo de Instrutora de Artesanato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:ADED5122

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 378/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 21/05/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 22/05/2017 a 31/05/2017, ao servidor **RICARDO TICLY ALVES**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:51B31913

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 379/2017

Art. 1º - Designar o Sr. **DELICIO DA COSTA BASTOS**, para no período de 02/05/2017 a 21/05/2017 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário de Saúde, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:CA5AE09D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 380/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, do dia 27/04/2017 a 11/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 12/05/2017, ao servidor **PABLO OLIVEIRA TANNUS**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FC82F475

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 381/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 29/04/2016 a 28/04/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **LARA OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:AD527559

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 382/2017

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20/04/2017 até 17/08/2017, devendo retornar ao serviço no dia 18/08/2017, à servidora **MICHELLE APARECIDA SILVA FONSECA**, ocupante do cargo de Professora II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0AD86018

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 383/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, no dia 06/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2017, ao servidor **ADELMO DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, no dia 10/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 11/04/2017, ao servidor **ADELMO DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, no dia 24/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 25/04/2017, ao servidor **ADELMO DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 4º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, no dia 28/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 29/04/2017, ao servidor **ADELMO DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:503992BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 384/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **JESSICA VIEIRA NUNES**, ocupante do cargo de Especialista em Vigilância Sanitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:0662C424

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 385/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2015 a 24/10/2016, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **LUCIMAR SILVA ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:64EF857A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 386/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, a servidora **JEINAINA MARIA NUNES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:80A844DB

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 387/2017**

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- CACS- FUNDEB, indicados pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Efetivo : Berta Andrade Junqueira

Suplente: Juscelen Novais Alves

Efetivo : Bruna Agresta Bazili Ribeiro

Suplente: Samila Nunes de Freitas

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Efetivo : Lucenilda da Silva Freitas

Suplente: Deuslene Aparecida Silva Ferreira Abreu

III – Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Efetivo : Micaela Rosa dos Santos

Suplente: Fabricia costa Menegaz

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas

Efetivo : Gisele Aparecida de Castro Ferreira

Suplente: Dannuvia Assunção Domingues de Freitas

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Efetivo : Rosilene Damasceno Ferreira Silva

Suplente: Éder Ferreira da Silva

Efetivo : Lara Santos Silva Lorenço

Suplente: Talita Tambellini Pires

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Efetivo : Cristina Vieira Alves Gonzaga

Suplente: Juliana Ferreira Rossi

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Efetivo : Leila Gomes da Silva

Suplente: Jeane Cristina Gonçalves de Sá

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Efetivo : Amanda Caroline Araújo

Suplente: Júlio Carlos de Souza Silva.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:42AB2AAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 182/2017 E 183/2017.

Processo Licitatório nº 121/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2017.

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bem como aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Contratante: Município de Prata – Contratadas: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32 e 33, perfazendo o valor total global de **R\$28.948,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais); MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29 e 30, perfazendo o valor total global de **R\$69.864,00 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Valor total global **R\$98.812,00 (noventa e oito mil oitocentos e doze reais).**

Ficando, fracassado, o item nº 15.

Vigência: 12/05/2017 até o término dos prazos de garantia.

Data da assinatura: 12/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:94619F03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 026/2017**

“CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E COMBATE A DENGUE”

O Prefeito do Município de Quartel Geral, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pelo art. 12 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de mobilização e combate a dengue, com a missão de mobilizar, planejar e gerenciar estratégias que envolvam a população na prevenção e combate a dengue no Município de Quartel Geral.

Art. 2º - O Comitê Municipal criado no art.1º é constituído:

I - pelos titulares dos seguintes órgãos e representantes populares:

- a) Mírian Nunes da Silva Ferreira(Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto);
- b) Lusmar Cândida da Silva Oliveira (Escola Estadual Sebastião Campos)
- c) Maria Auxiliadora de Andrade Araújo (Creche)
- d) Cristiano Aparecido Alves (Servidor Público)
- e) Valéria Maria de Castro(Coordenação de Endemias)
- f) Tatiane Maria Mendes (Enfermeira do PSF)
- g) Tatiane Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
- h) Fátima Bernadete da Silva Veloso(População)
- i) Carla da Silva Flores(Secretaria Municipal de Saúde)
- j) Josmar de Araújo Veloso (População)
- l) Marcos Lourenço Ferreira(Agente Comunitário de Saúde)
- m) Lucas Moreira Mendes (Agente Comunitário de Saúde)
- n) Leonardo Lopes Xavier (Agente Comunitário de Saúde)
- o) Flávia Fernanda de Jesus(Fiscal Sanitário)
- p) José Lúcio Eva de Sousa(Câmara Municipal)

§1º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito do município, observadas as indicações mencionadas no inciso I;

§2º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º - Cabe ao Comitê Municipal de mobilização e combate a dengue:

I - definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução de casos de dengue no município;

II - analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;

III - propor, as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise do numero de casos de dengue no município;

IV - desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de mobilização e combate a dengue.

Art. 5º - As ações e competências dos membros do Comitê deverão ser definidas de acordo com o Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de maio de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:0B23F64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO P O R T A R I A Nº 048/2017

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *art. 103 e seguintes*, e legislação subsidiária, e, Considerando que o Servidor efetivo, **ELDER RAMON DA SILVA**, não comparece ao trabalho, há mais de dois anos, em flagrante atitude de abandono de cargo, configurado nos termos do *art.100 da Lei 818/97*;

Que tal atitude fere os deveres do servidor público, mormente o da assiduidade, contido no *art. 89,X, da Lei nº 818/97*;

Que o abandono de cargo é passível de demissão, consoante anota o *art. 99,II, do Estatuto dos Servidores Municipais. (Lei nº818/97)*

Considerando notícias públicas de que o dito servidor teria sido móvel de prisão em flagrante em operação da Polícia Federal, estando ainda, segundo estas informações, preso, preventivamente, desde 2012;

Considerando ainda, a falta de comunicação, aviso ou qualquer contato do servidor, familiares e ou prepostos, desde a constatação da ausência;

Considerando mais, que a administração é vinculada ao princípio da legalidade , bem como ao da eficiência, dentre outros assinalados na Carta Política Federal, e que a situação presente acarretada pela ausência do servidor, fere os princípios elencados, mais a necessidade de se apurar a veracidade dos fatos noticiados, respeitado o devido processo legal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para proceder a apuração de ocorrência de abandono de cargo pelo servidor:

1- ELDER RAMON DA SILVA, ocupante do cargo de Professor P2- Educação Física, CPF: 056.325.536-63, nomeado pela Portaria nº048/2008 de 26/03/2008 com posse em 01/04/2008.

Art. 2º. Designam-se os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente- **Marcos Antônio Lino**, matrícula: 01333-4

Membro- **Maria da Consolação Toledo**, matrícula: 01368-1

Membro- **Mírian Nunes da Silva Ferreira**, matrícula: 01570-2

Art. 3º. A pena máxima a ser aplicada ao servidor será a de demissão consoante incisos do *art.99, II, da Lei Municipal n. 818/97*.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art.5º- Fica determinado ao setor jurídico do Município, que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e , se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art.6º- Fica igualmente ordenado à Divisão Municipal de Administração e Fazenda, que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 7º- A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) , mediante justificativa fundamentada.

Art.8º- Fica determinado, desde já e imediatamente, a publicação de Edital de convocação do servidor investigado, bem como para ciência do mesmo do presente processo administrativo disciplinar, valendo o referido Edital como citação do mesmo para os termos o presente processo.

Art. 9º- Além do referido Edital a Comissão processante deverá diligenciar junto aos endereços do servidor processado, constantes do cadastro da administração, além de encaminhar a tal endereço carta citatória/convocatória, com AR.

Art. 10- processo administrativo a se instaurar, tem por finalidade além de apurar o abandono de cargo pelo servidor relacionado nesta Portaria, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se ,

Cumpra-se,

Quartel Geral, 10 de maio de 2017.

JOSÉ LUCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4C7B3530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 017/2016, Processo: Nº 211/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (CONTRATANTE) e CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA-“CONSÓRCIO ÓTIMO” (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Reajuste de tarifa. Data de assinatura: 07/04/2017.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:75CB7CBC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA O CUMPRIMENTO
DO CONTRATO Nº 024/2014 DETERMINANDO O FIEL
CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

À MBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME
Rua Professor Ricardo Souza Cruz, n.50, Bairro Centro, Esmeraldas-MG, CEP n. 35.740-000.

NOTIFICAÇÃO 04/2017

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33880-630, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representado, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, **Vinícius Marins**, **NOTIFICA** pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a **MBM LOCAÇÕES DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.760.839/0001-30, com sede na Rua Professor Ricardo Souza Cruz nº 50, Bairro Centro, Esmeraldas-MG, CEP 35.740-000, representada por Marcelo Francisco Moreira Palhares Viera, portador da Carteira de Identidade n. M-8.974.523, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 005.483.286-17, doravante denominada **NOTIFICADA**, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** celebraram o Contrato Administrativo n. 024/2014, firmado em 15 de abril de 2014, tendo por objeto o “Prestação de serviço de locação de veículos tipo van para transporte de pessoas, alunos com necessidades especiais e mobilidade reduzidas”, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme consta na Cláusula Décima Segunda do citado termo “É expressamente vedado a cessão, total ou parcial, dos direitos decorrentes do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.”

Ocorre que a **NOTIFICADA**, desrespeitando a cláusula supracitada, subcontratou a empresa Niltinho Lokar Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ n. 04.663.664.0001-49, com sede na Rua Maria Vitória da Silva, nº 740, Bairro Veneza, CEP n. 33.820.160, Ribeirão das Neves – MG, repassando a terceiro, a prestação do serviço objeto do contrato 024/2014 celebrado entre a **NOTIFICADA** e o Município de Ribeirão das Neves.

Isto posto, emerge cristalino o direito da **NOTIFICANTE** em denunciar o descumprimento do contrato por parte da **NOTIFICADA**.

Preceitua o art. 78, VI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:
“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;”

Ainda em verdadeiro desrespeito às cláusulas contratuais, a **NOTIFICADA** vem utilizando na prestação de serviços veículos que não atendem os parâmetros estabelecidos no contrato. A cláusula 6.15, alínea h), do citado termo determina “Utilização de veículos **zero quilômetro** do tipo VAN adaptados sendo este considerado, para fins desta licitação, o veículo leve de aproximadamente 5,5 m de comprimento, com altura máxima em relação ao solo de 700 mm para o piso, capacidade nominal mínima de 08 (oito) passageiros e no máximo de 18 (dezoito), incluindo o motorista, cujo peso bruto total máximo não ultrapasse a 3800 kg.”

Analizando a vistoria realizada pela Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, foi constatado a utilização de veículos não condizentes com a previsão contratual, a utilização de veículos “zero quilômetros” foi desconsiderada pela **NOTIFICADA**, que colocou em circulação veículos antigos e em alguns casos com pendências de manutenção:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	RESULTADO DA VISTORIA
FIAT/DUCATO, ano 2008/2008, placa GXH-9698, chassi 93W245L3382021809	-coifa da mocinete L/D faltando -batente da suspensão traseira L/D
FIAT/DUCATO, ano 2006/2006, placa HEH-3889, chassi 93W245H33620060095	- extintor vencido -roda dianteira L/E presa
FIAT/DUCATO, ano 2008/2009, placa GXH-9811, chassi 93W245H3392038073	-Aprovado
FIAT/DUCATO, ano 2009/2010, placa GXH-9949, chassi 93W245H34A2045192	-farol. Alerta, seta L/D não funcionam -parafuso roda traseira L/E
FIAT/DUCATO, ano 2009/2010, placa GXH-9646, chassi 93W245H34A2045B22	-Aprovado
FIAT/DUCATO, ano 2007/2008, placa GXH-9697, chassi 93W245L3382021832	-Aprovado
FIAT/DUCATO, ano 2009/2010, placa GXH-9948, chassi 93W245H34A2046846	-substituir pneu traseiro

Desta feita, cientifica-se a **NOTIFICADA** que promova a adaptação da frota de veículos objeto do contrato de prestação de serviços 024/2014, adequando cada veículo à cláusula 6.15, alínea h), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resta ainda cientificada da proibição da subcontratação nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato 024/2014 e do art. 78, VI, da Lei nº 8.666/1993, devendo retomar no mesmo prazo a execução integral do objeto do contrato.

A presente **NOTIFICAÇÃO** salvaguarda os legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará as medidas judiciais e administrativas pertinentes, inclusive a comunicação da questão ao Ministério Público de Minas Gerais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da **NOTIFICADA**, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, especialmente a Lei n. 8.666/1993.

Ribeirão das Neves, 24 de abril de 2017.

VINÍCIUS MARINS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos / Planejamento e Gestão Orçamentária

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:8E7648D3

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA
CORREÇÃO MATERIAL DO CONTRATO Nº 011/2013..**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público que se encontra disponível no portal institucional
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação do
contrato nº 011/2013, referente ao Processo: N.º 213/2013. Objeto:
Locação de imóvel para a delegacia de polícia civil. Data da
Assinatura: 10 de maio de 2017.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:1AAB4EBC

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 072/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa
de licitação nº 026/2017, processo nº 072/2017. Objeto: Aquisição de
cartucho para dispositivo elétrico incapacitante. Partes: O Município
de Ribeirão das Neves e a Empresa: CONDOR S/A INDÚSTRIA
QUÍMICA perfazendo o valor total estimado de R\$ 15.108,00. Data
do Despacho: 11 de Maio de 2017.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:9CF387E1

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 079/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa
de licitação nº 025/2017, processo nº 079/2017. Objeto: Aquisição de
material de limpeza - Emergencial. Partes: O Município de Ribeirão
das Neves e a Empresa: COMERCIAL VENER LTDA-ME
perfazendo o valor total estimado de R\$ 53.784,00. Data do
Despacho: 07 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Educação e

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:A7CCABBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 015/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE
EDITAL.** A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira
e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, tendo por objeto o registro de
preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus
novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce,
ficando retificado o Preâmbulo, os itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, Anexo I e
Anexo I-A do Edital. Em razão da presente retificação, ficam

alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas
inicialmente no edital. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-
3883-5235/5242).

Rio Doce, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:47ED782F

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO:**

Extrato de Convênio: Partícipes: Prefeitura Municipal de Rio Doce e a
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas
Gerais -EMATER-MG. Objeto: cessão, pela PREFEITURA à
EMATER-MG, sem ônus para esta, de 01 (um) servidor público
municipal, para prestar serviços de auxiliar de escritório no Escritório
Local de Rio Doce. Assinatura: 09/05/2017. Vigência: 05 anos.

Publicado por:
Andréa Gomes de Lacerda
Código Identificador:8E370D34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA Nº 002/2017**

PORTARIA N.º002 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO CÔNJUGE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO
MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI**, estado de Minas
Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis
em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei
Complementar nº 008/2009 – Art.10,VI e Art.38 de 30 de setembro de
2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a *Sra. Maria Aparecida Teixeira de Oliveira*,
esposa, e a *Talita Jandira Oliveira* e *Igor Teixeira de Oliveira*, filhos
não emancipados, do ex-servidor *Sebastião Carlos de Oliveira*,
ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, falecido em 05 de janeiro
de 2015, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil
das Pessoas Naturais do Município de MURIAÉ-MG, benefício de
pensão previsto no art. 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal de
1988 com redação da EC de 41/03 e considerando o disposto no art.
2º, da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, no valor de R\$ 1.211,47 (Hum
Mil Duzentos e Onze e Reais e Quarenta e Sete Centavos),
correspondendo ao total de 100% (cem cento) para os dependentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017.

Rosário da Limeira-MG, 30 de Janeiro de 2017.

SIDNEY CRISTINO

Presidente do PREVILI

Registrada e Publicada em 30/01/2017

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:94FADA9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
LEI Nº 888/2017 - INSTITUI O PROJETO RUBELITA AO
LUAR**

LEI N.º 888, 12 de Maio de 2017

Institui o Projeto "Rubelita ao Luar" em Rubelita/MG.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, dentro das atribuições que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1.º - Fica instituído o Projeto "Rubelita ao Luar", em Rubelita/MG.

Art. 2.º - O evento, visa proporcionar noites agradáveis a toda sociedade Rubelitense e visitantes, e contará com participações voluntárias de artistas regionais e demais talentos musicais.

Art. 3.º - A organização, programação e divulgação do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em parceria com todas as secretarias municipais.

Art. 4.º - O evento ocorrerá mensalmente, na última sexta-feira do mês, a partir das 20 horas, em locais distintos a serem definidos pela secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Maio de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva

Código Identificador:CFA758C0

GABINETE

LEI N.º 889/2017 - DENOMINA PRAÇA VEREADOR APARECIDO XAVIER DE OLIVEIRA.

LEI N.º 889, 12 de Maio de 2017.

Denominar-se a "Praça Vereador Aparecido Xavier de Oliveira", a Praça localizada nas proximidades da Escola Municipal Coração Infantil, em Rubelita/MG.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, dentro das atribuições que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1.º - Passa a denominar-se "Praça Vereador Aparecido Xavier de Oliveira", a praça localizada nas proximidades da Escola Municipal Coração Infantil, situada à Avenida Miguel de Almeida, Rubelita/MG.

Art. 2.º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Maio de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva

Código Identificador:78BF57B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2017**

Processo Licitatório n.º 027/17

Contrato n.º: 068/17

Contratada: Ângulo Social Consultoria e Projetos Socioambientais

Objeto: Prestação de Serviço

Prazo: 17 (dezesete) meses após a Ordem de Serviço

Valor Estimado: R\$ 198.900,00

Data de assinatura: 25/04/2017

Santa Bárbara, 12/05/2017 a)

LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:84A2E36E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO TP N.º 04/17**

Processo Licitatório n.º 047/17

Tomada de Preços n.º 004/17

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Construtora Fanag Ltda - ME. interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na licitação Tomada de Preços n.º 004/17, Processo n.º 047/17, que tem por objeto é a escolha de empresa para execução das obras de construção de um muro de arrimo, na Rua da Paciência, no Distrito de Brumal, em Santa Bárbara - MG

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:A0F064C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EDITAL**

A Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, por seu Presidente Vereador José Lúcio Bárbara edemais membros da mesa diretora, considerando a URGÊNCIA atribuída ao projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Executivo Municipal, com protocolo de entrada nesta Casa Legislativa datado em 10-05-2017, considerando o disposto no artigo 64, §3º, III da Lei Orgânica do Município de Santa Margarida c/c art. 47, II, b e 114, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, observando o prazo regimental do art. 115, §1º, CONVOCA, todos os Senhores Vereadores para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, arealizar-se às 19 horas, no dia 16/05/2017 (terça-feira), na sede da Câmara Municipal, na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para a apresentação e 1ª (primeira) discussão e votação dos projetos insertos abaixo:

PROJETO DE LEI N.º 013/2017 que, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP DE SANTA MARGARIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI N.º 014/2017 - CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG);

PROJETO DE LEI N.º 015/2017 - CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG).

Santa Margarida-MG, 11 de maio de 2017.

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA

Presidente

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:C1FABBA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Considerando que no Pregão Presencial nº 008/2017, o TCE/MG identificou vício considerado insanável, demonstrando que a continuidade do certame poderia resultar prejuízo à ampla competitividade;

Considerando o Parecer Jurídico que opina pela Anulação do procedimento, mencionado a possibilidade de a Administração possuir o poder de rever seus próprios atos, ou seja, a Autotutela dos atos administrativos;

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no exercício de suas atribuições regulamentares, e amparado nos fatos e fundamentos acima expostos, determina:

01 – a anulação do procedimento de licitação eivado de vício, e a repetição do procedimento para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para os veículos da Frota Municipal de Santo Antônio do Itambé.

02 – comunique-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providências necessárias ao cumprimento deste despacho.

Santo Antônio do Itambé, 09 de maio de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:8F3F227A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
47/2015 PROCESSO Nº. 25/2015**

2º. TERMO ADITIVO

CONTRATO 47/2015

PROCESSO 25/2015

MODALIDADE: Pregão nº. 16/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Jeferson de Oliveira Lacerda 084027722601

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática de diversos setores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal.

ADITIVO referente a prorrogação contratual até 09 de abril de 2018, referente ao reajuste de 3.3678% no valor mensal passando para R\$ 1.941,93 (um mil novecentos e quarenta e um reais noventa e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 07 de abril de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8FED4C96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

ATOS OFICIAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO Nº
027/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - PREGÃO Nº 027/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que o Pregão, marcado para o dia 17/05/2017 às 9h, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para realização e organização de evento de torneio leiteiro de 14 a 17/06/2017 e evento Motocross no dia 18/06/2017, ambos os eventos na comunidade do Monte Celeste, foi CANCELADA. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.)

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:DF32C198

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 030/2017– REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para prestação de serviço de publicidade volante para divulgação dos eventos e campanhas diversas quando necessário. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 29/05/2017 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:2632C962

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
MINUTA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2017**

O Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitário de Saúde, no total de 6 (seis) vagas, com reserva de uma vaga para portadores de necessidades especiais. Prazo de Inscrição até 22 de maio de 2017. A íntegra do edital poderá ser obtida por email, enviando-se o pedido para sauderioipreto1@yahoo.com.br, também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no quadro de avisos da sede da prefeitura (Rua Peixe Vivo, 81, Bom Jesus, e Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto).

Publicado por:

Hugo Joélcio de Souza

Código Identificador:DBC2DC31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Revogação do Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/050/2017. Pregão Presencial nº. 034/2017. Objeto: Aquisição a de Sistema de Câmeras, Aparelho Biométrico para o Hospital Municipal de São Gotardo, bem como a instalação dos equipamentos. Com motivação para o ato frente às razões expostas o processo foi **REVOGADO** em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica e determinação do Prefeito Municipal: Seiji Eduardo Sekita. Maiores Esclarecimentos: no site www.saogotardo.mg.gov.br. (34) 3671-7127 e email: licitacaosg@gmail.com.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:A5C6B833

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONCESSÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA PERMISSÃO DE USO DE BENS, QUAL SEJA 01 (UM) LOTE URBANO PARA USO COMERCIAL: UM SITUADO NA RUA ANGÁ – BAIRRO CAMPESTRE, MEDINDO 360 M² – SENDO LOTE 23 DA QUADRA 16. PERMISSÃO: CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP. VALOR MENSAL: R\$ 1.180,00 (MIL CENTO E OITENTA REAIS). DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 (CINCO) ANOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1617A51D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, MARCELO SOARES LADEIRA, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONCESSÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA PERMISSÃO DE USO DE BENS, QUAL SEJA 01 (UM) LOTE URBANO PARA USO COMERCIAL: UM SITUADO NA RUA ANGÁ – BAIRRO CAMPESTRE, MEDINDO 360 M² – SENDO LOTE 23 DA QUADRA 16. PERMISSÃO: CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP. VALOR MENSAL: R\$ 1.180,00 (MIL CENTO E OITENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2017.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6B3EB9C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 -
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Republicação do Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/051/2017. Pregão Presencial nº. 035/2017. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em campeonatos, olimpíadas e torneios municipais, em atendimento a secretaria municipal de esporte e lazer. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 29/05/2017 até às 08h45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127. email: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 12 de maio de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:63CFEC03

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 049/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEICULO 0(ZERO) KM TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 09 02 LUGARES - ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM ELEVADOR”, VENCEDOR: PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

SÃO GOTARDO- MG, 11 DE MAIO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 10/09/2017

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:88DC7208

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 049/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, DESTINADA À “AQUISIÇÃO DE VEICULO 0(ZERO) KM TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 09 02 LUGARES - ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM ELEVADOR”, VENCEDOR: PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

SÃO GOTARDO-MG

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2017.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:319F7325

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, Procedimento Administrativo nº 045/2017- **Carta Convite nº 001/2017**, torna público, o aviso de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública, englobando os Controles Internos, Processos Administrativos na área de Licitação, Contratação e Gestão de Contratos, com a realização de visitas periódicas, compreendendo os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência. **Abertura dia 24/05/2017 às 08h30min.** Edital disponível

no email: psaojoadapontelicacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município – Praça Olímpio Campos 128- Centro – São João da Ponte/MG.

São João da Ponte – MG, 12 de maio de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:A01F1FB9

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2017**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº 035/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017, que tem como objeto a Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano fabricação - modelo 2017/2017 para renovação/ampliação da frota, conforme Portaria nº 965 de 11 de maio de 2016 e através da Proposta nº 11266445000/1160-01 recursos oriundos do Ministério da Saúde, para atendimento das atividades das UBS e Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Ponte - MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG
CONTRATADA:
Contrato nº 022/2017 – Polígono Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13, valor global estimado: R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2017 à 11/11/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 11 de maio de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:D731B8FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017**

Processo 0141/2017 - Pregão Presencial 0027/2017 – Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção, direção, e edição de vídeos institucionais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Credenciamento: até as 13h do dia 25/05/2017 Sessão pública: 13h30min do dia 25/05/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura

Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:20052CF7

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017**

Processo 0145/2017 - Pregão Presencial 0028/2017 – Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Credenciamento: até as 13h do dia 26/05/2017 Sessão pública: 13h30min do dia 26/05/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:0EA06BE4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-008/2017**

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPI.
Data: 07/06/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site www.saaesaolourenco.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:302F367D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-008/2017**

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.
Data: 08/06/2017 às 14:00 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e nos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:75B134D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 219/17, Chamamento Público nº 001/2017. Objeto: Credenciamento de profissionais formados na área de publicidade,

comunicação ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, com o objetivo de que estes componham a subcomissão técnica que ficará a encargo da análise das propostas técnicas referentes ao processo de licitação de publicidade e propaganda, nos termos da lei federal nº 12.232/10. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, informa a todos os interessados, que foram credenciadas as pessoas constantes abaixo, com o intuito de que estas participem do sorteio que dará formação aos três membros integrantes da subcomissão técnica, responsável pelas análises das propostas técnicas dos futuros participantes do processo licitatório de publicidade e propaganda, que se encontra em fase de montagem. Informa-se ainda, que a sessão pública para a realização do sorteio, acontecerá dia 26 de maio de 2017, na sala de licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60 – PISO SUPERIOR, Lagoinha, as 13:00 horas, estando todos os interessados convocados a participarem da presente. Ressalta-se que qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação citada até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, mediante apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis, devendo protocolar seu pedido no Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, das 12:00 horas as 17:00 horas. Os interessados credenciados são:

ADRIANO ROSA DA SILVA – CPF Nº 691.185.236-68,
ANDREA ALVES DAMACENO – CPF Nº 065.715.456-32,
DENIS MENEZES GARCIA – CPF Nº 046.203.836-00,
GUSTAVO APARECIDO CEZARINO – CPF Nº 080.480.986-01,
JOÃO ROBERTO NOGUEIRA – CPF Nº 909.317.346-49,
SUSANA DE PAULA SOUZA – CPF Nº 252.416.678-30,
BRUNO TEIXEIRA LEMOS – CPF Nº 050.871.936-41,
RICARDO DE OLIVEIRA – CPF Nº 567.374.916-34,
VANDO DA SILVA – CPF Nº 048.482.676-09. Quaisquer dúvidas sobre o processo em questão poderão ser sanadas através dos telefones (35) 3539-7013 ou 7015, diariamente das 12:00 às 17:00 horas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Rosiely Mercedes de Souza

Código Identificador:D537B16D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREGÃO 38/2017 SUBSTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Nº 038/2017, Presencial, Processo nº 1157/2017. Objeto: Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, para o fornecimento de substrato para produção de mudas de hortaliças em bandejas, a base de casca de pinus, fibra de coco e enriquecido com macro e micronutrientes, pelo período de 12 meses, destinado a integrar o fomento ao desenvolvimento da Agricultura Familiar, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. A abertura será dia **26 de maio de 2017** às 13:00 hrs. O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição no site www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações na Praça Inês Ferreira, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-7000 ou fone fax (035) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 18:00hrs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Maio de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Fátima Aparecida da Cruz

Código Identificador:54E5B59C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

• O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 31/05/2017, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 178/2017, Tomada de Preços nº 001/2017. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em bloquete nas Ruas das Primaveraes, das Oliveiras e Bugavijas, no Bairro Jardim de Santana, na cidade de Sapucaí Mirim/MG, Convênio nº 819964/2015 com Governo Federal através do Ministério das Cidades e Contrato nº 2691.1023.587-77/2015 – através da Caixa Econômica Federal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 12 de maio de 2017.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ

Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Silvia Regina dos Santos Barreira

Código Identificador:BB9A7D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 135

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017 DISPENSA Nº 25/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 135/2017, Dispensa nº 25/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo para a secretaria de cultura, esporte e lazer e secretaria de agricultura e meio ambiente, conforme art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 11 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Graziela Marcia de Oliveira

Código Identificador:DC2B59F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 DISPENSA Nº 26/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 136/2017, Dispensa nº 26/2017, cujo objeto é a Aquisição de tintas para as pinturas das vias principais da cidade para as festividades da exposição agropecuária do município, conforme art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 11 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:41768C23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 137

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 DISPENSA Nº 27/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 137/2017, Dispensa nº 27/2017, cujo objeto é a Aquisição de material elétrico para a montagem da estrutura elétrica para as festividades da exposição agropecuária do município, conforme art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 11 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:1F68663A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00015/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00015/2017. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De Pagamentos Eletrônicos Por Meio De Ordens Bancárias - Obn. Contrato Nº00021/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Banco Do Brasil S/A. Valor: R\$135.200,00 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Duzentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 07 De Março De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/03/2017.

Três Corações, 07 De Março De 2017.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal De Finanças.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:33E4FCA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00025/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00025/2017. Objeto: Contratação De Associação E/Ou Cooperativa De Catadores De Materiais Recicláveis Para A Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Recicláveis Domiciliares, De Órgãos Públicos E Empresas Privadas No Município De Três Corações. Contrato Nº00036/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Associação Dos Catadores De Material Reciclável De Três Corações. Valor: R\$150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 27 De Abril De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/04/2017.

Três Corações, 28 De Abril De 2017.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:120A3671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00027/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00027/2017. Objeto: Locação De Imóvel Localizado Nesta Cidade À Rua Casemiro Avelar Filho, Nº150- Sala 101, Centro, Para Atender As Necessidades Do Procon. Contrato Nº00031/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Daudegan Luis Auad. Valor: R\$6.250,00 (Seis Mil E Duzentos E Cinquenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 16 De Setembro De 2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 17/04/2017.

Três Corações, 17 De Abril De 2017.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:775D3600

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00029/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00029/2017. Objeto: Locação De Imóvel Localizado Nesta Cidade, À Avenida Sete De Setembro, Nº247, Centro, Para Atender As Necessidades Do Arquivo Geral Do Tribunal De Justiça De Minas Gerais. Contrato Nº00033/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Mauro Bonésio Filho. Valor: R\$19.500,00 (Dezenove Mil E Quinhentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 23 De Fevereiro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 24/04/2017.

Três Corações, 24 De Abril De 2017.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:953280CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00034/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa 00034/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativo À Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Dos Projetos Padrões Do Fnde - Projeto 2 Convencional - Proinfância - Termo De Compromisso Nº Pac2 5095/2013 - Obra 10737 - Rua Da Chácara - Bairro Feira De Gado. Contrato Nº00038/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X A E F Construtora Eireli-Epp. Valor: R\$1.120.095,55 (Um Milhão E Cento E Vinte Mil E Noventa E Cinco Reais E Cinquenta E Cinco Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 04 De Maio De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 05/05/2017.

Três Corações, 05 De Maio De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretario Municipal De Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:AF98BF4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00028/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº00028/2017. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Van. Termo Nº00056/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Viação Três Corações Ltda. Valor: R\$737.500,00 (Setecentos E Trinta E Sete Mil E Quinhentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 18 De Abril De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/04/2017.

Três Corações, 19 De Abril De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal De Educação.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA
Responsável
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8F2106DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00029/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº00029/2017. Objeto: Aquisição De Equipamentos Permanentes (Ventiladores De Teto, Ventiladores De Coluna, Bebedouro De Pressão E Bebedouros Industriais). Termo Nº000053/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade – Epp. Valor: R\$5.298,00 (Cinco Mil E Duzentos E Noventa E Oito Reais). Termo Nº00051/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comercial Farah Ltda. Valor: R\$9.145,50 (Nove Mil E Cento E Quarenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Termo Nº 00054/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X M&R Equipamentos E Móveis Ltda-Me. Valor: R\$15.006,00 (Quinze Mil E Seis Reais). Termo Nº00052/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Fort Móveis Ltda-Me. Valor: R\$12.510,00 (Doze Mil E Quinhentos E Dez Reais). Publicados No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 11/04/2017. Os Termos Terão Vigência Até 10 De Abril De 2018.

Três Corações, 11 De Abril De 2017.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA
Responsável
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:A58C796A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00038/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº00038/2017. Objeto: Aquisição De Material Para O Centro De Zoonoses. Termo Nº00055/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Prag Minas Comercio Agropecuário Eireli - Me. Valor: R\$5.020,00 (Cinco Mil E Vinte Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 16 De Abril De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 17/04/2017.

Três Corações, 17 De Abril De 2017.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:FC866D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:
Nº 00043/2017.PROCESSO: Nº 000100/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: Nº 00043/2017.Processo: Nº 000100/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição E Instalação De 01 (Uma) Plataforma Elevatória Vertical Enclausurada Com Acionamento Hidráulico Para Pessoas Com Necessidades Especiais. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial Srp Nº 00043/2017.O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Maio De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet – Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 12 De Maio De 2017.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:3E53FB4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FNDE/MEC Nº13/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE
Nº42/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Adesão À Ata De Registro De Preços FnDe/Mec Nº13/2016 Do Pregão Eletrônico FnDe Nº42/2015. Objeto: Aquisição De Transporte Escolar Diário De Estudantes, Denominado De Ônibus Rural Escolar (Ore). Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Man Latin America Industria E Comercio De Veiculos Ltda. Valor: R\$168.000,00 (Cento E Sessenta E Oito Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 08 De Fevereiro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09 De Fevereiro De 2017.

Três Corações, 09 De Fevereiro De 2017.

CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:CCE7EFB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 028/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017.**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, de **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento dos serviços de Impressão Digital, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Julgamento: 24/05/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 12 maio de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B3C79EFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS – PREGÃO N.º 018/2017 – PROCESSO N.º
056/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Transportadora Brito & Brito Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.405.781/0001-06. Altera-se o valor unitário registrado para o item óleo diesel, reajustando-se o mesmo para R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), o litro. Data: 27/04/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F9125B94

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 –
PROCESSO Nº 047/2017**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, n.º 1.200, 17º Andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.190.131, para o fornecimento de energia elétrica, estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do SAAE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela CEMIG D e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ao valor global estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos do art. 24, incisos XXII, da Lei n.º 8.666/93, que correrá à conta da dotação

orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 17.512.0611.8.010.3390.39, ficha 34.

Três Pontas – MG, 12 de maio de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO.
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1A2807EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 101 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA O DECRETO Nº 036 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o **Conselho Municipal de Saúde** do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei nº 1.958/94 e suas alterações.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde fica instituído e composto pelos seguintes membros, conforme dispõe:

I – Do Governo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriano Batista Barbosa;

Suplente: Alexandre Gregório Rocha;

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Priscila Alves Felipe de Faria;

Suplente: Tarquiane Cunha Santana Ferreira;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Cristina Nogueira dos Santos;

Suplente: Cleide Márcia Faria Paiva;

II – Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

Representante dos prestadores privados contratados pelo SUS

Titular: William Lamêda Rabêllo de Oliveira;

Suplente: Aurélia Silva Rodrigues;

III – Dos trabalhadores da Saúde:

Representantes das entidades de trabalhadores do SUS

Titulares: Marcela Vilarinho Vasconcelos;

Elexandra Alves Ferreira;

Poliana Machado Martins;

Ana Paula Pereira Ribeiro;

Suplentes: Ana Amélia Alvim Garagorry;

Wilma Aparecida de Souza;

Luciana Melo

Hercília Santana P. Moura

IV – Representantes dos usuários:

Representante das Associações de Bairros

Titular: Maria Helena Gonçalves;

Suplente: Cláudio Ferreira Lopes;

Representante da ACIT/CDL

Titular: Nilva Donizete Rodrigues;

Suplente: Cláudio Dias Martins;

Representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais

Titular: João Juventino Gomes;
Suplente: Jorge Pereira da Silva;

Representante da Instituição São Vicente de Paulo
Titular: Flávio Pedro da Silva;
Suplente: Lauana Beatriz da Silva;

Representante da APAE
Titular: Maristela Feldner Barros Cunha;
Suplente: Glaydys Rossi Ribeiro;

Representante da Comunidade Espírita
Titular: Pedro Carlos da Silva;
Suplente: Maurílio Rodrigues da Silva;

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Cleusonária Rosa de Melo;
Suplente: Maria Aparecida de Almeida Nakata;

Representante da Comunidade Evangélica
Titular: Flávia Cristina Mendes;
Suplente: Deoclides Fernandes da Silva;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Tupaciguara, 12 de maio de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B083E663

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 102 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competências ao Secretário de Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, a atribuição de divisão de contabilidade e tesouraria, especialmente para:

- I - receber a receita proveniente de tributos ou de qualquer título;
- II – executar pagamento das despesas, previamente processadas e autorizadas;
- III – receber, guardar e conservar valores e títulos da Prefeitura, movimentando-os quando previamente autorizado;
- IV – emitir e assinar cheques e requisições de talonários, fazer movimentações bancárias, juntamente com o Prefeito ou Secretários;
- V – controlar, rigorosamente em dia, os saldos das contas em estabelecimentos de crédito, movimentadas pela Prefeitura e pelos Fundos Municipais;

VI – manter a escrituração do Livro Caixa;
VII – executar outras atividades afins.

Art. 2º. É vedado ao servidor público indicado no artigo 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017 e revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Tupaciguara/MG, 12 de maio de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:2E0B9E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.919 DE 12 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA”.

Autor: Ver. Divino Vieira da Costa

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Nos eventos realizados no município de Tupaciguara em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades das pessoas com deficiência.

Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade das pessoas com deficiência, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4º O infrator do disposto nesta Lei fica sujeito à notificação e multa de 70 (setenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no art. 3º e, a aplicação da multa em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do setor de Fiscalização e Receita, fiscalizará e aplicará a multa e o arrecadado, preferencialmente, serão aplicados nos projetos de acessibilidade no Município de Tupaciguara.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Tupaciguara/MG, 12 de maio de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:DCC76270

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório **nº070/2017**, Dispensa **nº027/2017** – **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017** **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 25 DO FNDE DE 04/07/2012, e de acordo com o mencionado no Anexo I, parte integrante desta Chamada Pública.

DATA ABERTURA DA SESSÃO 19 DE JUNHO 2017 Às 09:00hs EDITAL disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitação@ubai.mg.gov.br , e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 12 de Maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Fernanda Rocha Botelho

Código Identificador:A37E77E4

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório **nº071/2017**, Pregão Presencial **nº027/2017** **Objeto:** Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual(EPI) para atender a demanda do Município de Ubaí/MG, conforme termo de referencia anexo I.

DATA ABERTURA DA SESSÃO 29 DE MAIO 2017 Às 09:00hs

EDITAL disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitação@ubai.mg.gov.br , e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 12 de Maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeira Municipal,

Publicado por:

Fernanda Rocha Botelho

Código Identificador:A7A49D24

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório **nº072/2017**, Pregão Presencial **nº028/2017** **Objeto:** Registro de preços para aquisições de cestas básicas (Gêneros alimentícios) para manutenção dos projetos assistenciais da secretaria municipal de assistência social destinados a atender famílias carentes do município de Ubaí/MG.

DATA ABERTURA DA SESSÃO 29 DE MAIO 2017 Às 14:00hs

EDITAL disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitação@ubai.mg.gov.br , e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 12 de Maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Fernanda Rocha Botelho

Código Identificador:F8914C92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA**

**PREFEITURA DE UMBURATIBA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2017**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial SRP 012/2017 – O Município realizará no dia 29/05/2017, às 09:30 horas, o Pregão Presencial SRP 012/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Tancredo Neves, nº 219, Centro, e pelo email:

licitacaoumburatiba@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00hs.

Umburatiba/MG, 12 de Maio de 2017,

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilberto Carlos Silva

Código Identificador:929FD54A

PREFEITURA DE UMBURATIBA PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 013/2017 – O Município realizará no dia 26/05/2017, às 10:00 horas, o Pregão Presencial 013/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG, Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Tancredo Neves, nº 219, Centro, e pelo email:

licitacaoumburatiba@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00hs.

Umburatiba/MG, 12 de Maio de 2017,

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilberto Carlos Silva

Código Identificador:D42C44E9

PREFEITURA DE UMBURATIBA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

Aviso de Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 014/2017 – O Município realizará no dia 25/05/2017, às 09:30 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 013/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Tancredo Neves, nº 219, Centro, e pelo email:

licitacaoumburatiba@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00hs.

Umburatiba/MG, 12 de Maio de 2017,

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilberto Carlos Silva

Código Identificador:3568940D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 089/2017 – DISPENSA Nº 052/2017.
RATIFICAÇÃO**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e MARTINS FORTES INCORPORADORA LTDA – ME. **OBJETO:** Contratação de serviço de obras para fechamento, limpeza e restauração do muro do

Cemitério Municipal Parque da Ressurreição. **VALOR: R\$ 11.639,35. ARTIGO: 24, inciso I da Lei 8.666/93. FD: 220.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:713C37D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 034/2016,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016, INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e JOSÉ CARLOS PEREIRA, CPF: 047.678.416-66. **OBJETO:** Credenciamento de agricultor familiar, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. **PRAZO:** 120 DIAS. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:7CD9B3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 054/2016,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015, PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e MARQ & SAM ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 02.185.315/0001-86. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção em geral. **VALOR R\$: 31.335,00.** **ARTIGO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:3E775774

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO –
33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
12/05/2017	QSE – Quota Salário Educação	290.107,12

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 12 de Maio de 2017

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:36EC69D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 025/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 55/2017, PREGÃO 25/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,,** abertura **dia 26 de Maio de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:170CFE8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 028/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 60/2017, PREGÃO 28/2017, Objeto: *contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para o veículo Freemont Precision, integrante da frota automotora do Município de Virgem DA LAPA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES* abertura **A dia 02 de Junho de 2017 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C748FECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 026/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 56/2017, PREGÃO 26/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO**, abertura **dia 30 de Maio de 2017 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:78D5CE26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
RECURSO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO
RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2017 NA
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

Aos oito dias do mês de maio de 2017, às 15:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG, sita na Av. Arthur Pedras nº 120 - centro, sob a Presidência da Sr^a. Ana Paula dos Santos Albino, teve início a Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG, junto ao Pregoeiro para Julgar o Recurso interposto no Pregão Presencial nº 007/2017. Fundamentado no parecer jurídico da Assessora Jurídica do Município anexado aos autos, o Pregoeiro decide conhecer do recurso interposto pelo 2º licitante, nos termos do aludido parecer jurídico do município julga-lo procedente, para possibilitar assim a busca de maior competitividade e menor preço a favor da administração. O primeiro licitante não ofereceu contrarrazões. Motivo pelo qual decide reconsiderar sua decisão na ata de julgamento 28/04/2017, às 09:00 horas e designar nova data para prosseguimento do Pregão com a abertura dos envelopes do 2º licitante e a fase de lances. Nada mais havendo encerrou a presente ata que vai assinada por todos.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Presidente da Comissão de Licitação

ALTAIR DENIRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

ANDERSON MACHADO GOMES
Membro da Licitação

MARIA DE OLIVEIRA FRANGO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:3BA4AED5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017**

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Bernardo Vieira Comercial Ltda, inscrita no CNPJ 07.244.377/0002-16. **Objeto:** registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender os deptos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor:** R\$ 43.230,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta reais); **Vigência:** 24/04/2017 a 24/04/2018. **Data da assinatura:** 24/04/2017. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Pedro Lucas Bernardo Vieira, representante legal. **Processo:** Pregão presencial 004/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:67BD1891

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017**

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Mecpaper Ltda, inscrita no CNPJ 03.378.899/0001-79. **Objeto:** registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender os

deptos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor:** R\$ 9.239,63 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos); **Vigência:** 24/04/2017 a 24/04/2018. **Data da assinatura:** 24/04/2017. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Donaldo Santos Júnior, representante legal. **Processo:** Pregão presencial 004/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:81944DF3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017**

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ 03.381.839/0001-05. **Objeto:** registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender os deptos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor:** R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais); **Vigência:** 24/04/2017 a 24/04/2018. **Data da assinatura:** 24/04/2017. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Paulo César Gonçalves, representante legal. **Processo:** Pregão presencial 004/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1D5020EB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017**

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Marina Roberta Faustina Tassi ME, inscrita no CNPJ 07.138.734/0001-80. **Objeto:** registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender os deptos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor:** R\$ 7.832,35 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos); **Vigência:** 24/04/2017 a 24/04/2018. **Data da assinatura:** 24/04/2017. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Marina Roberto Faustina Tassi, representante legal. **Processo:** Pregão presencial 004/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E6E853BC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal nº 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço da hora trabalhada, (processo 018.01/2017) objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de mecânica e auto elétrica para os veículos da frota do Município. **Data e horário para credenciamento dos licitantes:** das 13:00 as 13:15 h do dia 29 de maio de 2017 no Depto de Licitações. **Horário para início da sessão:** as 13:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital:** Pessoalmente a partir do dia 15 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefex (34) 3324-1228 ou (34) 3324-1265, no site do Município ou: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 12 de maio de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:96091D5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG. Extratos de Contratos Pregão Presencial nº 017/2017- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e as Empresas- Martins e Brito Cia Ltda-ME, valor Global R\$ 20.228,45, João Gualberto Soares da Silva-EPP, valor global R\$ 5.426,20, Pettyta Atacado, Varejo e Distribuição Ltda, valor Global R\$ 28.660,67, Pettyta Papelaria e Presentes Ltda, valor global R\$ 522.790,38, Zico Materiais Elétricos e Construção Ltda, valor Global R\$ 81.859,76, Vigências 31/12/2017.

Arinos, 12 de maio de 2017.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine de Jesus Pereira da Silva

Código Identificador:754DAC45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **076/2017**, Pregão Presencial nº **034/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **30/05/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de um técnico em informática ou profissional de ciências da computação.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de maio de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:47A876A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **077/2017**,

Pregão Presencial nº **035/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **30/05/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de maio de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:F59E47BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **077/2017**, Pregão Presencial nº **035/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **30/05/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de maio de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:61124DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 091/2017 - LEILÃO 001/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 027/2017, de 07/03/2017, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **091/2017**, Leilão nº **001/2017**, cuja sessão será realizada no dia **05/06/2017**, às **10:00** hs, no pátio do Almoxarifado Municipal, situado na rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, onde os interessados poderão oferecer lances.

O objeto da presente licitação é a alienação de dois ônibus MB e uma máquina Patrol HW 130M, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 25 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de maio de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:BBA90524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 19/2017

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 073/2017, Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentícios e produtos de higiene pessoal, já montadas, que serão distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade temporária do Município, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, houve por bem deliberar vencedora a empresa **ALEX DIONÍSIO VIEIRA - ME**, CNPJ: 26.500.445/0001-24, com sede à Rua Tenente Candido Eliziario, nº 310, Bairro Penha Itabira/MG, representado por Alex Dionísio Vieira, CPF: 925.354.456-20, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura da Tomada de Preços em tela.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conforme descrito em edital	ALEX DIONÍSIO VIEIRA - ME	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00

Nova União, 12 de maio de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:934085F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
CITAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 11.161/2017, alterada pela Portaria 11.210/2017 – Processo Sindicante sob no. 020/2017 para apuração de possíveis irregularidades, instaurado pela Portaria 11.255/2017, após várias tentativas de encontrá-la e portanto por encontrar-se em local incerto e não sabido, vem mui respeitosamente **CITAR** a servidora pública municipal **Sra. HENRIQUETA BRUNA QUERINO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para que na condição de SINDICADA, compareça perante a referida Comissão Sindicante, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, em horário comercial, à Avenida João Alves do Nascimento, 1452 – Centro, nesta cidade e comarca de Patrocínio, Estado de Minas, onde lhe será concedido o seu direito à ampla defesa.

Patrocínio MG., 12 de maio de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6452770D

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.278/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 011/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210 da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 011/2017, instaurado através da Portaria no. 11.188/2017, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora Sra. Tatiane Rodrigues dos Reis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, conforme artigo 210, inciso I, da LC 060/2009, tendo em vista não haver nenhuma prova de que os fatos sejam verídicos.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de maio de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:7F25EC83

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.279/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 004/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210 da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de advertência à servidora Sra. Valéria Aparecida de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo 210, inciso II da LC 060/2009, pelo cometimento dos fatos que lhe foram imputados através da Portaria no. 11.177/2017.

Art. 2º. - Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 004/2017, instaurado através da Portaria no. 11.177/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora Sra. Valéria Aparecida de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual se configurou.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de maio de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3C1E88E6

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.280/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 012/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210 da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 012/2017, instaurado através da Portaria no. 11.189/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora Sra. Valéria Aparecida de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo 210, inciso I, da LC 060/2009, tendo em vista não haver nenhuma prova, de que os fatos que lhe foram imputados, sejam verídicos.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de maio de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2B2C28DA

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 11.281/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 007/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210 da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de advertência ao servidor Sr. José Carlos Ferreira de Queiroz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, conforme artigo 210, inciso II da LC 060/2009, pelo cometimento dos fatos que lhe foram imputados através da Portaria no. 11.183/2017.

Art. 2º. - Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 007/2017, instaurado através da Portaria no. 11.183/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pelo servidor Sr. José Carlos Ferreira de Queiroz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, o qual se configurou.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de maio de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CEBA31A7

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 11.282/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 008/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210. da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de advertência à servidora Sra. Maria da Glória Oliveira Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, conforme artigo 210, inciso II da LC 060/2009, pelo cometimento dos fatos que lhe foram imputados através da Portaria no. 11.185/2017.

Art. 2º. - Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 008/2017, instaurado através da Portaria no. 11.185/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora Sra. Maria da Glória Oliveira Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, o qual se configurou.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de maio de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5FA9CCC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 42/2017

Modalidade: Pregão

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e GERALDO CAMINHÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 10.363.840/0001-72, no valor global de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão **Objeto:** Aquisição de veículos automotores usados, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme descritos no Termo de Referência. - **Prazo:** até 31/12/2017 - **Data:** 4 de maio de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES

Presidente.

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:540CDEAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 62/2017

Modalidade: Pregão - RP 29

Edital nº: 44/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de material/medicamentos para uso veterinário do controle de zoonoses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MEDIC VET LTDA - EPP

001 000024 UN AMOXICILINA TRIHIDRATADA, J.A R\$ 25,07 R\$ 601,68 USO VETERINARIO - APRESENTACAO: INJETAVEL , DOSAGEM: 150MG/ML, FRASCO 50 ML
003 000030 UN CETAMINA CLORIDRATO- RHOBIFARMA R\$ 15,00 R\$ 450,00 USO VETERINARIO APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL A 10% , FRASCO: 50 ML.
005 000012 LT ECTOPARASITA, USO VETERINARIO BIOFARM R\$ 79,47 R\$ 953,64 - APRESENTACAO: LIQUIDO, DOSAGEM: FIPRONIL
006 000005 UN ENROFLOXACINA 10%, USO BIOFARM R\$ 52,19 R\$ 260,95 VETERINARIO - APRESENTACAO: FRASCO COM 500 ML
007 000001 UN IVERMECTINA, USO VETERINARIO - CHEMITEC R\$ 70,65 R\$ 70,65 APRESENTACAO: LIQUIDO, DOSAGEM: 01 POR CENTO, FRASCO 1000 ML
008 000010 FR MATA BICHEIRA, USO VETERINARIO KONIG R\$ 21,74 R\$ 217,40 - APRESENTACAO: SPRAY. LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISEPTICO E HEMOSTATICO, PARA CONTROLE E COMBATE DAS INFESTACOES CAUSADAS POR LAVRAS DA COCLIOMYA HOMINIVORAX (MIASES), DA HABRONEMOSE CUTANEA (FERIDAS DE VERA), DA DERMATOBIA HOMINIS (BERNE), NAS FERIDAS OU LESOES CAUSADAS POR CORTES NO

ARAME, ESTEPES, CASTRACOES, DESCORNAS, CIRURGIAS EM GERAL E AUXILIAR NA CICATRIZACAO DO UMBIGO DOS RECEM NACIDOS. SPRAY, FRANSCO 500 ML. 009 000006 UN MELOXICAM 2% _ USO VETERINARIO **OURO FINO** R\$ 72,34 R\$ 434,04 APRENTACÃO = FRASCO DE 50 ML 010 004000 UN PRAZQUANTEL, USO VETERINARIO **CHEMITEC** R\$ 1,75 R\$ 7.000,00 - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO: PRAZQUANTEL+PIRANTEL+FEBANTE L, FINALIDADE: VERMIFUGO ORAL COM PALATABILIZANTE PARA CAES 012 000084 UN XILAZINA, USO VETERINARIO - **RHOBIFARMA** R\$ 10,20 R\$ 856,80 APRESENTACAO: FRASCO 10 ML, DOSAGEM: 2 G Valor dos itens R\$ 10.845,16

Patrocínio, 4 de maio de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:BEBF775D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 50/2017

Modalidade: Pregão nº 50-17 Registro de Preços 34

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 07.278.307/0001-06, no valor global estimado anual de R\$ 1.223.880 (um milhão duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta. Taxa administrativa: -6% (seis por cento negativos). **Objeto:** Registro de preços para serviços de administração de benefício de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal, para ser fornecidos aos servidores públicos municipais, de acordo com as Leis Municipais e as especificações relacionadas no Termo de Referência. **Prazo:** 12 meses. **Data:** 5 de maio de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EFD1E5DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 79/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 57/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e sistemas, com prestação de serviços de manutenção e apoio técnico para a realização da fiscalização de trânsito do Município de Patrocínio, para atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte. Motivo: adequação da descrição dos itens licitados e seus quantitativos.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F8818A2B

PROCURADORIA MUNICIPAL TERMO DE REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO

O PREFEITO MUNICIPAL DEPATROCÍNIO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, levando-se em conta o descumprimento das cláusulas do Contrato Particular de Promessa de Doação Condicional, Modal, com Cláusula de Reversão de Imóvel Urbano, celebrado entre o Município de Patrocínio e a senhora **Cecília Fernandes de Oliveira, brasileira, CI: MG 8.724.548, CPF:**

041.145.276-21, e as condições da Lei Municipal de nº. 2.145/90, em seu artigo 14 e Lei nº. 3.292/2000, em seu artigo 6º inciso VII e artigo 10º parágrafo único, bem como o disposto na cláusula 6ª do contrato supramencionado, **REVERTENDO** o imóvel localizado no setor 45, quadra 16, lote 132 doado ao Município de Patrocínio, ficando desta maneira sem nenhum efeito o contrato celebrado.

Patrocínio-MG, 02 de Maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B1B8E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 11.275/2017

Exonera SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, Caio Furtado Pereira do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Águas, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6B43F0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 11.284/2017

CANCELA LICENÇA CONCEDIDA A
SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no § 2º do art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;

Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 27.300/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida à servidora FERNANDA RIBEIRO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Nível VIII, Padrão 03, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:72857301

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 11.285/2017

NOMEIA vice-diretor de escola i.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **Hamilton Luiz Gímenes Teixeira**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 15.05.2017, no **Centro Educacional e Esportivo “Darlene Aparecida Ferreira” - Projeto Guri**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:45645111

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.286/2017

Designa comissão para acompanhamento do processo de confecção dos uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para acompanhamento do processo de confecção dos uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio:

Álvaro Salim Silveira

Alessandra de Oliveira

Luciana Dolores Jerônimo Borges

Marília Aparecida dos Reis Souza

Nei José Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:CF30242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.287/2017

Exonera SUPERVISOR DE SETOR e NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora, **MARCELA TEIXEIRA DE LIMA**, do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Áreas Verdes e Arborização, Nível IV, e nomeá-la, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I – Acompanhamento Processual**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 11/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:692E8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.288/2017

nomeia SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA**, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Áreas Verdes e Arborização, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 12/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:2E5B16EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

PL: 032/2017 PP 023/2017. Objeto: Contratação de empresa para locação de Retroescavadeira e Caminhão Basculante, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Obras, da Prefeitura Municipal Paula Cândido – MG. Abertura 25/05/2017 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537-1242.

em 12 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro,

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:FB1BB7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 06/2017, Processo Administrativo nº 06/2017 Dispensa 06/2017. Objeto: Aquisição de recargas de tonners, cartuchos e cilindros. Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 10/01/2017.

Contratado:
LUIZ CARLOS MARTELETO
18134688691

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG.
Contratante

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:F613D1A8

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 27/2017, Processo administrativo 34/2017, dispensa de Licitação 13/2017. Objeto: fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, no valor de 5.578,24 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) Vigência: 07/04/2017 a 31/07/2017. Data da assinatura: 07/04/2017.

Contratado:
EMPRESA HOS D FAR PROD. FARM. HOSP. LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:0689BDFD

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público a homologação da licitação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 32/2017, Leilão 01/2017, *Extrato: "homologo o Processo de Licitação na modalidade de Leilão nº 01/2017, que transcorreu normalmente, onde foram alienados os seguintes itens: 1) Lote de Materiais recicláveis da usina de Triagem e Compostagem, arrematado pelo Sr. Altair da Silva, portador do CPF nº 055.462.076-05, que ofertou lance de R\$ 8.977,70 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos). 2) Lote de Mesas, carteiras e cadeiras escolares inservíveis, arrematado pela Sra. Dayane Aparecida da Cunha Silveira, portadora do CPF nº 121.243.326-27, que ofertou lance de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais). Maiores informações na sala do setor de licitações situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro.*

Rio Espera, 17 de abril de 2017.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:5BD3F7CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 010/2017**

A Prefeita Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até 09 horas, do dia 25 de maio de 2017, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017** do tipo Menor Preço Unitário, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** autorizada nos autos do **Processo Licitatório nº 021/2017**, para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados aos

setores internos da Prefeitura e aos departamentos de: Educação e Cultura, Saúde e Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Obras e Estradas, Departamento de Trabalho e Assistência Social, do município de São Bento Abade - MG, e às 09 horas e 30 minutos dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadben Santos, nº. 100, centro, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 12 de maio de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:48328528

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO
GONÇALVES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO, PL Nº 022, DISP. Nº 009, CHAM. PUB. Nº 001/2017**

ERRATA: Na edição 1998, página 84, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê: Contrato nº 059/2017, **LEIA-SE: Contrato nº 060/2017**. Demais informações inalteradas.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 12 de maio de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente
CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:FAB94C51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PIRAPORA -**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Órgão Colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pirapora-MG – CMSB, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º, III do Regimento Interno do referido conselho, convoca eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretária do CMSB.

Para a referida eleição poderão concorrer aos cargos acima elencados para o mandato de 02 (dois) anos, inscrevendo-se e registrando chapas somente os membros titulares do Conselho. Pelo que desde já estão cientificados e notificados sobre a referida eleição.

As inscrições e registro das chapas deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva no dia 16.05.2017 no horário de 14 as 17 horas, no Centro de Referência Ambiental, no endereço sito a Av. Cmte Santiago Dantas, nº 123 – Centro, neste município.

A eleição será realizada no dia 19/05/2017 no horário de 14 as 15 horas, no Centro de Referência Ambiental – CRA, sito a Av. Cmte Santiago Dantas, 123 – Centro, neste município, onde funcionará como sede do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, seguida da apuração e posse dos eleitos.

Pirapora, 11 de maio de 2017.

Órgão Colegiado do CMSB

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:907F085B

SAAE PIRAPORA-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PIRAPORA - MG

RESOLUÇÃO DE ANULAÇÃO ELEIÇÃO DO CMSB

O Órgão Colegiado do CMSB composto nos termos do art. 2º do regimento Interno c/c o art. 12 da Lei Municipal nº 2262/2015 (que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências), no uso de suas atribuições

RESOLVE

Anular a eleição ocorrida em **11/04/2017**, pelo que será procedida nova eleição, nos termos definidos em Edital de Convocação, expedido pelo Órgão Colegiado do CMSB, tendo em vista que a eleição retromencionada, para escolha dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretária (o) do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pirapora-MG – CMSB foi evitada de vícios, quais sejam:

- 1) Ilegitimidade na convocação, pois contrariou, o disposto no pelo art. 6º, III do Regimento Interno do referido Conselho.
- 2) Falta de regulamentação no Regimento Interno do CMSB, de como se daria o Processo Eleitoral para os cargos acima elencados, o que ensejou infringência aos Princípios da Legalidade, Publicidade e Razoabilidade.

Esta é a decisão.

Registre-se.
Publique-se.

Pirapora, 11 de maio de 2017.

Wedson Wiliam Vitorio – Titular (ausente)	Luiz Cláudio Costa – Suplente (ausente)
Janeir Soares Barbosa – Titular	Adna Martins Timóteo – Titular
Wederson Peixoto Ramos – Suplente	Maricélia Lacerda de Queiroz – Suplente
Ana Paola Ramos – Titular	Roney Pereira da Silva – Suplente
Helena Ferreira Souza de Carvalho – Titular (ausente)	Izidório Barbosa Neto – Suplente (ausente)
Rildo Cardoso da Silva – Titular	Luana Conceição Soares Neves – Suplente
Paulo Roberto Gomes Pereira – Titular (ausente)	Marcos Antônio Barbosa da Silva – Suplente (ausente)
Kristhiane Fonseca Colen David – Titular (ausente)	Artur Felipe Nogueira – Suplente (ausente)
Helder Freire Cardoso – Titular	José Carlos Martins – Suplente
Witer Alves de Souza Moraes – Titular	Hélio de Oliveira Mendonça Júnior – Suplente (ausente)
Sidney Gonçalves Moreno – Titular	Sydartha Oliveira Moreno – Suplente
Hugo Nunes Reis – Titular (ausente)	Salvador Tadeu Vieira – suplente (ausente)
Jesiel Nepomuceno	Balbina Pereira (ausente)

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:3DAE3BAB

SAAE PIRAPORA-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PIRAPORA - MG

RESOLUÇÃO CMSB Nº 001/2017

O Órgão Colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pirapora-MG – CMSB, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º, III do Regimento Interno do referido conselho, em virtude do Edital de Convocação para eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretária do CMSB e no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Executiva do CMSB.

Art. 2º - A eleição será por escrutínio secreto, em cédula própria, a ser depositada em urna para este fim.

§ único – O voto será por aclamação, caso seja registrada chapa única.
Art. 3º - Terão direito ao voto SOMENTE conselheiros titulares, salvo, algum impedimento ou ausência, formalmente comunicada e registrada perante a Secretaria Executiva.

Artº 4º - Cada representante de órgão/entidade que compõe o Órgão Colegiado do CMSB somente poderá ser candidato a quaisquer uns dos cargos pretendidos a SOMENTE UMA chapa;

Art. 5º - As datas referente a todos os atos, que se referem ao presente processo eleitoral constarão do em Edital de Convocação da Eleição expedido pela Secretaria Executiva, sempre respeitando as datas da expedição do(s) ato(s) administrativos anterior(es) e após a devida publicação, nos termos do art. 7º desta Resolução.

Art. 6º - Conforme cessão feita pelo Executivo Municipal todos os atos praticados pelo CMSB, inclusive, os decorrentes do processo eleitoral serão na sede do Centro de Referência Ambiental - CRA, sito a Av. Cmte Santiago Dantas, 123 – Centro, neste município. Pelo que, desde já, ficam todos Conselheiros notificados e cientes, sobre a sede do CMSB.

Art. 7º - Todos os atos decorrentes do Processo Eleitoral deverão ser publicados, pela Secretaria Executiva, nos seguintes meios: Diário dos Municípios Mineiros (DOMM – AMM), no Hall de entrada e murais do Centro de Referência Ambiental (sede do CMSB), no Hall de entrada e murais do SAAE, bem como, no site:

www.saaepirapora.com.br, no Hall de entrada e murais da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, no Hall de entrada e murais da Câmara Municipal.

Artº 8º As dúvidas suscitadas no decorrer do Processo Eleitoral serão dirimidas pelo Órgão Colegiado do CMSB.

Artº 9º Salvo disposição em contrário esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 11 de maio de 2017.

Órgão Colegiado do CMSB

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:AF758598

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 019/2017

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

VALDIR FERNANDES, portador do CPF 437.XXX.XXX-87 representando a empresa VALDIR FERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ 05.936.719/0001-52, e

JOSIMAR ANDRE SILVA, PORTADOR DO CPF 076.XXX.XXX-78, REPRESENTANDO A EMPRESA ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI – EPP, CNPJ 27.011.753/0001-59.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados presentes a ofertarem lances de forma sequencial, os quais ocorreram

como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços de cada item são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes primeiras classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras: **ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI – EPP e VALDIR FERNANDES & CIA LTDA - ME**, conforme detalhado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9A8922FD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **071/2017**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **036/2017**

Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 071/2017 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017, objeto:

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme anexo I deste edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	40,00000		0,00	NISTATINA ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200mg/g CREME 60 gramas
8	UN	2.160,00000		0,00	PANAX GINSENG 200MG +ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO REVESTIDO GERIATON® OU GENERICO
9	UN	6.000,00000		0,00	PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO 325mg + 37,5mg COMPRIMIDO
12	UN	60,00000		0,00	PERICIAZINA 40mg/ml SOLUCAO ORAL-GOTAS FRASCO 20ml
13	UN	2.400,00000		0,00	PERINDOPRIL 4mg + INDAPAMIDA 1,25mg COMPRIMIDO
14	UN	12,00000		0,00	PIMECROLIMUS 1% CREME DERMATOLOGICO 15 GRAMAS ELIDEL® OU GENERICO
15	UN	2.400,00000		0,00	PIMOZIDA 1mg COMPRIMIDO ORAP® OU GENERICO
16	UN	3.200,00000		0,00	PIMOZIDA 4MG COMPRIMIDO
17	UN	3.000,00000		0,00	PIOGLITAZONA 45 MG COMPRIMIDO
19	UN	3.600,00000		0,00	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS CAPSULA MATERNA® OU GENERICO
20	UN	60,00000		0,00	POMADA ACQUASEPT® GEL BISNAGA 100gramas
25	UN	1.800,00000		0,00	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO
26	UN	80,00000		0,00	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ml
29	UN	60,00000		0,00	SABONETE DE GLICERINA INFANTIL EM BARRA 90GRAMAS
30	UN	120,00000		0,00	SABONETE EM BARRA 127gramas CETAPHIL®
31	UN	60,00000		0,00	SABONETE INTIMO LIQUIDO FRASCO 250 ML
32	UN	20.000,00000		0,00	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
35	UN	3.600,00000		0,00	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPRIMIDO OCUVITE LUTEIN® OU GENERICO
36	UN	40,00000		0,00	SUPLEMENTO VITAMINICO FRASCO 20mL NUTRINFAN®
37	UN	40,00000		0,00	TACROLIMO 0,3mg/g POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 10GRAMAS
38	UN	40,00000		0,00	TACROLIMO 0,3mg/g POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30GRAMAS
39	UN	2.880,00000		0,00	TEGASERODE 6MG COMPRIMIDO
					ZELMAC® OU GENERICO
40	UN	3.000,00000		0,00	TIAMAZOL 5 MG COMP COMPRIMIDO
46	UN	2.400,00000		0,00	VERAPAMIL 240 MG COMPRIMIDO
47	UN	4.800,00000		0,00	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Total para Este Fornecedor: 0,00					
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	3.000,00000	1,13000	3.390,00	OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG COMPRIMIDO DAIICHI SANKYO - DAIICHI SANKYO
6	UN	1.440,00000	1,29000	1.857,60	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40mg + 12,5mg COMPRIMIDO DAIICHI SANKYO - DAIICHI SANKYO
18	UN	24,00000	14,04500	337,08	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3mg/g POMADA 40 gramas HIRUDOID® OU GENERICO DAIICHI SANKYO - DAIICHI SANKYO
21	UN	1.200,00000	2,20000	2.640,00	PROGESTERONA 200 MG COMPRIMIDO ZODIAC - ZODIAC
Total para Este Fornecedor: 8.224,68					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	4.032,00000	1,20000	4.838,40	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO EMS - EMS
7	UN	120,00000	25,24000	3.028,80	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML APSEN - APSEN
23	UN	20.000,00000	0,31000	6.200,00	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO FARMOQUIMICA - FARMOQUIMICA
24	UN	4.320,00000	1,00000	4.320,00	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO EMS - EMS
28	UN	240,00000	307,51000	73.802,40	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120mL NOVARTIS - NOVARTIS
42	UN	4.000,00000	2,45000	9.800,00	TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA APSEN - APSEN
44	UN	4.000,00000	2,49500	9.980,00	VALSARTAN 80 mg + ANLODIPINO 5 mg COMPRIMIDO NOVARTIS - NOVARTIS
Total para Este Fornecedor: 111.969,60					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	2.880,00000	2,70000	7.776,00	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA

33	UN	60,00000	1.136,93000	68.215,80	SOMATROPINA 15mg/1,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA PRE- CARREGADA NORDITROPIN® OU GENERICO NOVO NORDISK - NOVO NORDISK
Total para Este Fornecedor: 75.991,80					
HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
48	UN	2.280,00000	11,45000	26.106,00	ZIPRASIDONA CLORIDRATO 80 MG CAPSULA PFIZER - PFIZER
Total para Este Fornecedor: 26.106,00					
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	6.000,00000	0,43000	2.580,00	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GEOLAB - GEOLAB
4	UN	6.000,00000	0,33000	1.980,00	OLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1000 MG CÁPSULA BIONATUS - BIONATUS
11	UN	4.200,00000	0,62000	2.604,00	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO CRISTALIA - CRISTALIA
22	UN	5.000,00000	0,62000	3.100,00	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO ALTAIA - ALTAIA
27	UN	240,00000	18,00000	4.320,00	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML CRISTALIA - CRISTALIA
34	UN	2.880,00000	0,74000	2.131,20	SOTALOL CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO BRAIN FARMA - BRAIN FARMA
41	UN	12.000,00000	0,42500	5.100,00	TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO UNICHEM - UNICHEM
43	UN	4.800,00000	0,48000	2.304,00	VALSARTAN 160 MG COMPRIMIDO BRAIN FARMA - BRAIN FARMA
45	UN	8.000,00000	2,12000	16.960,00	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG CAPSULA EUROFARMA - EUROFARMA
Total para Este Fornecedor: 41.079,20					
Valor Total: 263.371,28					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 11 de maio de 2017

KARINA ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador: 1AF9679C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO 1 CHAMADA PÚBLICA 004 2017**

CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2017

ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2017 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também os proponentes habilitados e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das proponentes, a seguir relacionadas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Atendimentos Médicos Mendonça e Mendonça Ltda:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	140	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 126.000,00
02	55	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 54.450,00
05	108	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 250,00	R\$ 27.000,00
10	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
17	20	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
20	12	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 2.000,00 (máx.p/mês)	R\$ 24.000,00
Valor global:				R\$ 236.350,00
Centro Médico e Diagnóstico Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	150	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
02	70	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 69.300,00
06	90	Sobreaviso de Cirurgia Geral 24h (de segunda a sexta- feira)	R\$ 900,00	R\$ 81.000,00
07	70	Sobreaviso de Cirurgia Geral 24h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 69.300,00
12	800	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
18	12	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R\$ 8.000,00 (máx.p/mês)	R\$ 96.000,00
20	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 2.000,00 (máx.p/mês)	R\$ 10.000,00
Valor global:				R\$ 496.600,00
Clínica Geral Dra. Sorriso Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	240	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 216.000,00
02	190	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 188.100,00
05	180	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
10	40	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
11	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
17	120	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
20	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 2.000,00 (máx.p/mês)	R\$ 8.000,00
Valor global:				R\$ 497.500,00
Couto Serviços Médicos Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total

01	100	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 90.000,00
02	55	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 54.450,00
05	250	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 2.500,00
10	25	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	RS 500,00	RS 12.500,00
11	08	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	RS 600,00	RS 4.800,00
17	70	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	RS 120,00	RS 8.400,00
20	02	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	RS 2.000,00 (máx.p/mês)	RS 4.000,00
Valor global:				RS 176.650,00
Diessica Gabrielly Souza-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	160	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 144.000,00
02	175	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 173.250,00
05	15	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 3.750,00
10	20	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	RS 500,00	RS 10.000,00
11	08	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	RS 600,00	RS 4.800,00
17	40	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	RS 120,00	RS 4.800,00
20	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	RS 2.000,00 (máx.p/mês)	RS 8.000,00
Valor global:				RS 348.600,00
Fábio Peixoto Gonçalves Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	180	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 162.000,00
02	139	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 137.610,00
05	15	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 3.750,00
10	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	RS 500,00	RS 7.500,00
11	06	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	RS 600,00	RS 3.600,00
17	40	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	RS 120,00	RS 4.800,00
20	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	RS 2.000,00 (máx.p/mês)	RS 10.000,00
Valor global:				RS 329.260,00
HP Serviços Médicos Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	250	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 225.000,00
02	145	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 143.550,00
05	15	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 3.750,00
10	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	RS 500,00	RS 7.500,00
11	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	RS 600,00	RS 3.000,00
17	30	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	RS 120,00	RS 3.600,00
20	08	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	RS 2.000,00 (máx.p/mês)	RS 16.000,00
Valor global:				RS 402.400,00
L e L Serviços Médicos Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	180	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 162.000,00
02	135	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 133.650,00
05	15	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 3.750,00
10	25	Viagem (transp. de paciente - c/ médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	RS 500,00	RS 12.500,00
11	08	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	RS 600,00	RS 4.800,00
17	60	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	RS 120,00	RS 7.200,00
20	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	RS 2.000,00 (máx.p/mês)	RS 12.000,00
Valor global:				RS 335.900,00
Lorraine Daher Vaz Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	150	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 135.000,00
02	95	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 94.050,00
05	15	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 3.750,00
10	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	RS 500,00	RS 7.500,00
11	06	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	RS 600,00	RS 3.600,00
20	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	RS 2.000,00 (máx.p/mês)	RS 12.000,00
Valor global:				RS 255.900,00
Neo Orto – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
05	320	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 80.000,00
08	270	Sobreaviso de Ortopedia 24h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 243.000,00
09	140	Sobreaviso de Ortopedia 24h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 138.600,00
14	90	Mão de obra para cirurgia Artroscópica	RS 600,00	RS 54.000,00
15	250	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	RS 300,00	RS 75.000,00
16	250	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	RS 500,00	RS 125.000,00
Valor global:				RS 715.600,00
Spindola Serviços Médicos Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
03	200	Plantão Médico de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	RS 900,00	RS 180.000,00
04	100	Plantão Médico de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	RS 990,00	RS 99.000,00
20	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	RS 2.000,00 (máx.p/mês)	RS 12.000,00
Valor global:				RS 291.000,00
Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	140	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	RS 900,00	RS 126.000,00
02	75	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	RS 990,00	RS 74.250,00
05	200	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	RS 250,00	RS 50.000,00
10	08	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	RS 500,00	RS 4.000,00
11	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	RS 600,00	RS 3.000,00
12	160	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	RS 45,00	RS 7.200,00
17	60	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	RS 120,00	RS 7.200,00
Valor global:				RS 271.650,00
Thiago Henrique Vieira Leão Eireli-ME:				

Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	120	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 108.000,00
02	90	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 89.100,00
05	15	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
10	12	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11	04	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
17	10	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
20	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 2.000,00 (máx.p/mês)	R\$ 8.000,00
Valor global:				R\$ 218.450,00

João Pinheiro/MG, 05 de maio de 2.017.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando os proponentes para os serviços que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

05/05/2017

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:310AC594

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.189 DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04189/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 522.150,00 (quinhentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	5.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	90		100	5.100,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	124		100	13.500,00
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
339030 - Material de Consumo	131		100	250,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339030 - Material de Consumo	171		119	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	173		119	2.100,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	202		147	61.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	203		147	5.500,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	267		102	10.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	296		102	14.000,00
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	298		102	34.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
339030 - Material de Consumo	349		102	500,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339030 - Material de Consumo	476		129	30.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339030 - Material de Consumo	495		129	52.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	498		129	5.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339030 - Material de Consumo	503		129	35.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	505		129	300,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339030 - Material de Consumo	533		129	18.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
339030 - Material de Consumo	603		100	700,00

02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	632		100	1.200,00
02.16.03.10.301.0008.1.001 - Construcão/Reforma Unidade Basica de Saude				
449051 - Obras e Instalacoes	636		102	213.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO				
339030 - Material de Consumo	688		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				522.150,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.28.846.0000.0.004 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	38		100	25.750,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	62		100	5.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	87		100	5.100,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	119		100	13.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	172		119	2.100,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	175		119	1.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	204		147	5.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206		147	61.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	264		102	14.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	271		102	34.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345		102	173.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258 - Bloco de Assistencia Farmaceutica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382		102	40.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	471		129	10.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472		129	22.900,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	488		129	40.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502		129	8.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	504		129	26.300,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	526		129	16.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	535		129	10.000,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Crianças				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	552		129	7.100,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	600		100	700,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	630		100	1.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				522.150,00
TOTAL DE RECURSOS				522.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de abril de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:49D78B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE MESQUITA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Getúlio Vargas nº 171, Centro em Mesquita/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.112.061/0001-43, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RONALDO DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 011/2017**, para **Registro de Preços nº 006/2017**,

homologado no dia 11 de maio de 2017, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 014/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Mesquita/MG, e atender a convênios com Polícia Militar, em atendimento às diversas Secretarias, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 011/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado:

CNPJ: 00.795.426/0001-89		RAZÃO SOCIAL: MARCO ANTONIO DUARTE DE CARVALHO	
CIDADE: MESQUITA		UF: MG	CEP: 35.116-000
Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro		TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Antônio Duarte de Carvalho			
E-MAIL:			
RG: M-524.288		CPF: 228.884.706-91	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DIESEL COMUM	L	45.000	BR	3,05	137.250,00
2	DIESEL COMUM	L	15.000	BR	3,05	45.750,00
3	GASOLINA COMUM	L	32.250	BR	3,84	123.840,00
4	GASOLINA COMUM	L	10.750	BR	3,84	41.280,00
VALOR TOTAL						348.120,00

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 11 de maio de 2017, tendo validade até 10 de maio de 2018, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mesquita ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2017.

O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 011/2017.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento e prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Compras até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do Município.

Mesquita/MG, em 11 de maio de 2017

RONALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2C3C5503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

No dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MOVEIS DE ESCRITÓRIO**, para atender o município de Perdígão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000020/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdígão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: M e R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdígão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdígão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
M e R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME					
0017	COLCHONETE EM NAPA	20	Unidade	31,00	620,00
0018	BATEDEIRA ORBITAL INOX	2	Unidade	610,00	1.220,00
0025	PRATO DE VIDRO LISO	40	Unidade	4,20	168,00
0026	GARFO DE MESA	40	Unidade	1,48	59,20
0027	FACA DE MESA	40	Unidade	1,50	60,00
0029	PLÁSTICO ENCERADO ROLO	2	RL	211,00	422,00
0030	BACIA PLÁSTICA CANELADA	3	Unidade	15,90	47,70
0038	ARMÁRIO EM AÇO 3 PRATELEIRAS	50	Unidade	340,50	17.025,00
Total do Fornecedor: 19.621,90					

VALOR TOTAL DE M e R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME no valor de R\$ 19.621,90.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80	1.01.00
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90	1.01.00
			1.47.00
		162	1.19.00
12.361.1202.2016 CONSERV.PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.01.00
		91	1.47.00
		163	1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	96	1.01.00
			1.47.00
		170	1.19.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	111	1.01.00
			1.47.00
		188	1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERV.PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01.00
			1.47.00
		189	1.19.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	126	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	228	1.00.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERV.AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	314	1.02.00
10.122.1001.2065 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	318	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	325	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	336	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2107 AQUIS.EQUIPAM. P/UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	337	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	355	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATÓRIAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	364	1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	377	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	386	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	398	1.02.00
10.305.1002.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	407	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	436	1.00.00
			1.29.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	463	1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	470	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdígão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n° 000020/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000020/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
- 10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
- 10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
- 10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Município de Perdígão

M E R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME

Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:583BAD66

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

No dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MOVEIS DE ESCRITÓRIO**, para atender o município de Perdígão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000020/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdígão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ARENNA INFOMATICA LTDA.**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigo monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigo convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARENNA INFOMATICA LTDA					
0015	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	25	Unidade	190,00	4.750,00
0028	FOGÃO INDUSTRIAL	1	Unidade	980,00	980,00
0033	GELADEIRA 342 LITROS	1	Unidade	1.820,00	1.820,00
Total do Fornecedor: 7.550,00					

VALOR TOTAL DE ARENNA INFOMATICA LTDA no valor de R\$ 7.550,00.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigo e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigo.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigo efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80	1.01.00
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90	1.01.00
			1.47.00

		162	1.19.00
12.361.1202.2016 CONSERV.PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01.00
			1.47.00
		163	1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	96	1.01.00
			1.47.00
		170	1.19.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	111	1.01.00
			1.47.00
		188	1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERV.PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01.00
			1.47.00
		189	1.19.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	126	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	228	1.00.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERV.AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	314	1.02.00
10.122.1001.2065 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	318	1.02.00
		325	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.48.00
			1.55.00
		336	1.02.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.48.00
			1.55.00
		337	1.02.00
10.301.1003.2107 AQUIS.EQUIPAM. P/UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.23.00
			1.48.00
		355	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.23.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATÓRIAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	364	1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	377	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	386	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2085 MANUTENÇÃO DA FARMACA BASICA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	398	1.02.00
		407	1.02.00
10.305.1002.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.50.00
			1.55.00
		436	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.29.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	463	1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	470	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdígão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000020/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000020/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Município de Perdígão

ARENNA INFOMATICA LTDA

Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:3206DADB

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017

No dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MOVEIS DE ESCRITORIO**, para atender o município de Perdígão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000020/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdígão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdígão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdígão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME					
0006	CADEIRA GIRATÓRIA	20	Unidade	227,00	4.540,00
0036	ESTANTE DE AÇO MODULAR	12	Unidade	134,50	1.614,00
Total do Fornecedor: 6.154,00					

VALOR TOTAL DE SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME no valor de R\$ 6.154,00

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80	1.01.00
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90	1.01.00
			1.47.00
		162	1.19.00
12.361.1202.2016 CONSERV.PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01.00
			1.47.00
		163	1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	96	1.01.00
			1.47.00
		170	1.19.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	111	1.01.00
			1.47.00
		188	1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERV.PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01.00
			1.47.00
		189	1.19.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	126	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	228	1.00.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERV.AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	314	1.02.00
10.122.1001.2065 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	318	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	325	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	336	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2107 AQUIS.EQUIPAM. P/UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	337	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00

10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	355	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	364	1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	377	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA DO MUNICIPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	386	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	398	1.02.00
10.305.1002.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	407	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	436	1.00.00
			1.29.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	463	1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	470	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdígão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 000020/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000020/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGÃO - MG, 05 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Município de Perdígão

SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Detentora

TESTEMUNHA:1. _____
CPF _____2. _____
CPF _____**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:C646BF63**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017**

No dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MOVEIS DE ESCRITORIO**, para atender o município de Perdígão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000020/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdígão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdígão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdígão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME					
0001	ARMÁRIO AÇO 3 PRATELEIRAS	40	Unidade	390,00	15.600,00
0019	CAÇAROLA RETA	3	Unidade	215,00	645,00
0035	POTE PLÁSTICO DE 2 LITROS	3	Unidade	7,50	22,50
0039	BULE ALUMÍNIO	2	Unidade	45,00	90,00
0040	CANECO DE ALUMÍNIO 4,5 L	2	Unidade	32,50	65,00
Total do Fornecedor: 16.422,50					

VALOR TOTAL DE MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME no valor de R\$ 16.422,50

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

- 4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80	1.01.00
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90	1.01.00
			1.47.00
		162	1.19.00
12.361.1202.2016 CONSERV.PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01.00
			1.47.00
		163	1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	96	1.01.00
			1.47.00
		170	1.19.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	111	1.01.00
			1.47.00
		188	1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERV.PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01.00
			1.47.00
		189	1.19.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	126	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	228	1.00.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERV.AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	314	1.02.00
10.122.1001.2065 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	318	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	325	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	336	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2107 AQUIS.EQUIPAM. P/UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	337	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	355	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00
			1.49.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATÓRIAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.52.00
		364	1.02.00
			1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	377	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	386	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	398	1.02.00
10.305.1002.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	407	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	436	1.00.00
			1.29.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	463	1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	470	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdígão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n° 000020/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000020/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o ANEXO I do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Município de Perdígão

MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME

Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:A1128324

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

No dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MOVEIS DE ESCRITORIO**, para atender o município de Perdígão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante

do **Pregão 000020/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP					
0005	CADEIRA FIXA	50	Unidade	50,00	2.500,00
0009	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	1	Unidade	418,00	418,00
0013	MESA PARA ESCRITÓRIO	10	Unidade	147,00	1.470,00
0014	QUADRO PARA GIZ QUADRICULADO	3	Unidade	513,00	1.539,00
0023	COLHER DE SOPA EM AÇO	100	Unidade	1,20	120,00
0024	CANECA PLÁSTICA 300 ML	200	Unidade	1,35	270,00
0031	POTE PLÁSTICO 5 L	3	Unidade	11,60	34,80
Total do Fornecedor: 6.351,80					

VALOR TOTAL DE FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP no valor de R\$ 6.351,80.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80	1.01.00
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90	1.01.00
			1.47.00
		162	1.19.00
12.361.1202.2016 CONSERV.PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01.00
			1.47.00
		163	1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	96	1.01.00
			1.47.00
		170	1.19.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	111	1.01.00
			1.47.00
		188	1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERV.PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01.00
			1.47.00
		189	1.19.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	126	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	228	1.00.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERV.AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	314	1.02.00
10.122.1001.2065 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	318	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	325	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	336	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2107 AQUIS.EQUIPAM. P/UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	337	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	355	1.02.00
			1.23.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATÓRIAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	364	1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	377	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	386	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	398	1.02.00
10.305.1002.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	407	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	436	1.00.00
			1.29.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	463	1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	470	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão nº 000020/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000020/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o ANEXO I do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal
Município de Perdigoão

FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP

Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:4C792DCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/ 2017

No dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MOVEIS DE ESCRITORIO**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000020/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME					
0002	ARMÁRIO AÇO COM SAPATA DE PLÁSTICO REGULAVEL	50	Unidade	285,00	14.250,00
0004	CADEIRA DE MADEIRA	12	Unidade	70,00	840,00
0007	CONTEINER LIXEIRA DE PLASTICO	1	Unidade	250,00	250,00
0010	MESA DE MADEIRA	1	Unidade	375,00	375,00
0011	MESA PARA REFEITÓRIO	2	Unidade	445,00	890,00
0032	POTE PLÁSTICO 4 LITROS	3	Unidade	12,00	36,00
0034	POTE PLÁSTICO 3 L	3	Unidade	9,00	27,00
Total do Fornecedor: 16.668,00					

VALOR TOTAL DE KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME no valor de R\$ 16.668,00

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80	1.01.00
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90	1.01.00
			1.47.00
		162	1.19.00
12.361.1202.2016 CONSERV.PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01.00
			1.47.00
		163	1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	96	1.01.00
			1.47.00
		170	1.19.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	111	1.01.00
			1.47.00

		188	1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERV.PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01.00
			1.47.00
		189	1.19.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	126	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	228	1.00.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERV.AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	314	1.02.00
10.122.1001.2065 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	318	1.02.00
		325	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.48.00
			1.55.00
		336	1.02.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.48.00
			1.55.00
		337	1.02.00
10.301.1003.2107 AQUIS.EQUIPAM. P/UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.23.00
			1.48.00
		355	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.23.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	364	1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	377	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	386	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCEA BÁSICA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	398	1.02.00
			1.02.00
10.305.1002.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	407	1.50.00
			1.55.00
		436	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.29.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	463	1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	470	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdígão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 000020/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000020/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Município de Perdigoão

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME

Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:8EC3F710

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **000046/2017**

Pregão, Nº: **000027/2017**

TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00027/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio

www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio

www.perdigao.mg.gov.br ou

http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

EDITAL

Pregão Nº: 000027/2017

REGISTO DE PREÇOS Nº - 00027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000046/2017

ABERTURA: 24/05/2017

HORÁRIO: 12:30 HORAS

TIPO: Menor Preço - Item

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita,nº. 150, Centro em Perdigoão, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **12:30 horas do dia 24/05/2017**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigoão MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes e Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 002 de 20 de janeiro de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail

licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site

www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS** especificados no Termo de Referência anexo I a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Considerando que o Município não possui em sua frota de veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as empresas estejam estabelecidas no máximo de 10km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, conforme termo de referência, os quais deverão ser retirados e devolvidos no pátio da Prefeitura.

1.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

1.2.2 estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão – MG Cep: 35.545-000

DATA: 24/05/2017

HORÁRIO: 12:30 HORAS

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROponente:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:.....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
Item	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

4.7. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 0046/2017, pregão nº 0027/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 046/2017, PREGÃO Nº 0027/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira poderá ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.

11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- 14.7.1 Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos

15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdígão à Avenida Santa Rita,nº.150, centro- Perdígão/MG ou solicitado pelo sítio

www.perdigao.mg.gov.br

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:30 , pelo telefone (37) 3287-0255

15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdígão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

15.18 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Ata de Registro de Preços

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGÃO - MG, 10 de maio de 2017

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS.

O presente objeto deste processo licitatório é a contratação de empresas para o registro de preços de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva n frota municipal (veículos leves e pesados) para atender as diversas secretarias municipais, conforme especificações do edital de Pregão Presencial Nº **000046/2017**

JUSTIFICATIVA:

O registro é por consequência futuras contratações se faz necessária para a manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Uni	Quant.	Especificação
00001	MÃO DE OBRA BORRACHARIA (REPARO PNEUS) EM TODOS OS VEICULOS	HR	700	MÃO DE OBRA BORRACHARIA
00002	SERVIÇO DE SOLDAS E REPAROS	HR	1.700	SERVIÇO DE SOLDAS E REPAROS
00003	SERVIÇOS DE SOLDAS OXIGÊNIO	HR	700	SERVIÇOS DE SOLDAS OXIGÊNIO
00004	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS	HR	1.500	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS EM MÁQUINAS
00005	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS	HR	600	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS
00006	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	HR	1.000	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES
00007	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS INTERMEDIÁRIOS	HR	600	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS INTERMEDIÁRIOS
00008	CAMBAGEM	HR	600	SERVIÇOS DE CAMBAGEM

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

Os Gestores do contrato serem as SECRETARIAS MUNICIPAIS :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	20	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	36	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	46	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	50	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	51	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	78	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79	1.01.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	99	1.47.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	100	1.00.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101	1.45.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200	1.01.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	201	1.45.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	202	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	241	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	242	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	296	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	297	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	312	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	323	1.48.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.55.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	341	1.02.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	342	1.49.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	343	1.02.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	404	1.50.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	405	1.02.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	406	1.55.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00.00
			1.29.00

08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	461	1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.29.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	467	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	468	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda do Município , de forma fracionada, no perímetro urbano deste município nos veículos autorizados, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de medição, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGAO - MG, 10 de maio de 2017.

SR JOSÉ AILTON DA COSTA

Secretario Municipal de Obras.

SR NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA

Secretario Municipal de Saúde

SR LORENZA APARECIDA SILVA

Secretario Municipal de Educação

SR EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES

Secretario Municipal de Assistência Social

SR VICENTE DE PAULA SOUSA

Secretario Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

No dia ____ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, para atender o município de Perdígão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000027/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000046/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdígão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdígão poderá monitorar, periodicamente, o preço dos serviços e avaliará constantemente o mercado, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdígão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contra corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	20	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	36	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	46	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	50	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	51	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	78	1.00.00
			1.47.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79	1.01.00
			1.47.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	99	1.00.00
			1.01.00
			1.45.00
			1.47.00
			1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	100	1.00.00
			1.45.00
			1.47.00
			1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101	1.01.00
			1.45.00
			1.47.00
			1.19.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	201	1.00.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	202	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	241	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	242	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	296	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	297	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	312	1.02.00

10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00
			1.48.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	323	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	341	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	342	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	343	1.02.00
			1.49.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	404	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	405	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	406	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00.00
			1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	461	1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.29.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	467	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	468	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdígão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000027/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000027/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal n° - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 10 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal de Perdígão

Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:B0162E08

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **000047/2017**

Pregão, Nº: **000028/2017**

TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00028/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio

www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdígão e no sítio

www.perdigao.mg.gov.br ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

EDITAL

Pregão Nº: 000028/2017

REGISTO DE PREÇOS Nº - 0028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000047/2017

ABERTURA: 26/05/2017

HORÁRIO: 8:30HORAS

TIPO: Menor Preço - Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita,nº. 150, Centro em Perdígão,, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 26/05/2017**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdígão, Avenida Santa Rita, nº150, Centro em Perdígão MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes e Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 002 de 20 de janeiro de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

1.2.2 estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão – MG Cep: 35.545-000

DATA: **26/05/2017**

HORÁRIO: **8:30 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000028/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000028/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, e digitadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)						
Dados a constar na Proposta			Preenchimento pelo Proponente			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.
- 4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 4.9. O Licitante deve **PREFERENCIALMENTE** preencher a proposta financeira no Programa “WSICRegistraPropostas.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site www.perdigao.mg.gov.br.
- 4.9.1 – Utilizando o sistema acima referido deverá ser encaminhado junto com a proposta financeira C.D. (compact disk) contendo o arquivo da proposta para importação durante a sessão do pregão.
- 4.9.2 – Passo a passo do programa “WSICRegistraPropostas.exe”:
- 1 – Copiar o arquivo “fornecedores.exe” e “PL_00004_2017.SIC” para o computador;
 - 2 – Dar um duplo click no arquivo “fornecedores.exe” extrair os arquivos para uma pasta de sua preferência;
 - 3 – Executar o arquivo “WSICRegistraPropostas.exe”***;
 - 4 – Escolher Finalidade = Processo Licitatório - Identificação = CNPJ ;
 - 5 – Digitar CNPJ e Razão Social e clicar em “confirmar”;
 - 6 – clicar em “Abrir Processo” escolher o arquivo o “PL_00004_2017.SIC”
 - 7 – Digitar os valores e marca dos produtos e clicar em “gravar” a cada produto;
 - 6 – Após preencher os itens que a licitante participará clicar em “imprimir” para imprimir a proposta financeira;
 - 7 – Clicar em “encerrar” para gerar o arquivo “PL_00004_2017CNPJ.PRO”;
 - 8 – Copiar o arquivo “PL_00004_2017CNPJ.PRO” para um CD.
 - 9 – Acondicionar o CD juntamente com a proposta financeira escrita conforme descrito no item 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO deste edital.
 - 10 – Caso seja necessário reabrir a proposta financeira para ajustes:
 - 10.1 – Abrir novamente o “WSICRegistraPropostas.exe” clicar em “abrir propostas” escolher o “PL_00004_2017CNPJ.PRO”
- *** – Caso ocorra erros indicando a falta de arquivos “.dll” tipo: (borlndmm.dll, cc3260mt.dll, dbexpdb2.dll, dbexpinf.dll, dbexpint.dll, dbexpmys.dll, dbexpmysql.dll, dbexpora.dll, dbxup_fb.dll, midas.dll, stlpmt45.dll) copiar os arquivos que foram extraídos juntamente com o “WSICRegistraPropostas.exe” para pasta “C:\windowssystem32”.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
- 5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

- 5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- 5.3.2 **Atestado de bom desempenho** anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e a sua avaliação

5.3.3 Outras Comprovações

- a) Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento;
- b) Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Autorização Especial da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98;

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 004/2017, pregão nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira poderá ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de

pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.

11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

14.7.1- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdígão, através de sua unidade de compras, proceder atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdígão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.

15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdígão à Avenida Santa Rita 150, centro-Perdígão/MG ou solicitado pelo sítio www.perdigao.mg.gov.br

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:30 , pelo telefone (37) 3287-0255

15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdígão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

15.18 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Ata de Registro de Preços

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 11 de maio de 2017

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o pronto atendimento e de receituário simples, controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sendo:

.

JUSTIFICATIVA:

Registro de preço visando futuras aquisições de Medicamentos para o pronto atendimento municipal; medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sendo :

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ACETATO DE DEXAMETASONA	TB	200	Acetato de dexametasona, 1 MG/G creme dermatológico tubo 10 G.
00002	ACIDO ACETILSALICILIO	CPR	12.000	Acido acetilsalicilio, 100 MG em comprimido.
00003	ACIDO FOLICO	CPR	2.000	Acido fólico, 5 MG em comprimido.
00004	ALBENDAZOL	CPR	100	Albendazol, 400 MG em comprimido mastigável.
00005	ALBENDAZOL FRASCO	FR	40	Albendazol, 40 ML/ML suspensão em frasco de 10 ML.
00006	ALENDRONATO DE SÓDIO	CPR	830	Alendronato de sódio, 70 MG em comprimido.
00007	ALOPURINOL	CPR	1.300	Alopurinol, 100 MG em comprimido.
00008	ALOPURINOL COMPR.	CPR	1.200	Alopurinol, 300 MG em comprimido.
00009	ALPRAZOLAM	CPR	1.080	Alprazolam, 1 MG em comprimido.
00010	ALPRAZOLAM COMPR.	CPR	180	Alprazolam, 0,25 MG em comprimido.

00011	AMIODARONA	CPR	1.400	Amiodarona, 200 MG em comprimido.
00012	AMOXICILINA	CAPS	3.300	Amoxicilina, 500 MG em cápsula.
00013	AMOXICILINA FRASCO	FR	160	Amoxicilina, 50 MG/ML pó para suspensão, frasco 60 ML.
00014	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	CPR	860	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500 MG + 125 MG em comprimido.
00015	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO FRASCO	FR	70	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 50 MG + 12,5 ML/ML, pó para suspensão 75 ML.
00016	ATENOLOL COMPR.	CPR	8.300	Atenolol, 50 MG em comprimido.
00017	AZITROMICINA	CPR	1.000	Azitromicina, 500 MG em comprimido.
00018	AZITROMICINA FRASCO	FR	40	Azitromicina, 40 MG/ML, pó para suspensão, 15 ML.
00019	BACLOFENO	CPR	800	Baclofeno, 10 MG em comprimido.
00020	BECLOMETASONA	FR	8	Beclometasona, 50 MCG/ dose aerossol oral, em frasco 200 doses.
00021	BECLOMETASONA FRASCO	FR	25	Beclometasona, 250 MCG/ dose aerossol oral, frasco com 200 doses.
00022	BENZOILMETRONIDAZOL	FR	20	Belzoilmetronidazol, 40 MG/ML suspensão oral, frasco 100 ML.
00023	BESILATO DE ANLODIPINA	CPR	10.000	Besilato de anlodipina, 5 MG em comprimido.
00024	BESILATO DE ANLODIPINA COMPR.	CPR	1.000	Besilato de anlodipina, 10 MG em comprimido.
00025	BIPERIDENO	CPR	2.000	Biperideno, 2 MG em comprimido.
00026	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	CPR	1.100	Bissulfato de clopidogrel, 75 MG em comprimido.
00027	CAPTOPRIL	CPR	33.500	Captopril, 25 MG em comprimido.
00028	CARBAMAZEPINA	CPR	7.600	Carbamazepina, 200 MG em comprimido.
00029	CARBAMAZEPINA FRASCO	FR	25	Carbamazepina, 20 MG/ML, suspensão oral, frasco de 100 ML.
00030	CARBONATO DE CÁLCIO	CPR	650	Carbonato de cálcio, 500 MG em comprimido.
00031	CARBONATO DE LÍTIO	CPR	1.900	Carbonato de lítio, 300 MG em comprimido.
00032	CARVEDILOL	CPR	5.600	Carvedilol, 3,125 MG, em comprimido.
00033	CARVEDILOL COMPR.	CPR	7.700	Carvedilol, 12,5 MG em comprimido.
00034	CEFALEXINA COMPRIMIDO	CPR	1.900	Cefalexina, 500 MG em comprimido.
00035	CEFALEXINA FRASCO	FR	55	Cefalexina, 50 MG/ML, pó para suspensão frasco de 60 ML.
00036	CIPROFLOXACINO	CPR	1.050	Ciprofloxacino, 500 MG em comprimido.
00037	CLARITROMICINA	CPR	500	Claritromicina, 500 MG em comprimido.
00038	CLOMIPRAMINA	CPR	810	Clomipramina, 25 MG em comprimido.
00039	CLONAZEPAM	CPR	30.000	Clonazepam, 2 MG em comprimido.
00040	CLONAZEPAM FRASCO	FR	75	Clonazepam, 2,5 MG/ML solução oral, frasco gotas de 20 ML.
00041	CLORETO DE SÓDIO	FR	90	Cloreto de sódio, 0,9% solução nasal, frasco spray com 50 ML.
00042	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMIDA	CPR	350	Cloridrado de metoclopramida, 10 MG em comprimido.
00043	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMIDA FRASCO	FR	120	Cloridrado de metoclopramida, 4 MG/ML, solução oral em gotas, frasco 10 ML.
00044	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPR.	CPR	12.000	Cloridrato de amitriptilina, 25 MG em comprimido.
00045	CLORIDRATO DE DULOXETINA	CAPS	360	Cloridrato de duloxetine, 30 MG em comprimido.
00046	CLORIDRATO DE DULOXETINA CAPSULA	CAPS	720	Cloridrato de duloxetine, 60 MG em cápsula.
00047	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CAPS	13.600	Cloridrato de fluoxetine, 20 MG em cápsula.
00048	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA	CPR	270	Cloridrato de levomepromazina, 25 MG em comprimido.
00049	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA COMPR.	CPR	260	Cloridrato de levomepromazina, 100 MG em comprimido.
00050	CLORIDRATO DE METFORMINA	CPR	2.200	Cloridrato de metformina, 850 MG em comprimido.
00051	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	CPR	9.000	Cloridrato de metilfenidato, 10 MG em comprimido.
00052	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CAPS	3.600	Cloridrato de nortriptilina, 25 MG em cápsula.
00053	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CPS	CAPS	350	Cloridrato de nortriptilina, 50 MG em cápsula.
00054	CLORIDRATO DE PAROXETINA	CPR	360	Cloridrato de paroxetina, 20 MG em comprimido.
00055	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	CPR	6.200	Cloridrato de propranolol, 40 MG em comprimido.
00056	CLORIDRATO DE RANITIDINA	CPR	2.200	Cloridrato de ranitidina, 150 MG em comprimido.
00057	CLORIDRATO DE SERTRALINA	CPR	720	Cloridrato de sertralina, 50 MG em comprimido.
00058	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA	CAPS	360	Cloridrato de tansulosina + dutasterina, 0,5 MG + 0,4 MG em cápsula.
00059	CLORIDRATO DE TRAZODONA	CPR	360	Cloridrato de trazodona, 50 MG em comprimido.
00060	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	CPR	1.000	Cloridrato de verapamil, 80 MG em comprimido.
00061	CLORPROMAZINA	CPR	660	Clorpromazina, 100 MG em comprimido.
00062	CLORPROMAZINA COMPR.	CPR	453	Clorpromazina, 25 MG em comprimido.
00063	DECANOATO DE HALOPERIDOL	AMP	20	Decanoato de haloperidol, 70,52 ML frasco, ampola de 1 ML.
00064	DEXAMETASONA	FR	6	Dexametasona, 1 MG/ML, suspensão oftálmica, frasco gotas de 5 ML.
00065	DIAZEPAM	CPR	7.000	Diazepam, 10 MG em comprimido.
00066	DICLOFENACO DE SÓDIO	CPR	2.000	Diclofenaco de sódio, 50 MG em comprimido.
00067	DIGOXINA	CPR	1.000	Digoxina, 0,25 MG em comprimido.
00068	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	250	Dinitrato de isossorbida, 5 MG em comprimido sublingual.
00069	DIPIRONA SÓDICA COMPR.	CPR	1.600	Dipirona sódica, 500 MG em comprimido.
00070	DIPIRONA SÓDICA FRASCO	FR	800	Dipirona sódica, 500 MG/ML gotas, frasco de 20 ML.
00071	ESOMEPRAZOL	CPR	720	Osomeprazol, 40 MG em comprimido.
00072	ESPIRONOLACTONA	CPR	4.600	Espironolactona, 25 MG em comprimido.
00073	ESCITALOPRAM	CPR	720	Excitalopram, 10 MG em comprimido.
00074	FENITOÍNA	CPR	2.000	Fenitoína, 100 MG em comprimido.
00075	FENOBARBITAL	CPR	3.400	Fenobarbital, 100 MG em comprimido.
00076	FENOBARBITAL FRASCO	FR	40	Fenobarbital, 40 MG/ML, solução oral gotas, frasco de 20 ML.
00077	FLUCONAZOL	CAPS	270	Fluconazol, 150 MG em cápsula.
00078	FOSFATO DE PREDNISOLONA	FR	60	Fosfato de prednisolona, 1 MG/ML, solução oral, frasco de 100 ML.
00079	FUROSEMIDA	CPR	8.500	Furosemida, 40 MG em comprimido.
00080	GLIBENCLAMIDA	CPR	5.200	Glibenclamida, 5 MG em comprimido.
00081	GLICAZIDA	CPR	1.500	Glicazida, 30 MG, comprimido de liberação prolongada ou modificada.
00082	HALOPERIDOL FRASCO	FR	40	Haloperidol, 2 MG/ML, solução oral gotas, frasco de 20 ML.
00083	HALOPERIDOL	CPR	1.200	Haloperidol, 5 MG em comprimido.
00084	HIDRALAZINA	CPR	300	Hidralazina, 50 MG em comprimido.
00085	HIDROCLOROTIAZIDA	CPR	24.000	Hidroclorotiazida, 25 MG em comprimido.
00086	IBUPROFENO	CPR	5.500	Ibuprofeno, 600 MG em comprimido.
00087	IBUPROFENO FRASCO	FR	60	Ibuprofeno, 50 MG/ML, suspensão oral gotas, frasco 30 ML.
00088	IVERMECTINA	CPR	40	Ivermectina 6 MG em comprimido.
00089	LACTULOSE	FR	180	Lactulose, 667 MG/ML, solução oral, frasco de 120 ML.
00090	LATANOPROSTA	FR	24	Latanoprost, 0,05 MG/ML, solução oftálmica, frasco 2,5 ML.
00091	LEVODOPA + CABIDOPA	CPR	700	Levodopa + cabidopa, 250 MG + 25 MG em comprimido.
00092	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	CPR	1.200	Levodopa + cloridrato de benserazida, 100 MG + 25 MG, comprimido liberação pronlogada.
00093	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA COMPR.	CPR	900	Levodopa + cloridrato de benserazida, 200 MG + 50 MG em comprimido.
00094	LEVOMEPRMAZINA	CPR	500	Levopromazina, 100 MG em comprimido.
00095	LEVOTIROXINA SÓDICA	CPR	7.100	Levotiroxina sódica, 25 MCG em comprimido.
00096	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPR.	CPR	7.000	Levotiroxina sódica, 50 MCG em comprimido.
00097	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO	CPR	2.500	Levotiroxina sódica, 100 MCG em comprimido.
00098	LORATADINA	CPR	1.200	Loratadina, 10 MG em comprimido.
00099	LORATADINA FRASCO	FR	80	Loratadina, 1 MG/ML, xarope, frasco de 100 ML.

00100	LOSATANA POTÁSSICA	CPR	35.000	Losatana potássica, 50 MG em comprimido.
00101	LOSATANA POTÁSSICA COMPR.	CPR	5.000	Losatana potássica, 25 MG em comprimido.
00102	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA	CPR	1.200	Maleato de dexclorfeniramina, 2 MG em comprimido.
00103	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA FRASCO	FR	80	Maleato de dexclorfeniramina, 0,4 MG/ML, solução oral, frasco de 120 ML.
00104	MALEATO DE ENALAPRIL	CPR	5.000	Maleato de enalapril, 10 MG em comprimido.
00105	MALEATO DE ENALAPRIL COMPR.	CPR	7.800	Maleato de enalapril, 20 MG em comprimido.
00106	MALEATO DE TIMOLOL	FR	15	Maleato de timolol, 0,5% solução oftálmica gotas, frasco de 5 ML.
00107	METILDOPA	CPR	1.650	Metildopa, 250 MG em comprimido.
00108	METRONIDAZOL	CPR	1.500	Metronidazol, 250 MG em comprimido.
00109	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	900	Mononitrato de isossorbida, 40 MG em comprimido.
00110	NITRATO DE MICONAZOL	TB	20	Nitrato de miconazol, 20 MG/G creme ginecológico, tubo com 80 gramas com aplicador.
00111	NITRATO DE MICONAZOL TUBO	TB	20	Nitrato de miconazol, 20 MG/G creme dermatológico tubo de 28 gramas.
00112	NITRATO DE MICONAZOL FRASCO	FR	17	Nitrato de miconazol, 20 MG/ML loção cremosa dermatológica, frasco de 30 ML.
00113	NITROFURANTOÍNA	CAPS	810	Nitrofurantoína, 100 MG em cápsula.
00114	OMEPRAZOL	CAPS	32.000	Omeprazol, 20 MG em cápsula.
00115	PANTOPRAZOL	CPR	360	Pantoprazol, 40 MG em comprimido.
00116	PARACETAMOL	CPR	3.500	Paracetamol, 500 MG em comprimido.
00117	PARACETAMOL FRASCO	FR	800	Paracetamol, 200 MG/ML gotas, frasco de 15 ML.
00118	PERMETRINA	FR	10	Permetrina, 5% loção, frasco de 60 ML.
00119	PREDNISONA	CPR	1.000	Prednisona, 20 MG em comprimido.
00120	PREDNISONA COMPR.	CPR	1.000	Prednisona, 5 MG em comprimido.
00121	RISPERIDONA	CPR	8.500	Risperidona, 1 MG em comprimido.
00122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Unidade	1.500	Sais para reidratação oral, em pó e em envelope.
00123	SINVASTATINA	CPR	2.400	Sinvastatina, 10 MG em comprimido.
00124	SINVASTATINA COMPR.	CPR	15.000	Sinvastatina, 20 MG em comprimido.
00125	SINVASTATINA COMPRIMIDO	CPR	8.000	Sinvastatina, 40 MG em comprimido.
00126	SUCCINATO DE METOPROLOL	CPR	2.500	Succinato de metoprolol, 50 MG em comprimido, liberação controlada.
00127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	CPR	320	Sulfametoxazol + trimetropina, 400 MG + 80 MG em comprimido.
00128	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA FRASCO	FR	10	Sulfametoxazol + trimetropina, 40 MG + 8 MG/ML suspensão oral, frasco de 100 ML.
00129	SULFATO DE GENTAMICINA	FR	7	Sulfato de gentamicina, 5 MG/ML solução oftálmica gotas, em frasco de 5 ML.
00130	SULFATO DE SALBUTAMOL	FR	60	Sulfato de salbutamol, 100 MCG/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses.
00131	SULFATO FERROSO	CPR	3.800	Sulfato ferroso, 40 MG em comprimido.
00132	SULFATO FERROSO FRASCO	FR	40	Sulfato ferroso, 25 MG/ML gotas, frasco de 30 ML.
00133	TIORIDAZINA	CPR	540	Tioridazina, 50 MG em comprimido.
00134	TOPIRAMATO	CPR	540	Topiramato, 50 MG em comprimido.
00135	TOPIRAMATO COMPRIMIDO	CPR	1.800	Topiramato, 100 MG em comprimido.
00136	VALPROATO DE SÓDIO	CAPS	3.000	Valproato de sódio, 250 MG em cápsula.
00137	VALPROATO DE SÓDIO FRASCO	FR	25	Valproato de sódio, 50/5 ML, xarope, frasco com 100 ML.
00138	VARFARINA SÓDICA	CPR	1.800	Varfarina sódica, 5 MG em comprimido.
00139	BROMAZEPAM	CPR	430	Bromazepam, 6 MG em comprimido.
00140	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3	CPR	430	Cálcio citrato malkato + vitamina D3, 250 MG + 2,5 MCG em comprimido.
00141	ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	300	Ácido ascórbico, 100 MG/ML, ampola de 5 ML.
00142	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMP	300	Ácido tranexâmico, 50 MG/ML, ampola de 5 ML.
00143	ÁGUA BI DESTILADA	AMP	8.000	Água bi destilada, ampola com 10 ML.
00144	ALTEPLASE + DILUENTE	AMP	60	Alteplase + diluente, 50 MG + 50 ML, pó para suspensão injetável, em ampola.
00145	AMINOFILINA	AMP	250	Aminofilina, 24 MG/ML, ampola com 10 ML.
00146	BENZILPENICILINA BENZATINA	AMP	500	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 UI, ampola pó para suspensão injetável.
00147	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA	AMP	600	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, em ampola.
00148	BROMETO DE IPATRÓPIO	FR	100	Brometo de ipratrópio, 0,25 MG/ML gotas, frasco de 20 ML.
00149	BROMETO DE ROCURÔNIO	AMP	60	Brometo de rocurônio, 10 MG/ML, ampola de 5 ML.
00150	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FR	80	Bromidrato de fenoterol, 5 MG/ML gotas, frasco de 20 ML.
00151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	500	Butilbrometo de escopolamina, 20 MG/ML, ampola de 1 ML.
00152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	2.500	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, 4 MG + 500 MG/ML, ampola de 5 ML.
00153	BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	100	Bicarbonato de sódio, 8,4%, ampola de 10 ML.
00154	CEFALOTINA SÓDICA	AMP	700	Cefalotina sódica, 1G, pó para suspensão injetável, em ampola.
00155	CEFTRIAXONA	AMP	700	Ceftriaxona, 1 G, pó para suspensão injetável, em ampola.
00156	CETOPROFENO	AMP	400	Cetoprofeno, 50 MG/ML, uso intramuscular, ampola de 2 ML.
00157	CETOPROFENO AMPOLA	AMP	400	Cetoprofeno, 100 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00158	CITRATO DE FENTANILA	AMP	200	Citrato de fentanila, 50MCG/ML, ampola de 5 ML.
00159	CLINDAMICINA	AMP	360	Clindamicina, 150 MG/ML, ampola de 4 ML.
00160	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	200	Cloreto de potássio, 10% em ampola de 10 ML.
00161	CLORETO DE SÓDIO	AMP	200	Cloreto de sódio, 10% em ampola de 10 ML.
00162	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMP	300	Cloridrato de amiodarona, 50MG/ML ampola de 3 ML.
00163	CLORIDRATO DE CEFEPIMA + DILUENTE	AMP	300	Cloridrato de cefepima + diluente, 2 G, pó para suspensão injetável.
00164	CLORIDRATO DE CLONIDINA	CPR	200	Cloridrato de clonidina, 0,2 MG em comprimido.
00165	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	AMP	200	Cloridrato de clorpromazina, 25 MG/5 ML, ampola de 5 ML.
00166	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	120	Cloridrato de dobutamina, 12,5 MG/ML, ampola de 20 ML.
00167	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	150	Cloridrato de dopamina, 5 MG/ML, ampola de 10 ML.
00168	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	150	Cloridrato de etilefrina, 10 MG/ML em ampola de 1 ML.
00169	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	AMP	280	Cloridrato de lidocaína, 2%, sem vasoconstritor, ampola de 20 ML.
00170	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA	AMP	100	Cloridrato de lidocaína, 2%, com vasoconstritor, ampola de 20 ML.
00171	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA TUBO	TB	120	Cloridrato de lidocaína, 2% gel, tubo de 30 gramas.
00172	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMP	2.500	Cloridrato de metoclopramida, 10 MG/2ML, ampola de 2 ML.
00173	CLORIDRATO DE NALOXONA	AMP	60	Cloridrato de naloxona, 0,4 MG/ML, ampola de 1 ML.
00174	CLORIDRATO DE ONDASETRONA	AMP	200	Cloridrato de ondasetrona, 2 MG/ML, ampola de 2 ML.
00175	CLORIDRATO DE PETIDINA	AMP	250	Cloridrato de petidina, 50 MG/ML, ampola de 2 ML.
00176	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO B6	AMP	700	Cloridrato de piridoxina + dimenidrinato B6, 50 MG + 50 MG/ML, ampola de 1 ML.
00177	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	AMP	400	Cloridrato de prometazina, 50 MG/2 ML, ampola de 2 ML.
00178	CLORIDRATO DE RANITIDINA	AMP	2.500	Cloridrato de ranitidina, 25 MG/ML, ampola de 2 ML.
00179	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO	AMP	60	Cloridrato de suxametônio, 100 MG , pó para suspensão injetável, em ampola.
00180	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP	400	Cloridrato de tramadol, 50 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00181	COLAGENASE + CLORAFENICOL	TB	900	Colagenase + clorafenicol, 0,6 U/G + 0,01 G/G, pomada dermatológica, tubo com 30 G.
00182	DESLANOSÍDEO	AMP	200	Deslanosídeo, 0,2 MG/ML, ampola de 2 ML.
00183	DESPACILINA	AMP	250	Despacilina, 400.000 UI, pó para suspensão injetável, em ampola.
00184	DIAZEPAM	AMP	300	Diazepam, 5 MG/ML, ampola de 2 ML.
00185	DICLOFENACO SÓDICO	AMP	2.500	Diclofenaco sódico, 25 MG/ML, ampola de 3 ML.
00186	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	AMP	250	Dimenidrato + clor. de piridoxina + glicose + frutose, 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, ampola de 10 ML.
00187	DIPIRONA MONOIDRATADA	AMP	3.000	Dipirona monoidratada, 500 MG/ML, ampola de 2 ML.

00188	EPINEFRINA	AMP	1.200	Epinefrina, 1 MG/ML, ampola de 1 ML.
00189	ETOMIDATO	AMP	60	Etomidato, 20 MG/10 ML, ampola de 10 ML.
00190	FENITOÍNA SÓDICA	AMP	200	Fenitoína sódica, 50 MG/ML, ampola 5 ML.
00191	FENOBARBITAL SÓDICO	AMP	120	Fenobarbital sódico, 200 MG/ML, ampola de 1 ML.
00192	FITOMENADIONA	AMP	300	Fitomenadiona, 10 MG/ML, ampola de 1 ML.
00193	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	AMP	700	Fosfato dissódico de dexametasona, 4 MG/ML, ampola de 2,5 ML.
00194	FUROSEMIDA	AMP	700	Furosemida, 20 MG/2ML, ampola 2 ML.
00195	GLICONATO DE CÁLCIO	AMP	100	Gliconato de cálcio, 100 MG/ML, ampola 10 ML.
00196	GLICOSE HIPERTÔNICA	AMP	1.000	Glicose hipertônica, 50%, ampola de 10 ML.
00197	HALOPERIDOL	AMP	200	Haloperidol, 5 MG/ML, ampola 1 ML.
00198	HEMITRATARATO DE NOREPINEFRINA	AMP	150	Hemitratrato de norepinefrina, 2 MG/ML, ampola de 4 ML.
00199	HEPARINA	AMP	300	Heparina, 5.000 UI, ampola com 0,25 ML.
00200	HIDRALAZINA	AMP	60	Hidralazina, 20 MG/ML, ampola de 1 ML.
00201	LACTATO DE BIBERIDENO	AMP	60	Lactato de biberideno, 5 MG/ML, ampola de 1 ML.
00202	MALEATO DE METILERGOMETRINA	AMP	60	Maleato de metilergometrina, 0,2 MG/ML, ampola de 1 ML.
00203	METRONIDAZOL	FR	100	Metronidazol, 5 MG/ML, solução para infusão intravenosa, frasco de 100 ML.
00204	MIDAZOLAM	AMP	150	Midazolam, 1 MG/ML, ampola 5 ML.
00205	MIDAZOLAM AMPOLA	AMP	100	Midazolam, 50 MG/10 ML, ampola de 10 ML.
00206	NEOSTIGMINA	AMP	60	Neostigmina, 0,5 MG/ML, ampola 1 ML.
00207	NITROGLICERINA	AMP	60	Nitroglicerina, 50 MG/10 ML, ampola de 10 ML.
00208	OCITOCINA	AMP	60	Ocitocina, 5 UI/ML, ampola de 1 ML.
00209	OMEPRAZOL SÓDICO + DILUENTE	AMP	700	Omeprazol sódico + diluente, 40 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00210	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	AMP	700	Polivitamínico do complexo B, ampola de 2 ML.
00211	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	AMP	600	Succinato sódico de hidrocortisona, 100 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA	AMP	700	Succinato sódico de hidrocortisona, 500 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00213	SULFADIAZINA DE PRATA	TB	900	Sulfadiazina de prata, 10 MG/G creme dermatológico, tubo de 50 G.
00214	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO	TB	900	Sulfadiazina de prata + nitrato de cério, 1% + 0,04% gel dermatológico, tubo de 30 G.
00215	SULFATO DE ATROPINA	AMP	600	Sulfato de atropina, 0,50 MG/ML, ampola de 1 ML.
00216	SULFATO DE GENTAMICINA	AMP	600	Sulfato de gentamicina, 80 MG/2ML, ampola de 2 ML.
00217	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMP	120	Sulfato de magnésio, 10%, ampola de 10 ML.
00218	SULFATO DE MORFINA	AMP	150	Sulfato de morfina, 1 MG/ML, ampola de 2 ML.
00219	TARTARATO DE METOPROLOL	AMP	150	Tartarato de metoprolol, 1 MG/ML, ampola de 5 ML.
00220	TENOXICAM	AMP	250	Tenoxicam, 20 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00221	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA	VD	18	Cloridrato de tetracaina + cloridrato de fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica, vidro de 10 ML.
00222	GLICERINA 1000 ML	LT	10	Glicerina de 1000 ml.
00223	SOL ENEMA GLICERINA	FR	300	Sol enema glicerina com sonda, 12%, 500 ml.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
10.302.1004.2078-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.303.1005.2085-MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	395	1.02.00
			1.55.00

EXECUÇÃO DAS ENTREGAS:

O fornecimento deverá ser de acordo com a demanda da Administração Pública e as entregas nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a NAF será enviada para empresa vencedora , nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reenviar produtos considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de medição, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGÃO - MG, 11 de maio de 2017.

SR NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA

Secretario Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

No dia ____ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000028/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000047/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita,nº.150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão poderá monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<Fornecedor Item Vencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade

responsável, por meio de depósito na contra corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
10.302.1004.2078-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.303.1005.2085-MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	395	1.02.00
			1.55.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdígão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 000028/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que as entregas deverão ser feitas nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Município, no prazo máximo de 15 (dias) dias após o recebimento das Autorizações.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000028/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço ; prazos e horário indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 11 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal de Perdígão

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:51B8930B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

O Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e consoante às disposições contidas na Lei Federal 11.977/09, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o processo administrativo nº 12812/2013, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, concede o **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE** de imóveis do Bairro Fazenda Castro Terceira Seção – Demarcação Urbanística, conforme relação abaixo:

Nº	Nº do Termo de Legitimação de Posse	Quadra	Lote	Nome beneficiário	Identidade	Nome conjuge ou co beneficiário	Identidade
1	0001	0 9 1	03	Ascendino Rufino de Souza	MG 16850019	Eli Epifanio de Souza	MG 5761927
2	0002	0 9 1	04	Nair Leonarda Beatriz da Silva	MG 2728559	Helvecio Aleixo da Silva	MG1259349
3	0003	0 9 1	31	Ermane de Jesus Pacheco	MG 10388552		
4	0004	0 9 1	39	Railson Lemos Barbosa Cruz	MG 4259396	Rosilene Pereira Barbosa	MG 12054320
5	0005	0 9 2	18	João Pedro Ferreira	MG7561689	Rossana Ferreira dos Santos	MG5627458
6	0006	0 9 2	24	Bruna Juciely Rodrigues Pereira	Mg14906561		
7	0007	0 9 3	11	Maria da Gloria Conceição do Valle	MG1632799	Aristóteles Dias do Valle	MG7514791
8	0008	0 9 4	20	Ivanete Vasconcelos da Silva	MG 10621303	Lusilene Valentim da Salles	10722632
9	0009	0 9 4	32	Eliomar Alves dos Santos	M5616882		
10	0010	0 9 5	01	Paulo Evencio Ferreira	MG4510480	Alexandrina Francisca da Silva	MG6143785
11	0011	0 9 5	05	Espedito de Paulo	MG1122764	Zilda Maria de Paulo	MG1635156
12	0012	0 9 5	06	Eide Pereira de Souza	MG13272870	Marco Antonio Gomes leite	MG6384713
13	0013	0 9 5	13	Valdete Rodrigues dos Santos	MG3987140	Carmelita Pereira da Silva Santos	MG5053809
14	0014	0 9 6	07	Marcelene da Rocha	MG11711048	Valdeilson Santos Lopes	MG12911817
15	0015	0 9 6	24	Juvenal Rodrigues Soares	MG6774055	Marilene Vieira Soares	MG4355980
16	0016	0 9 6	26	Graciliane Pereira Alves	MG12256706		
17	0017	0 9 6	27	Ana Marcia de Moura Pereira	MG8205580		
18	0018	0 9 6	31	Noete Aparecida Rodrigues da Rocha	MG13364840		
19	0019	0 9 6	33	Robson Oliveira da Silva	MG13575452	Sueli Silva Nascimento	MG15901160
20	0020	0 9 7	04	Francisco de Assis Moreira	MG21601113	Ivani Ferndandes Moreira	MG3191352
21	0021	0 9 7	7	Eva Juscelina Maia	M9157388		
22	0022	0 9 7	32	Edivane dos Santos Souza	MG7118267	Edilson Souza Santos	787348945
23	0023	0 9 8	05	Orlando da Silva	MG6278229	Marlene Maria de Souza da Silva	MG6113566
24	0024	0 9 8	17	Geraldo Felipe Fernandes da Silva	MG15231934	Cleide Pereira Fernandes	MG16962491
25	0025	0 9 8	26	Marlucia Alves Santos	MG9034181	Ronilson Ribeiro Santos Alves	MG13485948
26	0026	0 9 8	27	Edivaldo Basílio Silva	4156715	Maria Senhora da Silva	MG14827579
27	0027	0 9 9	1	Eduardo Tulio Silveira Navarro	M5659114	Fernanda Fernandes Silva Navarro	MG 12110539
28	0028	0 9 9	07	Johannes Maximo Pereira	MG12980465	Marcene Soares Moreira	MG16642519
29	0029	1 0 0	18	Miguel Alves da Silva	MG11676475	Rosilda Senba Ferreira	MG15245259
30	0030	1 0 0	28	Maria das Dores Germano de Souza	MG283302	José Mendes de Souza	
31	0031	1 0 0	32	Lucimara de Jesus Mirson	MG12973647	Ariosvaldo Dascena Mirson	MG12973647
32	0032	1 0 0	37	Vanilton de Oliveira	MG 4361671	Nilza Mota de Oliveira	MG 4343743
33	0033	1 0 1	4	Sueli Aparecida Coelho Barbosa	mg12044397		
34	0034	1 0 1	27	Elton Francisco das Neves	MG15944235	Elaine Henrique dos Santos Neves	16884718
35	0035	1 0 2	9	Nerivânio Lopes de Oliveira	MG 10155290	Adriana Jahel de Oliveira	MG 6727534
36	0036	1 0 2	11	Antonio Geraldo Pereira da Silva	MG7727698	Valquiria Batista Santos	MG12190046
37	0037	1 0 2	20	Naiara aparecida de assis	mg15951799		
38	0038	1 0 2	23	Denivaldo Macedo de Azevedo	MG16805451		
39	0039	1 0 2	35	João Batista de Souza	MG16825295	Sirley Ferreira Souto	MG13351996
40	0040	1 0 3	03	Altivo Gomes da Silva	M1092148	Maria Eunice da Silva	MG916586
41	0041	1 0 4	2	Penina Arruda Gonçalves	MG749602	Hélio Gonçalves	M255296
42	0042	1 0 4	05	Maria da Silva Faria	MG6394060	Maria Rosa Brasil	MG 6085896
43	0043	1 0 4 A	2	Ildo Ferreira dos Santos	M8659595		
44	0044	1 0 5	01	Roberto Ferreira dos Santos	MG10206298	Maria Luciene Gomes Quaresma	MG 8451356
45	0045	1 0 5	04	Hamilton Rocha da Silva	MG15632308		
46	0046	1 0 5	08	Maria das Graças Gusmão Toledo	MG980686		

47	0047	1 0 5	14	Fernanda Aparecida Peixoto Conrado	MG8300488	Emmerson Ribeiro Conrado	MG5649505
48	0048	1 0 5	16	Maria de Lourdes Cassimiro	M2041842		
49	0049	1 0 5A	2	David Francisco Pires de Freitas	MG15919648		
50	0050	1 0 5A	3	Geraldo do Nascimento	10829335	Maria Celena do Nascimento	M7314996
51	0051	1 0 5A	4	Terezinha de Jesus dos Santos	MG 3236033	Altamiro Manoel da Silva	MG3245506
52	0052	1 0 6	01	Maria Zilda Alves dos Santos	m6757641	Natanael José dos Santos	MG4243030
53	0053	1 0 6	05	Reginaldo Ferreira	MG7758437	Ermelindo José Ferreira	MG 7576588
54	0054	1 0 6A	2	Marcia dos Santos Silva de Paula	MG6933616	Eronildo de Paula Santos	MG5961138
55	0055	1 0 6A	3	José Maria Diniz	7776959		
56	0056	1 0 6A	5	Dejair Rosa Baia	MG6123035	Maria Elizabete do Carmo Gaspar Baia	MG6071067
57	0057	1 0 6A	9	Gonçalo de Freitas Neves	M 2452563		
58	0058	1 0 6A	10	Eni Pereira dos Reis	MG 10.740.372		
59	0059	1 0 7	3	José Soares Batista	MG 701427	Lilia Marcia Costa	5000488
60	0060	1 0 7	05	Adenilson Neves de Sousa	MG4494680	Lucilene Texeira Santana	MG19843315
61	0061	1 0 7	07	Elenice Ferreira de Oliveira	MG11058748	José Eduardo Pereira de Oliveira	1134579012
62	0062	1 0 7	08	Joaquim Santos Pinto	1103635	Maria Helena Oliveira Pinto	MG 8255882
63	0063	1 0 7	11	Adão Nilson Pereira Reis	MG13292976		
64	0064	1 0 7	13	Maria das Dores Souza Carneiro	MG 2206385		
65	0065	1 0 7	14	Laurinda Mendes da Silva da Fonseca	MG7703279	Janete da Conceição Santos	MG 10748038
66	0066	1 0 8	01	Antonio Rodrigues Souza	MG16050454	Daiane Alves de Jesus	MG15640398
67	0067	1 0 8	04	Rossana Ferreira dos Santos	MG5627458		
68	0068	1 0 8	10	Glauciele Aparecida Pereira	MG17226523	Glauciene Aparecida Pereira / Thales Henrique Pereira	MG 15963660 / MG 18850593
69	0069	0 9 1	09	Creuza de Fátima Matos dos Santos	MG 7 199 147		
70	0070	0 9 1	36	Luciete Souza Dias	MG11718042		
71	0071	1 0 0	39	Raimundo David	MG14727199	Manoela Maria David	MG570290
72	0072	1 0 0	41	Maria Claudiana Moreira Silva	MG15776744		
73	0073	0 9 7	6	Nelson Rubens dos Santos	MG10373869	Rita de Cassia Silvia Santos	MG3200920
74	0074	0 9 9	11	Joilton Gomes	MG 6 278 436	Sônia Maria Gonçalves	M7720185
75	0075	1 0 2	21	Ciro Cesar Siqueira da Rocha	MG 13318869		

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:C6924FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DOS DIVERSOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA BÁRBARA - BIÊNIO 2017-2018

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do Artigo nº 39 do Decreto nº 1.817 de 14 de Fevereiro de 2017, convoca as entidades dos diversos segmentos artísticos da área artística e cultural para se inscreverem e habilitarem-se a participar do processo de indicação e votação dos nomes de candidatos a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara em sua composição.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC para o biênio 2017-2018.

1.2 - O CMPC é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

1.3 - O Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição: 03 (três) membros representantes do Poder Público; 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil.

1.3.1 - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e os representantes da Sociedade Civil serão indicados por segmentos artísticos e culturais do Município, conforme regulamento.

1.4 - Os integrantes do CMPC que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se candidatar a membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC pessoas jurídicas com objetivo e atuação prioritariamente cultural, estabelecidas há, pelo menos, um ano, podendo ser associações, sindicatos, sociedades ou similares, bem como coletivos culturais.

2.2 - Serão considerados coletivos, entidades, povos, comunidades, grupos ou núcleos sociais comunitários sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem, comprovadamente, atividades culturais em suas comunidades.

2.3 - A entidade ou coletivo que deseje candidatar-se deverá escolher somente um dos segmentos artísticos e culturais constantes do item 2.6 deste Edital, devendo o segmento escolhido ser comprovadamente compatível com sua trajetória de atuação.

2.4 - As entidades interessadas em se candidatar deverão apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no período de 15 de Maio a 16 de Junho, os seguintes documentos:

2.4.1 - Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar a entidade e o segmento artístico ou cultural de atuação da entidade, **conforme Anexo I deste Edital.**

2.4.2 - Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório.

2.4.3 - Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal.

2.4.4 - Breve currículo da Entidade com comprovação da atuação prioritariamente cultural, acompanhado do material de comprovação de atuação na área cultural.

2.4.5 - Breve currículo do (a) candidato (a) com comprovação de atuação na área cultural.

2.4.6 - Foto de rosto do candidato.

2.5 - Os coletivos interessados em se candidatar deverão apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no período de 15 de Maio a 16 de Junho, os seguintes documentos:

2.5.1 - Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal do coletivo, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar o coletivo cultural e o segmento artístico ou cultural de atuação do coletivo, **conforme Anexo I deste Edital.**

2.5.2 - Cópia autenticada da ata de constituição do coletivo assinada por, pelo menos, 5 membros, registrada em cartório, comprovando, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal.

2.5.3 - Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de existência e desenvolvimento de atividades culturais, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

2.5.4 - Foto de rosto do candidato.

2.6 - São segmentos artísticos e culturais de Santa Bárbara:

- a) culturas populares, tradicionais e folclóricas;
- b) dança;
- c) economia criativa (ex.: artesanato);
- d) literatura, livro e leitura;
- e) museus e artes visuais;
- f) música;
- g) patrimônio material e imaterial;
- h) produção cultural;
- i) teatro.
- j) outros assim reconhecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

2.7 - A conferência e análise dos documentos das entidades e coletivos constantes, respectivamente nos itens, 2.4 e 2.5, será realizada por Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e, sendo verificada a regularidade da documentação, o cadastro da entidade será confirmado.

2.8 - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico publicará a relação das entidades e coletivos habilitados até o dia 20 de Junho de 2017.

2.9 - Da inabilitação caberá recurso à Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico no prazo de cinco dias úteis, dispondo a Secretaria de dois dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.

2.10 - Em caso de verificação de recursos, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico publicará nova relação das entidades e coletivos habilitados, bem como o resultado dos recursos até o dia 30 de Junho de 2017.

3 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 - A votação para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC ocorrerá entre os dias 03, 04 e 05 de Julho, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico - Rua Conselheiro Afonso Pena, nº 116, Centro - Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000. Horários de votação: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

3.2 - No momento da votação, os eleitores deverão se apresentar munidos do Título de Eleitor e um Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Registro Profissional).

3.3 - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato por segmento artístico e cultural, conforme lista divulgada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico que estará disposta para consulta no momento da votação.

3.4 - Estarão habilitados a votar pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e que tenham o Título de Eleitor devidamente cadastrado em Santa Bárbara/MG.

4 - DO PROCESSO DE APURAÇÃO

4.1 - Encerrada a votação, a Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico fará a conferência e apuração dos votos válidos por segmento artístico e cultural.

4.2 - Em caso de candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

4.2.1 - O tempo de atuação cultural de cada candidato, quando for possível apurar, considerando a experiência da entidade ou coletivo conforme documentação apresentada nos itens 2.4 e 2.5.

4.2.2 - A idade do candidato, favorecendo o mais idoso.

4.3 - Caberá recurso à Comissão no prazo de cinco dias úteis, dispondo a Secretaria de dois dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.

4.4 - Os nomes dos candidatos mais votados de cada segmento artístico e cultural serão divulgados até o dia 17 de Julho de 2017.

4.5 - A classificação dos candidatos no processo de votação dar-se-á por segmento artístico e cultural levando em conta os seguintes critérios:

4.5.1 - Os 03 (três) membros titulares e os 03 (três) membros suplentes representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC serão os candidatos mais votados por segmento artístico e cultural devidamente habilitados através deste edital.

4.5.2 - A titularidade e a suplência serão designadas, conforme classificação, que levará em conta o número de votos que cada um dos candidatos mencionados no item anterior receber no processo de votação.

5 - DA DESIGNAÇÃO

5.1 - Concluídos todos os prazos e trâmites na legislação pertinente e neste edital, o Prefeito Municipal de Santa Bárbara procederá à designação e nomeação dos membros da Sociedade Civil componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC, juntamente com os membros do Poder Público para fins de posse integral da composição.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Caberá à Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico deliberar sobre os casos omissos neste edital.

6.2 - Constitui parte integrante deste edital o **Anexo I - Ficha de Inscrição** para uso das entidades e coletivos participantes.

Santa Bárbara, 12 de Maio de 2017.

JANIRA APARECIDA BRAGA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - BIÊNIO 2017-2018

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA BÁRBARA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO													
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL													
SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (MARQUE APENAS UMA OPÇÃO)													
CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	E	DANÇA	ECONOMIA CRIATIVA	LITERATURA, LIVRO E LEITURA	E	MUSEUS E ARTES VISUAIS	E	MÚSICA	PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL	E	PRODUÇÃO CULTURAL	TEATRO	OUTRO
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO													
BAIRRO													
CIDADE													
UF													
TELEFONE(S) DA ENTIDADE OU COLETIVO													
E-MAIL DA ENTIDADE OU COLETIVO													
NOME DO CANDIDATO INDICADO PELA ENTIDADE OU COLETIVO													
DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO													
TELEFONE(S) DO CANDIDATO													
E-MAIL DO CANDIDATO													

O representante legal da entidade ou coletivo acima inscrito (a) responsabiliza-se por todas as informações prestadas neste Edital, bem como das informações relativas ao candidato de sua indicação.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2017.

Assinatura legível do responsável legal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:CF9B699E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0066/2017
Processo nº 0066/2017
Modalidade de Pregão nº 0008/2017
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e DISK MED PADUA DIST. MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 04.216.957/0001-20

Empresa localizada na RODOVIA PIRAPETINGA A PADUA nº S/N KM 01 Bairro: SANTA LUZIA Cidade: SANTO ANTONIO DE PÁDUA

UF: RJ Cep: 28.470-000

Objeto:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	340	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	PC	30,0000	3,78	113,40
002	1498300955	AGULHA 40X12	Unidades	6.000,0000	0,08	480,00
003	201	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UN	CX	10,0000	7,79	77,90
004	203	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UN	CX	20,0000	7,79	155,80
005	1498301040	Alcool a 70%	Unidades	248,0000	4,40	1.091,20
006	1498301097	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO. 500G	Unidades	26,0000	8,70	226,20
007	1498301093	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Unidades	15,0000	69,80	1.047,00
008	438	APARELHO GLICOSÍMETRO	UN1	4,0000	30,00	120,00
009	1498301041	Atadura Crepom (25cmx1.8m). 3 fios.	Pacote	360,0000	12,90	4.644,00
010	15938	Atadura de Crepom, 10cm x 1,8m	Pacote	2.700,0000	3,99	10.773,00
011	15943	Atadura de Crepom, 6cm x 1,8m	Pacote	720,0000	3,49	2.512,80
012	1498301147	catagute 1.0	Unidades	50,0000	3,00	150,00
013	1498301146	catagute 2.0	Unidades	50,0000	3,00	150,00
014	1498301145	catagute 3.0	Unidades	50,0000	3,00	150,00
015	55	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN1	300,0000	1,06	318,00
016	19390	Coletor de Urina Sistema Fechado, 2000ml	Unidades	80,0000	3,40	272,00
017	1498301063	Compressa De Gaze Hidrófila c/500 7,5 x7,5	Pacote	180,0000	15,40	2.772,00
018	19471	Compressa de Gaze Não Tecido, Quatro Dobras, 7,5cm x 7,5cm, Sem Raio X, Estéril	Pacote	500,0000	0,48	240,00
019	176	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UN1	6,0000	22,60	135,60
020	1498301091	Diclofenaco Dietilamônico Gel	Unidades	8,0000	3,96	31,68
021	20811	Equipo Microgotas com Bureta Graduada de 100ml	Unidades	15,0000	3,75	56,25
022	1498301142	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	Unidades	1,0000	23,60	23,60
023	41	ESPARADRAPO 10X4,5	UN1	130,0000	5,96	774,80
024	1498301148	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	Unidades	30,0000	4,00	120,00
025	464	ESPÁTULAS AYRES	PC	1,0000	9,36	9,36
026	21118	Estetoscópio Adulto	Unidades	5,0000	33,73	168,65
027	21579	Fio Sutura, Catgut Cromado 3-0, 75cm, Agulha 3,0cm 3/8 Cilíndrica	Unidades	96,0000	2,90	278,40
028	21580	Fio Sutura, Catgut Cromado 4-0, 75cm, Agulha 2,0cm ½ Cilíndrica	Unidades	48,0000	2,90	139,20
029	21581	Fio Sutura, Catgut Cromado 5-0, 75cm, Agulha 1,5cm ½ Cilíndrica	Unidades	48,0000	2,90	139,20
030	21654	Fita Adesiva Hospitalar, Branca, 19mm x 50m	Rolo	200,0000	2,40	480,00
031	1498301090	FITA MICROPORE 100mmx10m.	Unidades	10,0000	7,50	75,00
032	466	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	150,0000	2,59	388,50
033	21765	Fita p/ Teste de Glicemia Capilar para Accucheck Active	Unidades	500,0000	1,58	790,00
034	1498301186	Fixador Citológico Spray. 100ml	Caixa	2,0000	6,48	12,96
035	22000	Fralda Geriátrica Noturna, Descartável, G	Pacote	25,0000	8,35	208,75
036	22001	Fralda Geriátrica Noturna, Descartável, M	Pacote	25,0000	8,35	208,75
037	1498301042	Gel Condutor Pra Fisioterapia- Frasco com 1 litro	Frasco	2,0000	7,25	14,50
038	1498300964	HIPOCLORITO 1% 1000ML	Unidades	150,0000	1,98	297,00
039	1498300960	INCONTINENCIA URINARIA	Unidades	20,0000	1,06	21,20
040	1498301140	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTAVEL TAMANHO M	Unidades	600,0000	2,48	1.488,00
041	1498301139	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P	Unidades	600,0000	2,28	1.368,00
042	23358	Lâmina de Bisturi nº 11 Caixa com 100 Unidades.	Caixa	1,0000	25,50	25,50
043	1498301046	Lâmina para Bisturi N. 22	Caixa	102,0000	25,50	2.601,00
044	1498301092	LÂMPADA INFRAVERMELHA 150 W	Unidades	2,0000	97,80	195,60
045	23677	Lençol Papel Descartável, Branco , Rolo 70cm x 50m	Rolo	6,0000	6,99	41,94
046	1498301095	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA NITRILICA	Unidades	12,0000	1,78	21,36
047	1498301096	LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA NITRILICA	Unidades	3,0000	1,78	5,34
048	26207	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho G	Caixa	60,0000	17,00	1.020,00
049	26209	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho M	Caixa	110,0000	17,00	1.870,00
050	26210	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P	Caixa	160,0000	17,00	2.720,00
051	1498301155	LUVA ESTÉRIL 7	Unidades	120,0000	1,29	154,80
052	1498301160	LUVA ESTÉRIL 7,50	Unidades	150,0000	1,29	193,50
053	1498301161	LUVA ESTÉRIL 8	Unidades	100,0000	1,29	129,00
054	1498301138	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA - 50 UN	Pacote	4,0000	5,69	22,76
055	1498301162	MASCARA LARÍNGEA 1	Unidades	1,0000	98,00	98,00
056	1498301163	MASCARA LARÍNGEA 1,5	Unidades	1,0000	98,00	98,00
057	1498301164	MASCARA LARÍNGEA 2	Unidades	1,0000	98,00	98,00
058	1498301165	MASCARA LARÍNGEA 2,5	Unidades	1,0000	98,00	98,00
059	1498301168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX10MT	Unidades	30,0000	129,90	3.897,00
060	27740	Papel Toalha Interfólas Celulose 1.000 Folhas	Pacote	150,0000	8,98	1.347,00
061	1498300961	POLIFIX 2 VIAS	Unidades	400,0000	0,90	360,00
062	1498301087	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA	PCT	1,0000	37,48	37,48

063	191	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UN1	24,0000	14,95	358,80
064	29654	Respirador PFF-2 (Máscara N95), com Válvula	Unidades	100,0000	3,20	320,00
065	29935	Saco para Lixo Hospitalar, 100L, Branco	Pacote	200,0000	56,80	11.360,00
066	30176	Seringa 60ml, Descartável, sem Agulha, Bico Cateter	Unidades	60,0000	2,20	132,00
067	30183	Seringa Insulina 1ml ou até 100 Unidades, Agulha 8mm x 0,30mm. Embalagem com 10 Seringas	Embalagem	500,0000	0,45	225,00
068	30393	Sonda de Foley nº 12	Unidades	30,0000	3,97	119,10
069	30394	Sonda de Foley nº 14	Unidades	50,0000	3,97	198,50
070	30395	Sonda de Foley nº 16	Unidades	50,0000	3,97	198,50
071	30396	Sonda de Foley nº 18	Unidades	30,0000	3,97	119,10
072	30417	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unidades	30,0000	0,89	26,70
073	30418	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	Unidades	50,0000	0,89	44,50
074	30419	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	Unidades	50,0000	0,95	47,50
075	30420	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	Unidades	50,0000	1,12	56,00
076	30421	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	Unidades	40,0000	1,36	54,40
077	30422	Sonda Nasogástrica Longa nº 20	Unidades	40,0000	1,48	59,20
078	30423	Sonda Nasogástrica Longa nº 22	Unidades	40,0000	1,68	67,20
079	30426	Sonda Uretral nº 08	Unidades	50,0000	0,57	28,50
080	30427	Sonda Uretral nº 10	Unidades	50,0000	0,64	32,00
081	30428	Sonda Uretral nº 12	Unidades	50,0000	0,68	34,00
082	30429	Sonda Uretral nº 14	Unidades	50,0000	0,68	34,00
083	30430	Sonda Uretral nº 16	Unidades	40,0000	0,68	27,20
084	1498300266	TERMÔMETRO CLÍNICO	UN	25,0000	5,25	131,25
085	1498301169	TORNEIRA DE 3 VIAS	Unidades	200,0000	0,68	136,00
086	1498301170	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	Unidades	5,0000	4,98	24,90
087	1498301173	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	Unidades	5,0000	4,98	24,90
088	1498301171	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	Unidades	5,0000	4,98	24,90
089	1498301172	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	Unidades	5,0000	4,98	24,90
090	1498301174	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7	Unidades	15,0000	4,98	74,70
091	1498301176	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	Unidades	30,0000	4,98	149,40
092	1498301177	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8	Unidades	25,0000	4,98	124,50

Valor: R\$ 61.814,63

Vigência: 05/11/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA	R\$ 73.557,72
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.02	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 137.397,66
TOTAL			R\$ 210.955,38

Data da Assinatura 05/05/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:65D7C8DD

PREGÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº 0067/2017

Processo nº 0066/2017

Modalidade de Pregão nº 0008/2017

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e M.R. HOSPITALAR LTDA - MECNPJ/CPF: 24.009.233/0001-13 **Empresa localizada na RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD nº 135 Bairro: GLORIA Cidade: SANTO ANTONIO DE PÁDUA UF: RJ Cep: 28.470-000**

Objeto:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	202	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UN	CX	30,0000	7,75	232,50
002	1498300797	ALCOOL GEL 500ML	ml	100,0000	5,62	562,00
003	1498301099	ALMOTOLIA PLÁSTICA - 250 ML	Unidades	2,0000	2,75	5,50
004	1498301100	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	Unidades	18,0000	2,75	49,50
005	1498300958	ATADURA CREPOM 20 CM 9 FIOS	Unidades	150,0000	0,44	66,00
006	15940	Atadura de Crepom, 15cm x 1,8m	Pacote	2.000,0000	7,05	14.100,00
007	1498301187	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 200mmx100m.	Unidades	18,0000	88,00	1.584,00
008	1498301098	COLAGENASE POMADA. 0,6U/g	Caixa	12,0000	120,00	1.440,00
009	1498301084	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES 20 LITROS.	Caixa	81,0000	107,34	8.694,54
010	19389	Coletor de Urina Sistema Aberto, 1200ml a 2000ml	Unidades	60,0000	3,45	207,00
011	19461	Compressa Cirúrgica 45cm x 50cm, Radiopaco, 4 Camadas, Esterilizado	Pacote	30,0000	48,00	1.440,00
012	21578	Fio Sutura, Catgut Cromado 2-0, 75cm, Agulha 3,0cm ½ Cilíndrica	Caixa	48,0000	81,00	3.888,00
013	1498300959	GAZE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS C/ 500	PC	200,0000	11,90	2.380,00
014	1498301151	JELCO 18	Unidades	100,0000	0,84	84,00
015	1498301152	JELCO 20	Unidades	200,0000	0,78	156,00
016	1498301153	JELCO 22	Unidades	300,0000	0,78	234,00
017	1498301154	JELCO 24	Unidades	250,0000	0,78	195,00
018	1498301167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100MT	Unidades	20,0000	96,00	1.920,00
019	1498301178	SABONETE LIQUIDO REFIL	Unidades	80,0000	6,60	528,00

020	30035	Scalp nº 19, Descartável, Cânula Inox, Bisel Trifacetado	Unidades	200,0000	0,18	36,00
021	30036	Scalp nº 21, Descartável, Cânula Inox, Bisel Trifacetado	Unidades	2.000,0000	0,20	400,00
022	30037	Scalp nº 23, Descartável, Cânula Inox, Bisel Trifacetado	Unidades	2.500,0000	0,21	525,00
023	30038	Scalp nº 25, Descartável, Cânula Inox, Bisel Trifacetado	Unidades	1.500,0000	0,21	315,00
024	30039	Scalp nº 27, Descartável, Cânula Inox, Bisel Trifacetado	Unidades	200,0000	0,21	42,00

Valor: R\$ 39.084,04

Vigência: 05/11/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 73.557,72
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.02	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 137.397,66
TOTAL			R\$ 210.955,38

Data da Assinatura 05/05/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:C18F2A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2017

O Prefeito Municipal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no parecer jurídico emitido pela doutra procuradoria jurídica municipal **RATIFICA** o credenciamento de laboratórios de análise clínicas para a prestação de serviços de realização de exames em pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, sendo credenciados os seguintes laboratórios de análise clínicas: **LABORATÓRIO VIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.743.659/0001-04, com sede na Rua João Pedro Inácio, nº 15, Bairro Bom Pastor, na cidade de Nova União/MG, representando pelo seu sócio Eduardo Cesar Alves Coelho, com endereço à Rua Flor da Serra, nº 34, Bairro Rosário, Nova União/MG e **LABORATÓRIO BOM JESUS LTDA - ME**, inscrito sob o nº 13.823.958/0001-24, com sede à Rua João Mota Ribeiro, nº 509, Loja, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus/MG, representando pelo seu sócio Reinaldo Estevam Toledo Junior, com endereço à Rua João Mota Ribeiro, nº 509, apartamento 101, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus/MG.

ANEXO II - TABELA SUS			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO- Tabela SUS (RS)	Laboratório Vencedor
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,7	Extralab Bom Jesus Laborvida
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	Extralab Bom Jesus
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,2	-
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,2	Extralab Bom Jesus
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,8	Extralab Bom Jesus
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	Extralab Bom Jesus
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48	Extralab Bom Jesus Laborvida
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78	Extralab Bom Jesus
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62	Extralab Bom Jesus
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	-
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	-
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10	-
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73	Laborvida
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	02.02.02.009-6	2,73	-
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79	-
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINAPARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVO TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10	-
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	0,85	Laborvida
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida

DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATODESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE(TSH)	02.02.06.025-0	8,96	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINAE (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01	-
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,4	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,6	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	02.02.06.039-0	8,71	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42	Extralab Bom Jesus
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	Extralab Bom Jesus
GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65	-
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	Extralab Bom Jesus Laborvida
INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0	-
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	Extralab Bom Jesus Laborvida
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA(SCL 70)	02.02.03.045-8	10	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINAO (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	02.02.03.028-8	17,16	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	G 02.02.03.078-4	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMACRUZI	02.02.03.077-6	9,25	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.074-1	11	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16	Extralab Bom Jesus

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	5,79	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	Extralab Bom Jesus Laborvida
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES(APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,8	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,1	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE GONADOTROFINACORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	-
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	-
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	Laborvida
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10	-
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,7	-
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	Laborvida
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83	Laborvida
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73	-
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10	-
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	-
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	Laborvida

Nova União, 08 de maio de 2017.

AILTON ANTONIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:BE68C9D7

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 21/2017

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo assinado e tendo em vista o julgamento do processo administrativo autuado sob o nº 076/2017, Pregão nº 021/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de construção, de forma parcelada, para atender o Município de Nova União, houve por bem deliberar vencedoras as empresas **CONSTRU MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº: 25.193.561/001-85, representada por Renato Ferreira da Silva; **FORT ELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME** inscrita no CNPJ sob nº: 03.920.551/0001-61, representada por Nirlando Jose Chaves; **RAIMUNDO NICOLAU DOS REIS** inscrita no CNPJ sob nº: 19.681.071/0001-25, representada por Raimundo Nicolau dos Reis; **FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº: 13.857.945/0001-76, representada por Flávio Vinícius Moreira Santos; **KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP** inscrita no CNPJ sob nº: 41.719.477/0001-09, representada por Raimundo Barreto Barcellos, ***HOMOLOGANDO*** às mesmas o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

GRUPO 1 MATERIAL ELÉTRICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Armação rex. Galv-fg 4,76mm 1 Linha	Unidade	25	4,80	120,00	Raimundo
	Bocal para Lâmpadas, com rabicho	Unidade	20	1,80	36,00	FX
	Cabo CCI 4 paredes para telefone	Metro	100	0,80	80,00	Karaiba
	Cabo Flex. 1,5 mm	Rolo 100 metros	03	47,00	141,00	Karaiba
	Cabo Flex. 2,5 mm	Rolo 100 metros	10	73,10	731,00	Construmais
	Cabo Flex. 4,0 mm	Rolo 100 metros	03	119,80	359,40	Construmais
	Cabo Flex. 6,0 mm	Rolo 100 metros	05	174,50	872,50	Construmais
	Cabo Flex. Paralelo 4,0 mm	Metro	300	2,65	795,00	Karaiba
	Cabo Flex. Paralelo 6,0 mm	Metro	300	2,99	897,00	Construmais
	Cabo Flexível 16 mm, condutor formado por fio de cobre, cor azul, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolamento de pvc 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/abwF-b), com tensões de 450/750V. Norma aplicável: nbr nm 247-3: cabos isolados em pvc para tensões nominais até 750V/1kv. Nbr nm 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.	Metro	100	5,00	500,00	Karaiba
	Cabo Flexível 16 mm, condutor formado por fio de cobre, cor preta, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolamento de pvc 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/abwF-b), com tensões de 450/750V. Norma aplicável: nbr nm 247-3: cabos isolados em pvc para tensões nominais até 750V/1kv. Nbr nm 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.	Metro	100	5,00	500,00	Karaiba
	Cabo Flexível 16 mm, condutor formado por fio de cobre, cor verde, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolamento de pvc 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/abwF-b), com tensões de 450/750V. Norma aplicável: nbr nm 247-3: cabos isolados em pvc para	Metro	100	5,00	500,00	Karaiba

	tensões nominais até 750V/1kv. Nbr nm 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.					
	Cabo Flexível PP, 2 X 2,5 mm, 2 condutores, com isolamento 750V	Metro	100	2,29	229,00	Construmais
	Calha para Lâmpada Fluorescente 02X40	Unidade	03	12,00	36,00	FX
	DPS, Dispositivo de Proteção contra Surtos	Unidade	18	35,80	644,40	FX
	Disjuntor para rede elétrica, Bipolar, DIN, 50 Amperes	Unidade	03	19,00	57,00	FX
	Disjuntor para rede elétrica, Bipolar, DIN, 40 Amperes	Unidade	03	19,00	57,00	FX
	Disjuntor para rede elétrica, Tripolar, DIN, 40 Amperes	Unidade	03	25,60	76,80	FX
	Disjuntor para rede elétrica, Unipolar, DIN, 15 Amperes	Unidade	03	5,00	15,00	Construmais
	Disjuntor para rede elétrica, Unipolar, DIN, 20 Amperes	Unidade	03	3,39	10,17	Construmais
	Disjuntor para rede elétrica, Unipolar, DIN, 25 Amperes	Unidade	03	5,50	16,50	FX
	Disjuntor para rede elétrica, Unipolar, DIN, 30 Amperes	Unidade	03	5,50	16,50	FX
	Disjuntor para rede elétrica, Unipolar, DIN, 35 Amperes	Unidade	05	6,00	30,00	FX
	Disjuntor para rede elétrica, Unipolar, DIN, 40 Amperes	Unidade	05	6,00	30,00	FX
	Eletroduto, Flexível ¾ corrugado	Metro	50	0,57	28,50	Raimundo
	Extensão tipo régua 10 m	Unidade	05	16,00	80,00	Construmais
	Fita isolante, 19mm X 20m	Unidade	30	3,25	97,50	Construmais
	Fita isolante, Auto fusão 10m	Rolo 1 Unidade	05	3,99	19,95	Construmais
	Haste para Aterramento	Unidade	10	16,00	160,00	Karaíba
	Interruptor 1 tecla com tomada	Unidade	25	4,80	120,00	Karaíba
	Interruptor 1 tecla simples	Unidade	30	3,30	99,00	FX
	Interruptor 2 teclas com tomada	Unidade	20	7,80	156,00	Karaíba
	Interruptor, 2 teclas simples	Unidade	20	4,34	86,80	Construmais
	Interruptor Sobrepor redondo	Unidade	10	2,15	21,50	FX
	Interruptor tetrapolar diferencial residual 63 Amperes	Unidade	06	107,25	643,50	FX
	Lâmpada Fluorescente Compacta, 15W, 127V, E27, branca, reator integrado, fluxo luminoso 900 lumens, rendimento 61 lumens/Watt, temperatura de cor 6400 a 6500K, vida mediana 8000h, índice de reprodução de cores 80%, com selo PROCEL.	Unidade	100	6,85	685,00	FX
	Lâmpada Fluorescente Compacta, 45W, 127V, E27, branca, reator integrado, fluxo luminoso 900 lumens, rendimento 61 lumens/Watt, temperatura de cor 6400 a 6500K, vida mediana 8000h, índice de reprodução de cores 80%, com selo PROCEL.	Unidade	30	25,75	772,50	FX
	Lâmpada Fluorescente Compacta 85W	Unidade	30	55,80	1.674,00	FX
	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidade	50	5,00	250,00	Raimundo
	Lâmpada Mista 250W	Unidade	10	21,00	210,00	Karaíba
	Lâmpada 250W 220V Vapor Mercúrio	Unidade	10	21,50	215,00	Raimundo
	Plafon	Unidade	10	2,70	27,00	Raimundo
	Plugue tomada macho	Unidade	10	2,00	20,00	FX
	Reator Eletrônico para Lâmpada fluorescente, 2X40W	Unidade	30	19,50	585,00	Karaíba
	Reator Eletrônico 1X40W	Unidade	30	17,00	510,00	Karaíba
	Reator Eletrônico 2X40W	Unidade	30	19,50	585,00	Karaíba
	Receptáculos – Suporte de Lâmpada	Unidade	30	1,78	53,40	Karaíba
	Relé Fotoelétrico	Unidade	30	12,60	378,00	Raimundo
	Roldana para Uso Elétrico, Plástica G	Unidade	40	0,37	14,80	Raimundo
	Roldana para Uso Elétrico, Plástica M	Unidade	60	0,22	13,20	Raimundo
	Roldana para Uso Elétrico, Plástica P	Unidade	40	0,18	7,20	FX
	Tampa Condulete para Tomada redonda	Unidade	60	2,48	148,80	FX
	Terminal Tubular 2,5 mm Curto	Unidade	100	0,15	15,00	FX
	Terminal Tubular Curto 16 mm	Unidade	100	0,38	38,00	FX
	Terminal Tubular Longo 16 mm	Unidade	100	0,38	38,00	FX
	Terminal Tubular Curto 10 mm	Unidade	100	0,27	27,00	FX
	Terminal Tubular Curto 6 mm	Unidade	100	0,23	23,00	FX
	Tomada Redonda para Condulete ¾	Unidade	60	4,10	246,00	FX
	Tomada Simples	Unidade	30	3,30	99,00	Karaíba
	Tomada para telefone, padrão Telebrás + RJ11 – 4 Fios	Unidade	30	5,53	165,90	Construmais

GRUPO 2 FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Alavanca de Ferro	Unidade	02	25,00	50,00	FX
	Alicate Universal 1 Unidade	Unidade	02	11,93	23,86	FX
	Alicate Rebitador	Unidade	01	13,05	13,05	FX
	Alicate Universal de 8"	Unidade	01	11,00	11,00	FX
	Cabeçote para Nylon – Roçadeira	Unidade	04	60,90	243,60	Construmais
	Chave Inglesa, 8"	Unidade	01	17,30	17,30	Construmais
	Chave de Fenda ¾	Unidade	03	3,60	10,80	FX
	Chave de Fenda 1/8 X 3	Unidade	20	1,75	35,00	FX
	Chave de Fenda 1/8" 3"	Unidade	01	1,75	1,75	FX
	Chibanca	Unidade	03	21,50	64,50	FX
	Colher de Pedreiro nº 8 Cabo Madeira	Unidade	02	8,79	17,58	Construmais
	Disco de Corte seco para Pedra	Unidade	03	8,28	24,84	FX
	Disco de Serra com videa para Madeira	Unidade	02	6,80	13,60	Raimundo
	Enxada Uso Agrícola, 10"	Unidade	02	15,60	31,20	Karaíba
	Enxada Uso Agrícola, 2,5 LE	Unidade	05	13,90	69,50	Raimundo
	Enxada Uso Agrícola, 3,0 LE	Unidade	05	15,50	77,50	karaiba
	Enxada, 2 ½ sem cabo	Unidade	03	14,70	44,10	Construmais

	Escova de Aço, 3 Fileiras	Unidade	15	2,70	40,50	Construmais
	Espátula Grande	Unidade	05	3,08	15,40	FX
	Espátula Média	Unidade	10	2,85	28,50	FX
	Foice com Cabo	Unidade	04	12,37	49,48	Construmais
	Furadeira Impacto ½ Profissional	Unidade	01	197,50	197,50	FX
	Lima Chata	Unidade	08	5,51	44,08	FX
	Lima Carpinteiro / Marceneiro	Unidade	03	5,85	17,55	FX
	Lima para serrote (3 quinas)	Unidade	05	4,28	21,40	FX
	Lima Redonda para Motosserra	Unidade	03	3,25	9,75	Construmais
	Marreta com Cabo 1kg	Unidade	03	11,80	35,40	FX
	Martelo Marceneiro	Unidade	02	10,28	20,56	FX
	Pá quadrada com cabo	Unidade	03	15,80	47,40	Construmais
	Pá de bico com cabo	Unidade	03	15,50	46,50	Construmais
	Peneira Arroz	Unidade	03	11,80	35,40	FX
	Peneira Café	Unidade	03	11,80	35,40	FX
	Picareta	Unidade	03	20,50	61,50	FX
	Pneu para Carrinho de Mão, Câmara	Unidade	10	17,10	171,00	Construmais
	Ponteira em aço redondo	Unidade	05	5,40	27,00	FX
	Prumo para pedreiro	Unidade	02	10,80	21,60	FX
	Rastelo ancinho 4 dentes	Unidade	04	6,99	27,96	Construmais
	Rastelo de Ferro com cabo, dente curto	Unidade	02	11,50	23,00	FX
	Rastelo para Jardim	Unidade	02	8,40	16,80	FX
	Régua para Pedreiro, Alumínio	Unidade	09	17,50	157,50	FX
	Rolo para pintura, 23cm de Espuma	Unidade	05	4,00	20,00	Karaíba
	Rolo para pintura, 05cm de Espuma Cinza	Unidade	05	1,28	6,40	FX
	Rolo para pintura, 09cm de Espuma	Unidade	05	1,65	8,25	FX
	Rolo para pintura, em lâ com cabo	Unidade	05	5,95	29,75	Karaíba
	Segueta aço 300mm (12")	Unidade	15	2,80	42,00	Karaíba
	Serrote	Unidade	02	16,90	33,80	Construmais
	Talhadeira aço	Unidade	10	5,00	50,00	Construmais
	Tesoura de Jardim para grama	Unidade	02	11,50	23,00	Construmais
	Torques Arnador	Unidade	03	14,00	42,00	Construmais

GRUPO 3 ACESSÓRIOS E OUTROS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Algarrás, lata 1 litro	Lata 1 Litro	20	6,80	136,00	FX
	Brocha redonda	Unidade	10	2,60	26,00	Raimundo
	Brocha quadrada	Unidade	10	2,45	24,50	Raimundo
	Bucha para Fixação S-6 mm	Unidade	100	0,03	3,00	FX
	Bucha para Fixação S-10 mm	Unidade	100	0,05	5,00	FX
	Bucha para Fixação S-8 mm	Unidade	100	0,03	3,00	FX
	Cadeado 25 mm	Unidade	10	4,25	42,50	Construmais
	Cadeado 40 mm	Unidade	10	5,90	59,00	Construmais
	Caixa D'água com tampa 1000L Polietileno	Unidade	03	249,00	747,00	Construmais
	Caixa D'água com tampa 500L Polietileno	Unidade	03	148,00	444,00	Raimundo
	Câmara de ar para carrinho de mão	Unidade	20	6,30	126,00	FX
	Cartela de Dobradiça 3x3 ½"	Unidade	10	5,80	58,00	FX
	Cinta para carga e descarga cap 3	Unidade	10	56,90	569,00	Construmais
	Corde de Nylon trançada 08 mm	Metro	70	0,49	34,30	Construmais
	Corde de Nylon trançada 12 mm	Metro	70	0,99	69,30	Construmais
	Corrente Metálica 4 mm	Quilograma	30	13,60	408,00	Karaíba
	Espátula Grande, Pintor	Unidade	05	3,15	15,75	FX
	Espátula Pequena	Unidade	05	2,40	12,00	FX
	Fechadura Maçaneta Interna	Unidade	10	17,00	170,00	FX
	Fechadura Maçaneta Externa	Unidade	10	24,50	245,00	Construmais
	Fechadura para banheiro	Unidade	05	18,50	92,50	FX
	Fio de Nylon 1,88mm Roçadeira M	Rolo 1 Unidade	20	40,00	800,00	FX
	Grampos para cercas	Quilograma	05	6,80	34,00	Raimundo
	Lâmina Roçadeira Sthil/Husquorna	Unidade	05	19,50	97,50	Raimundo
	Lixa d'água nº 100	Unidade	100	0,70	70,00	FX
	Lixa nº 100 Ferro	Unidade	30	1,38	41,40	FX
	Lixa nº 80 para ferro	Unidade	30	1,20	36,00	FX
	Lixa para Parede nº 80	Unidade	50	0,48	24,00	FX
	Lona Plástica, Preta 4x1	Rolo 100 metros	100	148,00	14.800,00	FX
	Massa Plástica 400gr	Lata 400 gramas	15	4,95	74,25	FX
	Oleo Motor, 2 Tempos 500 ml	Unidade	24	5,00	120,00	Construmais
	Parafuso com fenda, 5/16 x 1/2 - 8 cm	Unidade	50	0,30	15,00	Karaíba
	Parafuso com porca, 5/16 x 3 1/2	Unidade	50	0,50	25,00	Raimundo
	Parafuso para Dobradiça 3x3 ½"	Unidade	50	0,07	3,50	Raimundo
	Parafusos tipo Francês, ¼ x 3"	Unidade	50	0,33	16,50	Raimundo
	Porca 5/16	Unidade	50	0,08	4,00	Raimundo
	Porta cadeado	Unidade	05	1,00	5,00	Raimundo
	Prego 12 x 12	Quilograma	03	8,50	25,50	Construmais
	Prego 15 x 15	Quilograma	03	7,50	22,50	Raimundo
	Prego 17 x 21	Quilograma	20	6,20	124,00	Construmais
	Prego 18 x 30	Quilograma	20	5,40	108,00	Construmais
	Prego 19 x 36	Quilograma	03	6,00	18,00	Raimundo
	Prego 25 x 72	Quilograma	20	8,00	160,00	Raimundo
	Prego 7 x 7	Quilograma	03	15,70	47,10	Construmais
	Serrinha, Aço Segueta	Unidade	30	2,75	82,50	FX
	Serrote Carpinteiro	Unidade	02	15,00	30,00	Construmais

GRUPO 4 MATERIAL ESGOTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	TE 20mm PVC x ½	Unidade	05	0,50	2,50	Raimundo
	Te 25mm PVC	Unidade	10	0,33	3,30	Construmais
	Te 25mm x ½ PVC	Unidade	05	1,28	6,40	Construmais
	Te 25mm x 20mm PVC	Unidade	05	0,70	3,50	Karaíba
	Te 25mm x ¾ PVC	Unidade	05	1,22	6,10	Construmais
	Te ¾ PVC	Unidade	05	1,00	5,00	Construmais
	Te ¾ x ½ PVC	Unidade	03	1,44	4,32	Construmais
	Te 32mm PVC	Unidade	05	1,30	6,50	Construmais
	Te 40mm PVC	Unidade	03	1,10	3,30	Construmais
	Te 50mm x 40mm PVC	Unidade	03	4,20	12,60	Fort Ello
	Te 75mm PVC	Unidade	03	5,00	15,00	Raimundo
	Te PVC 50mm	Unidade	03	2,75	8,25	Raimundo
	Te PVC 50mm x 25mm	Unidade	03	2,70	8,10	FX
	Te 50mm PVC Soldável	Unidade	03	3,15	9,45	Construmais
	Caixa Sinfonada 100x100mmx3	Unidade	03	5,20	15,60	Karaíba
	Caixa de Descarga completa	Unidade	05	22,90	114,50	Construmais
	Joelho 100mm 45° Classe A	Unidade	20	2,65	53,00	Raimundo
	Joelho 100mm 90° Classe A	Unidade	20	2,01	40,20	Construmais
	Joelho 100mm x 50mm	Unidade	15	6,20	93,00	Raimundo
	Joelho 150 x 90°	Unidade	10	15,29	152,90	Construmais
	Joelho 150 x 45°	Unidade	10	15,50	155,00	Construmais
	Joelho 40mm 45° esgoto	Unidade	10	0,72	7,20	Construmais
	Joelho 40mm Soldável, Classe A	Unidade	10	1,55	15,50	FX
	Joelho 40mm 90° esgoto	Unidade	10	0,42	4,20	FX
	Joelho 50mm 45° esgoto	Unidade	10	1,18	11,80	FX
	Joelho 50mm 90° esgoto	Unidade	10	0,85	8,50	Karaíba
	Joelho 75mm 90°	Unidade	10	1,99	19,90	Construmais
	Junção Y 45° PVC 100mm	Unidade	05	8,00	40,00	Construmais
	Junção Y 45° PVC 100mm x 75	Unidade	05	8,00	40,00	Construmais
	Junção Y 45° PVC 150mm x 100	Unidade	05	28,00	140,00	Construmais
	Junção correr 100mm	Unidade	05	6,72	33,60	FX
	Luva PVC 150mm	Unidade	05	10,80	54,00	FX
	Luva PVC 40mm - Soldável	Unidade	05	1,35	6,75	Construmais
	Redução 100mm x 75mm	Unidade	05	2,70	13,50	FX
	Redução 100mm x 50mm	Unidade	05	2,70	13,50	FX
	Redução 150mm x 100mm	Unidade	05	8,50	42,50	FX
	Redução 200mm x 100mm	Unidade	05	24,00	120,00	Karaíba
	Redução 200mm x 150mm	Unidade	05	28,35	141,75	FX
	Redução 32mm x 25mm - Soldável	Unidade	05	0,34	1,70	FX
	Redução 50mm x 25mm - Soldável	Unidade	05	1,10	5,50	Construmais
	Redução 50mm x 32mm - Soldável	Unidade	05	1,60	8,00	FX
	Redução 50mm x 40mm - Esgoto	Unidade	05	0,72	3,60	FX
	Redução 50mm x 40mm - Soldável	Unidade	05	1,20	6,00	Construmais
	Redução 75mm x 50mm - Esgoto	Unidade	05	2,30	11,50	FX
	Tê PVC ½ Classe A	Unidade	03	0,62	1,86	FX
	Tê PVC 100mm Classe A	Unidade	25	4,70	117,50	Construmais
	Tê PVC 100 x 50mm Classe A	Unidade	10	4,70	47,00	Construmais
	Tê PVC 150mm Classe A	Unidade	05	24,28	121,40	FX
	Tê PVC 150mm x 100mm Classe A	Unidade	05	23,10	115,50	Construmais
	Tê PVC 20mm Classe A	Unidade	10	0,29	2,90	FX
	Tubo 100mm PVC Classe A	Unidade	100	33,90	3.390,00	Construmais
	Tubo Soldável 20mm Classe A	Unidade	15	7,50	112,50	Raimundo
	Tubo Soldável 25mm Classe A	Unidade	15	9,90	148,50	Construmais
	Tubo Soldável 32mm Classe A	Unidade	05	17,95	89,75	Raimundo
	Tubo Soldável 40mm Classe A	Unidade	05	26,00	130,00	Construmais
	Tubo Soldável 50mm Classe A	Unidade	05	36,80	184,00	FX
	Tubo de Ligação para bacia	Unidade	03	3,70	11,10	Construmais
	Tubo PVC 150 mm Classe A	Unidade	50	96,00	4.800,00	FX
	Tubo PVC 200mm Classe A	Unidade	05	177,00	885,00	Construmais
	Tubo PVC 40mm Classe A	Unidade	10	12,70	127,00	Construmais
	Tubo PVC 50mm Classe A	Unidade	10	22,00	220	FX
	Tubo PVC 75mm Classe A	Unidade	10	32,90	329,00	Construmais

GRUPO 5 MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Registro gaveta, bruto ½	Unidade	03	12,00	36,00	Karaíba
	Registro gaveta, bruto ¾	Unidade	03	12,50	37,50	FX
	Registro hidráulico, pressão soldável 25mm	Unidade	03	11,80	35,40	FX
	Registro de esfera ½ metal - Roscável	Unidade	03	6,25	18,75	FX
	Registro de esfera 20mm - Soldável	Unidade	03	2,93	8,79	FX
	Registro de esfera 25mm - Soldável	Unidade	03	2,70	8,10	Construmais
	Registro de esfera 3/4 mm - rosca	Unidade	03	3,00	9,00	Construmais
	Sifão universal 40 cm	Unidade	05	2,97	14,85	FX
	Silicone bisnaga 280g	Unidade	15	8,50	127,50	Fort Ello
	Tê 40mm PVC	Unidade	03	1,00	3,00	Raimundo
	Tê galvanizado ¾	Unidade	03	7,10	21,10	Karaíba
	Torneira cromada ¾ Metal	Unidade	05	12,90	64,50	Construmais
	Torneira esfera para jardim ¾ metal	Unidade	05	9,40	47,00	FX
	Torneira longa metal para tanque	Unidade	05	22,00	110,00	Construmais
	Torneira PVC ½ jardim	Unidade	05	1,35	6,75	FX
	Torneira PVC longa ½	Unidade	05	2,40	12,00	Karaíba
	Torneira cromada ½ metal	Unidade	05	19,35	96,75	FX
	Torneira esfera para jardim ½ metal	Unidade	05	7,00	35,00	Construmais
	Válvula lavatório ¾ PVC	Unidade	05	1,30	6,50	Raimundo
	Válvula lavatório ¾ Metal	Unidade	03	7,50	22,50	FX

	Válvula pia tipo americana Inox	Unidade	02	11,70	23,40	FX
	Válvula tanque PVC	Unidade	03	1,30	3,90	Raimundo
	Vaso sanitário	Unidade	01	77,90	77,90	Construmais
	Vaso sanitário com caixa acoplada	Unidade	05	185,00	925,00	Construmais
	Veda rosca 18mm x 50mm	Rolo 1 Unidade	15	2,67	40,05	FX
	Abraçadeira Nylon 20cm – Preta	Unidade	500	0,08	40,00	FX
	Anel de vedação, bacia sanitária	Unidade	03	5,28	15,84	FX
	Assento para vaso sanitário	Unidade	10	11,50	115,00	FX
	Bóia para caixa d'água ½	Unidade	05	4,50	22,50	FX
	Bóia para caixa d'água ¾	Unidade	05	4,50	22,50	FX
	Bucha para torneiras ½	Unidade	30	0,09	2,70	FX
	Canopla para registro de pressão ¾	Unidade	04	12,50	50,00	FX
	Canopla para registro de pressão ½	Unidade	04	12,50	50,00	FX
	Chuveiro 127V 5500W	Unidade	05	23,50	117,50	FX
	Cola adesiva PVC 175gr	Pote 1 Unidade	20	5,40	108,00	FX
	Espude para vaso sanitário	Unidade	05	0,90	4,50	FX
	Haste para chuveiro 40cm PVC	Unidade	03	4,00	12,00	FX
	Joelho 20mm PVC cola 90°	Unidade	10	0,23	2,30	FX
	Joelho 20mm PVC cola 45°	Unidade	10	0,34	3,40	FX
	Joelho 20mm PVC rosca 45°	Unidade	10	0,90	9,00	Fort Ello
	Joelho 20mm PVC rosca 90°	Unidade	10	0,38	3,80	FX
	Joelho 25mm PVC cola 45°	Unidade	10	0,58	5,80	FX
	Joelho 25mm PVC cola 90°	Unidade	10	0,27	2,70	FX
	Joelho 25mm PVC rosca 45°	Unidade	10	0,65	6,50	Construmais
	Joelho 25mm PVC rosca 90°	Unidade	10	0,65	6,50	Construmais
	Joelho 32mm PVC cola 45°	Unidade	10	1,35	13,50	Construmais
	Joelho 32mm PVC cola 90°	Unidade	10	0,78	7,80	FX
	Joelho PVC 1/2"	Unidade	10	0,41	4,10	FX
	Luva de correr 20mm	Unidade	05	2,25	11,25	Construmais
	Luva de correr 25mm	Unidade	05	3,25	16,25	FX
	Luva de correr 32mm	Unidade	05	7,00	35,00	Construmais
	Luva de correr 40mm	Unidade	05	7,40	37,00	FX
	Luva de correr 50mm	Unidade	05	7,80	39,00	FX
	Luva PVC ½	Unidade	05	0,38	1,90	FX
	Luva PVC 20mm x ½	Unidade	05	0,41	2,05	FX
	Luva PVC 20mm Soldável	Unidade	05	0,23	1,15	FX
	Luva PVC 25mm Soldável	Unidade	05	0,27	1,35	FX
	Luva PVC 25mm x ½	Unidade	05	0,75	3,75	FX
	Luva PVC 25mm x ¾	Unidade	05	0,58	2,90	FX
	Luva PVC ¾	Unidade	05	0,52	2,60	FX
	Luva PVC ¾ x ½	Unidade	05	0,23	1,15	FX
	Luva PVC 32mm Soldável	Unidade	05	0,65	3,25	Construmais
	Luva redução 25 x 20mm	Unidade	05	0,44	2,20	FX
	Mangueira ¾ - Preta	Metro	100	0,89	89,00	Raimundo
	Niple ½	Unidade	05	0,32	1,60	FX
	Niple ¾	Unidade	05	0,36	1,80	FX
	Papeleira para papel higiênico	Unidade	05	13,28	66,40	FX
	Parafuso castelo para bucha 10	Unidade	10	0,87	8,70	FX
	Parafuso castelo para bucha 8	Unidade	10	0,60	6,00	FX
	Plug (conexão) PVC ½ Roscável	Unidade	10	0,27	2,70	FX
	Plug (conexão) PVC ¾ Roscável	Unidade	10	0,30	3,00	Construmais
	Registro hidráulico pressão ½	Unidade	04	10,28	41,12	FX
	Registro hidráulico pressão 20mm Soldável	Unidade	03	9,70	29,10	FX
	Registro hidráulico pressão ¾	Unidade	04	12,00	48,00	FX

GRUPO 5 AREIA / BRITAS / PEDRA MÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Areia lavada fina	Metro cúbico	150	69,00	10.350,00	Construmais
	Brita, 0	Metro cúbico	50	88,00	14.400,00	FX
	Brita, 1	Metro cúbico	120	86,00	10.320,00	FX
	Pedra de mão, calçamento	Metro cúbico	100	86,00	8.600,00	FX

GRUPO 6 MANILHA / BLOCOS / TIJOLOS / TELHAS / OUTROS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Bloco concreto 020	Unidade	2000	1,78	3.560,00	Fort Ello
	Manilha 040	Unidade	40	47,90	1.916,00	Construmais
	Manilha 060	Unidade	30	85,50	2.565,00	Construmais
	Meio fio, 80cm	Unidade	200	11,40	2.280,00	FX
	Telha 1,83 x 1,10 1ª linha	Unidade	250	27,90	6.975,00	Construmais
	Telha 2,44 x 0,50 1ª linha	Unidade	450	12,30	5.535,00	Construmais
	Telha 2,44 x 1,10 1ª linha	Unidade	150	36,00	5.400,00	Construmais
	Tijolos 29 x 19 x 14	Unidade	3000	0,78	2.340,00	Construmais
	Tijolos 29 x 19 x 09	Unidade	7000	0,56	3.920,00	Raimundo

GRUPO 7 TINTAS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Lã carneiro 23cm pintura	Unidade	10	6,10	61,00	FX
	Massa de parede PVA	Galão 3,60 Litros	05	11,50	57,50	FX
	Massa de parede PVA	Lata 18 Litros	10	34,50	345,00	Construmais
	Rolo para pintura, espuma 09cm	Unidade	10	1,60	16,00	FX
	Rolo para pintura, espuma 05cm	Unidade	10	1,28	12,80	FX
	Selador acrílico 1ª qualidade	Galão 3,60 Litros	05	12,96	64,80	FX

	Selador, lata 18 litros, acrílica	Lata 18 Litros	10	49,50	495,00	FX
	Suporte para lâ carreiro 23cm	Unidade	10	2,60	26,00	FX
	Thinner	Litro	15	6,00	90,00	Construmais
	Tinta corante bisnaga	Unidade	10	2,18	21,80	Construmais
	Tinta esmalte sintético	Galão 3,60 Litros	20	42,30	846,00	Construmais
	Tinta PVA classe A	Galão 3,60 Litros	10	19,23	192,30	Construmais
	Tinta PVA classe A	Lata 18 Litros	25	69,90	1.747,00	Construmais
	Tinta spray	Lata 350 Mililitros	15	8,90	133,50	Construmais
	Tinta a óleo 1ª linha	Galão 3,60 Litros	10	43,89	438,90	Construmais
	Tinta base EPOX para piso	Lata 18 Litros	20			Fracassado
	Trincha 1"	Unidade	05	0,85	4,25	FX
	Trincha 1" ½	Unidade	05	1,32	6,60	FX
	Trincha ½	Unidade	05	0,63	3,15	FX
	Trincha 2"	Unidade	05	1,88	9,40	FX
	Trincha 2" ½	Unidade	05	2,31	11,55	FX
	Trincha 3"	Unidade	05	3,30	16,50	FX
	Trincha 3" ½	Unidade	05	4,88	24,40	Construmais
	Trincha ¾	Unidade	05	0,75	3,75	FX
	Trincha 4"	Unidade	05	5,18	25,90	FX
	Verniz, filtro solar	Galão 3,60 Litros	03	47,28	141,84	FX
	Zarcão cor laranja	Embalagem 900 Mililitros	05	11,00	55,00	Raimundo

GRUPO 8 FERRAGENS E ARAMES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Arame farpado	Rolo 250 metros	02	97,00	194,00	Raimundo
	Arame liso galvanizado	Quilograma	05	7,28	36,40	FX
	Arame recozido	Quilograma	50	6,40	320,00	Raimundo
	Arruela 3/8 para barra roscada	Unidade	20	0,07	1,40	Raimundo
	Barra ferro 5.0	Unidade 1 barra	20	6,80	136,00	Raimundo
	Barra ferro 8mm (5/16)	Unidade 1 barra	30	15,75	472,50	Raimundo
	Barra ferro CA 50 4.2	Unidade 1 barra	20	4,65	93,00	Raimundo
	Barra ferro CA 50 de ¼"	Unidade 1 barra	20	10,40	208,00	Raimundo
	Barra ferro CA 50 de 3/8"	Unidade 1 barra	20	24,00	480,00	Raimundo
	Barra roscada 3/8 com 1 metro	Unidade 1 barra	20	2,70	54,00	Raimundo
	Porca 3/8 para barra roscada	Unidade	20	0,10	2,00	Raimundo

GRUPO 9 OUTROS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	Cal especial para pintura 7kg	Saco 7 quilogramas	50	5,22	261,00	FX
	Cimento branco	Quilogramas	40	1,73	69,20	FX
	Navalha roçadeira nº2 Sthill	Unidade	05	29,70	148,50	FX
	Navalha roçadeira nº20 Husq.	Unidade	05	29,70	148,50	FX
	Rebite Pop alumínio, Grande	Unidade	100	0,10	10,00	Raimundo
	Rebite Pop alumínio, Médio	Unidade	100	0,06	6,00	FX
	Rebite Pop alumínio, Pequeno	Unidade	100	0,05	5,00	FX
	Trinco para porta, pino chato	Unidade	10	1,80	18,00	FX
	Trinco para porta, pino redondo	Unidade	10	1,50	15,00	Raimundo
	Vassoura bruxa	Unidade	50	19,35	967,50	FX
	Vidro cancelado 4,0mm	Metro quadrado	20	52,00	1.040,00	FX
	Vidro liso 4,0mm	Metro quadrado	20	52,00	1.040,00	FX
	Vidro martelado 4,0mm	Metro quadrado	20	51,90	1.038,00	Construmais
	Cimento CP II 32	Quilogramas	500	16,95	8.475,00	Raimundo

Nova União, 12 de maio de 2017.

AILTON ANTONIO GUIMARAES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:1D89570D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

**Associação
Mineira de
Municípios**